

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU** – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 13.717.517/0001-48, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através do Decreto nº 112/2025, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, sob o regime de execução por preço unitário, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regidos pelos Decretos Municipais nº 314/2023, 316/2023, 317/2023, 318/2023 e 320/2023, Lei Complementar n.º 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – *internet*, através do site – **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** – www.bnc.org.br.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Início de acolhimento das propostas:..... dia 06/02/2026, às 08h00min.
Abertura das propostas: dia 25/02/2026, às 08h00min.
Início da disputa: dia 25/02/2026, às 09h00min.

“Caso as datas previstas para realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados;

Modo De Disputa: Será adotada a disputa modo “**ABERTO**”, conforme os critérios definidos no art. 56, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Consultas, Pedidos de Esclarecimentos e Impugnação ao Edital: A exigência de que consultas, pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital sejam apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BNC – Bolsa Nacional de Compras tem por finalidade assegurar a transparência, a isonomia e a ampla publicidade dos atos do certame, garantindo que todas as informações e respostas sejam disponibilizadas de forma uniforme e simultânea a todos os interessados. A centralização das comunicações em ambiente único e oficial previne assimetrias informacionais, preserva a lisura do procedimento licitatório e assegura igualdade de condições entre os licitantes, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas. Não serão aceitos qualquer outro meio de envio de tais situações, seja por protocolo físico junto a Prefeitura ou por e-mail.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF, e para efeitos de contagem de prazo será considerada hora útil o intervalo entre as 08h às 23:59h, sem interrupções.

Cópia deste Edital, seus anexos e eventuais alterações estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), bem como no site do Município por meio do link: <http://doem.org.br/ba/morrodochapeu/editais>, para todos os interessados.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- 2.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Morro do Chapéu-Bahia, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
- 2.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.2.3. Que estejam sujeitos a processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, incorporação, cisão e liquidação;
- 2.2.4. Empresas em forma de consórcio ou coligação.
- 2.2.5. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório, bem assim os que sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, como prevê o art. 7º, III da Lei 14133/2021.
- 2.2.6. Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País.
- 2.2.7. Empresa isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, **como determina o art. 14, II da lei 14133/2021.**
- 2.2.8. Não será aceito o mesmo representante para empresas diversas.
- 2.2.9. É vedada a participação de cooperativas (art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012 e Acórdão 2221/2013 Plenário TC 029.289/2009-0, Relator Ministro Jose Múcio Monteiro, 21.8.2013) nesta licitação, pois, pela natureza do serviço há necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de personalidade e habitualidade.
- 2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conforme Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário.
- 2.2.11. Instituições sem fins lucrativos, conforme Acórdão nº 2847/2019 - TCU - Plenário.
- 2.2.12. Pessoas que possuam vínculo familiar com agente político da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu.
- 2.2.12.1. Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, **como determina o art. 14, IV da lei 14133/2021.**
- 2.2.13. Empresas cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu.
- 2.2.14. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, como determina o art. 14, I da lei 14133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto ao BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.
- 3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O credenciamento do prestador dos serviços de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao prestador de serviços acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.

2) A assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3) Conforme o Acórdão 2695/2025 TCU – Plenário, a simples declaração para enquadramento da empresa como ME ou EPP, por si só, já configura fraude à licitação, independente se a empresa não chegou a usufruir de benefícios da LC 123/2006 como empate ficto, regularização fiscal ou por ter ultrapassado o limite legal da receita bruta. A mera tentativa, por meio de declaração falsa, viola a isonomia do certame e afronta o art. 4º, §2º da lei 14.133/2021.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, até a data e o horário previstos no preâmbulo deste Edital, mediante acesso identificado, com a utilização de login e senha próprios do licitante. Os documentos de habilitação previstos neste Edital, **deverão ser apresentados apenas pela licitante mais bem classificada, em momento oportuno**, após solicitação do Pregoeiro, depois de encerradas a fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese de inversão das fases, se expressamente prevista neste Edital.

4.1.1. A **não inclusão da proposta e dos documentos de habilitação jurídica** nos termos deste instrumento convocatório é motivo para imediata desclassificação da proponente.

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário Oficial de Brasília/DF.

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.

4.5. O licitante deverá, nesta etapa, clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

4.6. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “informações adicionais”, os serviços ofertados e anexar sua proposta de preços inicial acompanhada das planilhas de composição de custos e formação de preços dos postos de serviços, vedada a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

4.7. O Pregoeiro Municipal verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

4.7.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

4.7.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.8. Como requisito de pré-habilitação, **será exigida dos licitantes, no momento da apresentação da proposta inicial escrita no sistema (plataforma eletrônica BNC)**, a comprovação do recolhimento no sistema de **GARANTIA DA PROPOSTA, a ser hospedada em campo próprio do sistema**, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições abaixo:

a) A garantia da proposta deverá corresponder a **até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, conforme valor indicado neste Edital, ou do valor total correspondente aos lotes individualizados que a licitante participar;

b) A comprovação da garantia deverá ser **apresentada de forma concomitante com a proposta inicial escrita, por meio do sistema eletrônico, sob pena de imediata desclassificação da proposta, não sendo admitida sua apresentação posterior;**

c) **A ausência, insuficiência, apresentação de minuta de apólice (sem valor jurídico) ou irregularidade da garantia da proposta implicará a desclassificação automática do licitante**, não sendo aplicável, nesta hipótese, a realização de diligência para complementação ou saneamento, por se tratar de requisito objetivo e essencial à validade da proposta;

d) A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Só será admitido a Apólice válida e registrada na SUSEP;

e) A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

f) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação implicará a **execução integral da garantia da proposta**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação e neste Edital.

4.9. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

4.9.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

4.9.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.10. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.13. A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.14. A partir do horário previsto no preâmbulo para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.15. A licitante deverá apresentar declaração expressa indicando seu regime tributário bem como seu enquadramento.

4.16. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido. A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na desclassificação desta.

4.17. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

4.18. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados, **através do sistema (chat) com indicação de dia e hora em que a sessão terá continuidade, com antecedência mínima de um intervalo de 24 horas, atendo o princípio da publicidade e transparência, segundo o quanto determina o Acórdão TCU 1.571/2025 - Plenário, Min. Substituto Augusto Sherman.**

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I, em uma via, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, telefones de contato, e-mail, e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) Descrição do objeto, com a individualização dos itens a ser ofertado em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

b) Indicação dos valores unitários e totais do objeto da licitação, em algarismos e por extenso (somente no total do lote), fixo, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, já computados todos os custos relacionados às despesas de pessoal, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros relacionados ao objeto desta licitação. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão

considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

c) Na formulação da proposta de preços o concorrente deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto licitado, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionados com a execução do objeto da presente licitação, ficando esclarecido que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração dos impostos ou encargos sociais;

d) Declaração de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, conforme anexo deste Edital, ficando esclarecido que o Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos impostos ou encargos sociais;

e) indicação do Banco, agência e Conta Corrente para depósito bancário e chave Pix;

f) O Prazo mínimo de validade da proposta, que deve ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão, mesmo que não indicado expressamente no documento de apresentação.

g) Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o PREGOEIRO poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via fac-símile ou correio eletrônico.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

5.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, **poderá ser efetuada diligência**, na forma do § 2º do Artigo 59 da Lei nº. 14.133/21 e do artigo 43 do Decreto Municipal 320/2024, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

5.5. Após a apresentação da proposta no sistema ou através de lances na fase de disputa não caberá desistência, sob pena de caracterizar a infração administrativa descrita no art. 155, inciso V da lei 14133/2021 (*não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado*). Na hipótese de solicitação formal e escrita da empresa licitante no sistema eletrônico nesse sentido, o pedido poderá ser acolhido, por ser uma liberalidade da empresa da qual a Administração Pública nem o Pregoeiro não podem interferir, mas a situação será imediatamente encaminhada à Procuradoria Jurídica para abertura do processo administrativo para a apuração da referida infração.

5.6. Em caso de algum(ns) item(ns) ser(em) apresentado(s) em mais de um item ou lote, o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar o mesmo valor unitário, sob pena de desclassificação do(s) lote(s) divergente(s).

5.7. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, **exceto** quando ocorrer:

a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência ou omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

5.9. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos do item 5 deste Edital.

- c) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- d) Que apresente qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta inicial (antes da disputa de preços), sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- e) Que não esteja acompanhada da Garantia da Proposta válida, **hospedada de forma concomitante com a proposta inicial escrita no sistema eletrônico de licitação** (plataforma BNC)
- f) Que deixarem de atender as exigências previstas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

6. FORMULAÇÃO DE LANCES / JULGAMENTO

6.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, conforme os critérios definidos no art. 56, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

6.3. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observados os prazos para prestação dos serviços requeridos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, para cada item (QUANDO APLICÁVEL), observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, através da plataforma eletrônica, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.9. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o desempate será processado pelo próprio sistema.

6.10. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

6.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

6.10.2. O sistema automaticamente avaliará se existem Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP participando do item do pregão.

6.10.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

6.10.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 6.10.3, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

6.10.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

6.10.6. O Licitante terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.

6.10.7. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP na mesma condição.

6.10.8. Decairá do direito de ofertar o lance a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos.

6.11. O disposto no item 6.10 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.13.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, **a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de MORRO DO CHAPÉU, no que tange aos valores unitários dos itens**, e os serviços/produtos/materiais ofertados deverão atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

6.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.15. DA PROPOSTA VENCEDORA / PROPOSTA FINAL / PROPOSTA REFORMULADA

6.15.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou negociação com o pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta **deverá formular**, de imediato, a respectiva Proposta de Preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, acompanhada da composição de preços unitários, encargos sociais e BDI, recomposta em função do valor vencedor e negociações (se for o caso), no prazo máximo de **3 (três) horas**, do encerramento da disputa, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.15.1.1. A proposta deve ser reformulada contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo III e IV, e com observância as seguintes disposições:

6.15.1.2. A proposta final deverá respeitar os limites de preços máximos estabelecidos para cada item contido nas planilhas do Anexo III, sob pena de desclassificação.

6.15.1.3. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços/materiais que não correspondam às especificações contidas na planilha do ANEXO III deste Edital serão desconsideradas.

6.15.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preços unitários e totais, composições de custos unitários (Anexo IV), encargos sociais e BDI, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e para - fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, Chave Pix para fins de pagamento.

d) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) Cotação de **todos os itens** que compõem o objeto da presente licitação, ou do(s) lote(s), sob pena de desclassificação integral da proposta.

g) Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

h) Declaração formal de que a empresa se encontra habilitada para participar do certame.

6.15.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

6.15.4. Nas hipóteses onde a empresa declarada melhor classificada, for detentora de um número elevados de itens do processo licitatório para realizar o indicativo de preços unitários e totais com respectivas composições de custos unitários, a empresa licitante, poderá requer, mediante solicitação motivada, uma dilação desse prazo, a ser objeto de análise e decisão do Pregoeiro.

5.15.5. **Não ocorrerá a renovação automática do prazo de envio da proposta final realinhada/reformulada.** Caso não seja solicitado motivadamente a dilação ou o não envio da proposta final realinhada no prazo assinalado, será considerada como não encaminhada, gerando imediatamente a desclassificação da empresa, com a caracterização

da incidência das infrações administrativas do disposto no art. 155, IV e V da lei 14133/2021 a ser apurado em processo administrativo próprio.

6.16. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

- a) Deverá ser apresentado junto com a Proposta de Preços Realinhada, a planilha de composição de custos e formação de preços, onde obrigatoriamente deverão ser descritos e calculados sem omissões, todos os custos relativos à formação do preço conforme Anexo IV.
- b) A Planilha de composição de custos e formação de preços é parte integrante da Proposta de Preços, sendo critério de aceitabilidade para a proposta de preços. Desse modo, o licitante deverá cotar os custos constantes na Convenção Coletiva de Trabalho adotada neste Edital, de acordo com o modelo sugerido no Anexo IV. A omissão dos cálculos apresentados será considerada obtenção de vantagem indevida pelo proponente, logo a proposta estará desclassificada.
- c) Os tributos deverão ser cotados de acordo com a natureza tributária do licitante.
- d) O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada, sob pena de desclassificação (Súmula TCU nº 254/2010).
- e) Considerando tratar-se de contratação de serviços que se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa - RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a Licitante Microempresa - ME ou Empresa de 6.5 - Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser Contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor em decorrência da sua exclusão obrigatória do simples nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU 797/2011 – Plenário e IN SLTI nº. 2/2008). As licitantes estarão impedidas de apresentar planilhas de custos e formação de preços com base no regime de tributação do simples nacional, ofensa às disposições da LC nº. 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão nº. 797/2011 – Plenário, sob pena de desclassificação.
- f) As licitantes estarão impedidas de aplicar o regime de Desoneração na Folha de Pagamentos tendo em vista o objeto da presente licitação, a mesma não se encontra enquadrada no rol das atividades descritas na Lei nº. 12.546/2011, sob pena de desclassificação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. DAS CONDIÇÕES PARA PESSOAS JURÍDICAS:

7.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) Majoritário(s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

7.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato *pdf, (na sua forma pesquisável) via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND Federal e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.1.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

DAS CONDIÇÕES PARA PESSOAS JURÍDICAS:

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.2. Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual sede do licitante;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital

7.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes do certame deverão declarar sua condição conforme Anexo X do presente edital, ou Termo de Enquadramento emitido pela Junta Comercial no exercício corrente.

7.2.9. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

7.2.10. O prazo assegurado no subitem 7.2.1 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7.2.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 90, § 5º, da Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis.

7.3.2. Documentos de identificação de todos sócios ou da diretoria em exercício.

7.5.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, como prevê o art. 64, da Lei 14133/2021, para:

I - **Complementação de informações** acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - **Atualização de documentos** cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.5.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5.5. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento. (art. 64, §2º da lei 14133/2021)

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa arrematante do processo licitatório deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) sua atuação no segmento relacionado ao objeto desta licitação, bem como o cumprimento total e satisfatório de contrato(s) anteriormente firmado(s) com o(s) emissor(es) do(s) Atestado, por um período mínimo de 1 (um) ano de prestação contínua de serviços, e com, no mínimo, 50% do volume exigido em cada item do objeto, possuindo características equivalentes ou superiores. Para validar o conteúdo do(s) Atestado(s) exigida(s), será admitido o somatório de mais de um Atestado, desde que os serviços tenham sido prestados simultaneamente.

7.4.2. Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Pregoeiro de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/2021.

7.4.3. Os atestados deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Administração CRA, acompanhado da certidão de registro com o selo de autenticidade, na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração e acompanhada do RCA, que demonstre(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

7.4.4. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresa das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresa das quais o concorrente integre o seu quadro societário.

7.4.5. Apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Administração - CRA da empresa e dos seus responsáveis técnicos, acompanhados do Certificado de Responsabilidade Técnica.

7.4.6. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro profissional de nível superior ou técnico, reconhecido pelo Conselho Regional de Administração - CRA, com comprovação de vínculo do Responsável Técnico feita, conforme Resolução CFA nº 519/2017, através da apresentação de 01 (um) dos documentos a seguir relacionados:

I- no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

II- no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

III- no caso de Profissional Autônomo, contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em Cartório;

IV- no caso de Administrador Procurador, procuração pública ou procuração particular na forma da lei.

7.4.7. Declaração de que dispõe de estrutura técnica adequada com frota própria, instalações, aparelhamento e corpo técnico para cumprimento do objeto desta licitação, acompanhada de relação detalhando a estrutura ofertada;

7.4.8. Declaração se comprometendo a apresentar 70% dos CRLV's da frota, em nome da empresa, fazendo ainda constar, obrigatoriamente, nos CRLV's (exclusivo a ônibus e micro-ônibus), no campo apropriado a SUB-CATEGORIA Transporte Escolar, apresentação essa que se dará no prazo de (10) dias corridos, improrrogáveis, após declarado vencedor, e antes da homologação.

7.4.9. O licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração assinada pelo seu representante legal, contendo:

a) Responsabilizar-se civil e penalmente pelos serviços contratados, bem como por prejuízos e danos causados aos estudantes usuários, colaboradores, ao Município e/ou a terceiros, caso seja comprovada sua negligência;

b) Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e/ou da Comissão de Fiscalização eventualmente instituída e designada para esse fim, no que concerne à conduta dos motoristas, estado dos veículos e demais aspectos relacionados aos serviços, sem necessidade de aviso prévio;

c) Caso seja a vencedora, disporá de todos os veículos e condutores necessários para cumprir os itinerários, os quais deverão estar em conformidade com os artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro, incluindo ainda na declaração:

d) Que a empresa possuirá para a execução do contrato o percentual mínimo de 70% da frota em nome da contratada, conforme Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro;

e) Seguro contra acidentes pessoais para passageiros e motoristas. Caso não possua seguro, deverá declarar que assume integralmente todos os riscos da operação, incluindo os âmbitos civil e criminal.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

7.5.1. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício financeiro, apresentados na forma da lei (art. 69, Inciso I da Lei 14.133/2021), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando como base a variação do IGP-DI ocorrida no período.

7.5.2. Demonstrativo da boa situação econômico-financeira da LICITANTE, consubstanciada nos seguintes índices, de que possui os índices financeiros solicitados a seguir:

ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a **1,00**, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

ILG = Índice de Liquidez Geral maior ou igual a **1,00**, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a **0,85**, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}}{\text{Ativo Total (AT)}}$$

7.5.3. Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pela LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a identificação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, constantes no documento de apresentação dos cálculos.

7.5.4. Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo;

7.5.5. As empresas que deixarem de atender o subitem 7.7.2 deste Edital, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta final apresentada.

7.5.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

7.6. DECLARAÇÕES

7.6.1. **CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL:** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Modelo Anexo II).

7.6.2. Declaração de que não foi declarado inidôneo. (Modelo Anexo XI).

7.6.3. Declaração de Fatos Impeditivos. (Modelo Anexo XII).

7.6.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme determina o art. 63, §1º da Lei 14.133/2021.

7.7. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.7.1 Toda a documentação de habilitação deverá referir-se à data e horário anterior ou igual a data determinada para a abertura das propostas de preços.

7.8. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado pelo sistema www.bnc.org.br e/ou por e-mail para que manifeste seu interesse em 02 (duas) horas. Após a confirmação do interesse, serão concedidos os mesmos prazos do item 6.15 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

7.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

7.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

7.11. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

7.12. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem 7.5.3.

7.13. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

8. Encaminhamento exclusivo através da Plataforma Eletrônica

8.1. Após o comunicado formal do Pregoeiro no sistema eletrônico, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do campo próprio destinado à “Documentação de Habilitação” da plataforma eletrônica BNC**, todos os documentos exigidos neste Edital para fins de habilitação, dentro do prazo assinalado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.2. É expressamente vedado o envio de documentos de habilitação por qualquer outro meio que não seja o sistema eletrônico da plataforma BNC, inclusive, mas não se limitando, a envio por e-mail, via postal, SEDEX, protocolo físico, aplicativos de mensagens ou qualquer meio diverso do ambiente oficial da disputa eletrônica.

8.3. A apresentação dos documentos de habilitação fora do campo próprio da plataforma eletrônica não será conhecida, analisada ou considerada válida, ainda que realizada dentro do prazo, configurando descumprimento das regras editalícias.

8.4. Forma de Apresentação dos Documentos

8.4.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, por meio de arquivo eletrônico legível, podendo consistir em:

I – Documentos originais digitalizados;

II – Cópias digitalizadas de documentos autenticados por cartório competente;

III – cópias digitalizadas autenticadas por servidor da Administração, quando aplicável;

IV – Documentos assinados digitalmente ou autenticados eletronicamente, na forma da legislação vigente.

8.5. Serão aceitos documentos assinados com certificado digital válido, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da MP nº 2.200-2/2001, bem como documentos autenticados eletronicamente por instituição legalmente reconhecida.

8.6. Para dar efetivo cumprimento ao princípio da transparência, das regras do art. 8º, §3º, II da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), visando possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos **em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina**; bem assim as regra estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da RESOLUÇÃO TCM/BA nº 1.383/2019 que alterou a Resolução nº 1060/2005, estabelecendo as normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que **os documentos deverão ser apresentados em formato pdf pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc), não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas.**

8.7. A empresa licitante que encaminhar documentos sem atender a essas exigências técnicas expressas no art. 9º, item 45, §2º da Resolução TCM nº 1060/2005 (alterada pela Resolução TCM/BA nº 1383/2009), **será declarada inabilitada/desclassificada para continuar no processo licitatório, pois prejudicará a gestão municipal no atendimento das regras de envio da prestação de contas junto ao TCM/BA e demais órgão de controle externo, bem assim desatendendo a Lei de Acesso a Informação.**

8.8. Proposta Comercial Final

8.8.1. A proposta comercial final, correspondente ao último lance ofertado no certame, deverá ser encaminhada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BNC, no campo próprio destinado à “Proposta Ajustada” ou equivalente, devidamente assinada, observadas as disposições do item 6.15 deste Edital e os limites máximos de preços estabelecidos no Anexo III.

8.8.2. Não será exigido o envio de proposta impressa ou física, nem será admitida sua remessa por meio diverso do sistema eletrônico.

8.9. Vedação ao Envio Físico e por E-mail

8.9.1. Fica expressamente afastada qualquer exigência de envio físico de documentos, inclusive por via postal, SEDEX ou entrega presencial, bem como a exigência de encaminhamento de comprovantes de postagem, códigos rastreadores ou documentos correlatos.

8.9.2. Da mesma forma, não será admitido o encaminhamento de documentos de habilitação ou proposta por e-mail institucional ou pessoal, inclusive para endereços vinculados ao órgão ou ao Pregoeiro.

8.10. Responsabilidade do Licitante

8.10.1. É de inteira responsabilidade do licitante a correta anexação dos documentos exigidos neste Edital, no campo apropriado da plataforma eletrônica BNC, dentro do prazo estipulado, garantindo a legibilidade, integridade e completude das informações.

8.10.2. A Administração não se responsabilizará por falhas de *upload*, anexação em campo incorreto, envio incompleto ou utilização de meio diverso do expressamente previsto neste Edital.

8.10.3. O cumprimento das regras estabelecidas nos itens 8.1, 8.2 e 8.3 deste instrumento constitui condição essencial para a regular habilitação do licitante, em observância aos princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica, transparência e julgamento objetivo. **O seu descumprimento, implica imediata desclassificação da licitante.**

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação está devidamente descrito no anexo I (Termo de Referência) deste edital.

10. DA CONSULTA, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Consulta, Pedido de Esclarecimento e Impugnação ao Edital

10.1.1. Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para apresentar consulta, pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital, devendo fazê-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame.

10.1.2. As consultas, pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital **deverão ser apresentados exclusivamente por meio do campo próprio disponibilizado na plataforma eletrônica BNC**, no ambiente oficial do certame.

10.1.3. É expressamente vedado o encaminhamento de consultas, pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital por qualquer outro meio, inclusive, mas não se limitando, a e-mail institucional ou pessoal, protocolo físico, correspondência postal, aplicativos de mensagens **ou qualquer meio diverso do sistema eletrônico da BNC**.

10.1.4. As manifestações apresentadas fora do campo próprio da plataforma eletrônica, ainda que tempestivas, não serão conhecidas, analisadas ou respondidas, por configurarem descumprimento das regras editalícias e afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da transparência.

10.1.5. Compete ao Pregoeiro apreciar e decidir sobre as consultas, pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, observando o prazo legal de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.1.6. O inteiro teor das respostas às consultas, pedidos de esclarecimento e impugnações **será divulgado exclusivamente no ambiente eletrônico da plataforma BNC**, assegurando ciência ampla, publicidade dos atos e igualdade de acesso às informações por todos os interessados.

10.1.7. Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, com a devida publicação no sistema eletrônico, nos termos da legislação vigente.

10.2. Dos Recursos Administrativos

10.2.1. Ao final da sessão pública, declarado o vencedor, o licitante que desejar interpor recurso contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, no prazo máximo de 10 (dez) minutos exclusivamente no campo próprio da plataforma BNC, **sob pena de decadência do direito de recorrer**.

10.2.2. As razões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma BNC, no campo específico destinado a recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da manifestação da intenção de recorrer.

10.2.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também exclusivamente pela plataforma BNC, em igual prazo, que terá início ao término do prazo do recorrente.

10.2.4. Não será admitido o envio de razões recursais, contrarrazões ou quaisquer documentos relacionados a recursos por e-mail, protocolo físico **ou outro meio diverso do sistema eletrônico oficial do certame**.

10.2.5. A ausência de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer, com a consequente e imediata adjudicação do objeto ao vencedor do certame, mediante movimentação da própria plataforma eletrônica.

10.3. Efeitos e Julgamento dos Recursos

10.3.1. Os recursos interpostos contra decisões do Pregoeiro referentes à habilitação ou inabilitação de licitantes e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos válidos do procedimento.

10.3.3. O Pregoeiro apreciará os recursos interpostos e, caso não reconsidere sua decisão, encaminhará o processo à autoridade competente para decisão final.

10.3.4. A decisão em grau recursal será definitiva e dela será dada ciência mediante publicação no sistema eletrônico da plataforma BNC e na imprensa oficial, quando aplicável.

10.4. Do Não Conhecimento

10.4.1. Não serão conhecidas as consultas, pedidos de esclarecimento, impugnações ou recursos apresentados:

- I – Fora dos prazos legais ou editalícios;
- II – Por meio diverso do campo próprio da plataforma eletrônica BNC;
- III – por representante não devidamente habilitado ou identificado no processo;
- IV – Em desacordo com as disposições deste Edital ou da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Motivação e justificativa da regra

10.5.1. A exigência de utilização exclusiva da plataforma eletrônica BNC para a apresentação de consultas, pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos visa assegurar:

- I – A rastreabilidade integral dos atos processuais;
- II – A isonomia entre os interessados, garantindo acesso simultâneo às informações;
- III – a transparência e publicidade dos atos administrativos;
- IV – A segurança jurídica do procedimento;
- V – A fiel observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da eficiência administrativa.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e de habilitação, exauridos os recursos administrativos, e constatada a regularidade formal e material dos atos praticados no curso do procedimento licitatório, o processo será encaminhado à Autoridade Superior competente para deliberação final, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. No exercício do controle final de legalidade, mérito e conveniência administrativa, a autoridade superior poderá, de forma motivada e fundamentada:

- I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, quando constatados vícios sanáveis que não comprometam a isonomia, a competitividade ou o julgamento objetivo do certame;
- II – Revogar a licitação, por motivo de conveniência e oportunidade, desde que decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, que torne inconveniente ou inoportuna a manutenção do procedimento;
- III – Anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando verificada ilegalidade insanável, com a indicação expressa dos atos viciados e a consequente invalidação dos atos subsequentes que deles dependam;
- IV – Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação, quando reconhecida a plena conformidade do procedimento com a legislação vigente, o edital e os princípios que regem as contratações públicas.

11.3. Na hipótese de anulação, a autoridade competente indicará expressamente os atos eivados de vício insanável, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam, sem prejuízo da apuração de responsabilidades de quem tenha dado causa à irregularidade, nos termos da legislação aplicável.

11.4. A revogação do procedimento licitatório deverá ser devidamente motivada, com demonstração clara do fato superveniente que a justifique, em observância aos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade e interesse público.

11.5. Nos casos de anulação ou revogação, será assegurada aos interessados a prévia manifestação, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o § 3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A adjudicação e a homologação constituem atos administrativos distintos e complementares, sendo a adjudicação a atribuição formal do objeto ao licitante vencedor e a homologação o ato de confirmação da regularidade do procedimento pela autoridade competente.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante adjudicatário para assinar o contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste instrumento convocatório.

12.2. O prazo previsto no item 13.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja formalizada pelo adjudicatário durante o seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecimento presencial, a Administração poderá encaminhar o contrato para assinatura por meio eletrônico, hipótese em que o adjudicatário deverá assiná-lo e devolvê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data do envio da comunicação oficial, observado o endereço eletrônico indicado no item 8.3 deste Edital.

12.4. A não assinatura do contrato no prazo e nas condições estabelecidas caracterizará recusa injustificada, ensejando a decadência do direito à contratação e a aplicação das penalidades cabíveis, facultando-se à

Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Para a celebração do contrato, o licitante adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no certame, devendo reapresentar, quando convocado, todas as certidões de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais documentos de habilitação, válidos e vigentes à época da formalização do ajuste.

12.6. Antes da formalização do contrato ou de eventual prorrogação de sua vigência, a Administração verificará a regularidade do contratado, inclusive mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como a juntada das certidões negativas exigidas ao respectivo processo, nos termos da legislação aplicável.

12.7. Farão parte integrante e indissociável do contrato, independentemente de transcrição, a proposta apresentada pelo licitante vencedor, os documentos técnicos que a instruíram, o Edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas no procedimento licitatório.

12.8. Na data da assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar documentação comprobatória de sua capacidade operacional, incluindo, no mínimo:

a) relação nominal dos profissionais que serão disponibilizados para a execução do objeto;
b) comprovação do vínculo de subordinação ou da relação jurídica mantida entre a empresa e os profissionais indicados.

12.9. A empresa contratada deverá apresentar planilha detalhada de formação de preços, discriminando, de forma individualizada, os itens, descrições, valores e percentuais correspondentes aos insumos e à mão de obra, quando aplicável, a qual integrará o contrato para fins de acompanhamento da execução, fiscalização e análise de eventuais pedidos de reajustamento, repactuação ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

12.10. O contrato será celebrado por escrito, integrará o processo administrativo que deu origem à contratação e será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo, nos termos da legislação de acesso à informação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados mediante crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor, a ser previamente indicada, devendo este informar, de forma completa e correta, o nome do banco, o número da agência e o número da conta bancária.

13.2. O pagamento somente será realizado após a regular liquidação da despesa, condicionada à comprovação da execução do objeto, ao atesto do setor competente na fase de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, comprovando o efetivo cumprimento integral das obrigações contratuais, observados os prazos, critérios e demais condições estabelecidas neste Edital.

13.3. É de responsabilidade exclusiva do contratado manter seus dados bancários atualizados, respondendo por eventuais atrasos ou impossibilidades de pagamento decorrentes de informações incorretas ou desatualizadas.

13.4. Os pagamentos observarão as disponibilidades financeiras do Município, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução orçamentária e financeira, vedada qualquer antecipação de pagamento, salvo nas hipóteses expressamente previstas no contrato e na legislação vigente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa indicados na Minuta do Contrato.

15. DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

- I – Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II – Causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – deixar de entregar documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- IV – Não manter a proposta apresentada, salvo por fato superveniente devidamente justificado;
- V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando regularmente convocado;
- VI – Ensejar retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto;
- VII – apresentar documentação ou declaração falsa;
- VIII – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX – Comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação.

15.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato sem gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa.

15.4. A sanção **de multa será aplicada ao responsável** por qualquer das infrações previstas neste Edital, observados os seguintes critérios e limites:

15.4.1. Multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta ou do contrato, conforme o caso, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais ou editalícias.

15.4.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, incidente sobre o valor da parcela em atraso.

15.4.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias caracterizará inexecução parcial, sujeitando o contratado à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

15.4.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias caracterizará inexecução total, sujeitando o contratado à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou da Autorização de Fornecimento.

15.5. Será aplicada multa **de 10% (dez por cento) sobre** o valor do produto entregue quando, após regular processo administrativo, for constatado:

I – Fornecimento de produto em desacordo com especificações técnicas, sensoriais ou de qualidade;

II – Divergência físico-química, microbiológica ou toxicológica comprovada por laudo técnico;

III – Presença de substâncias nocivas à saúde, sujidades, parasitas ou contaminações, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e criminal.

15.5.1. Nas hipóteses previstas neste item, o contratado deverá proceder à substituição do produto, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração.

15.5.2. O produto rejeitado será colocado à disposição do órgão de fiscalização competente, cabendo ao contratado arcar integralmente com os custos de retirada, transporte, armazenamento e destinação final.

15.6. A Administração poderá, mediante decisão devidamente motivada, deixar de aplicar penalidade quando a irregularidade for sanada tempestivamente, sem prejuízo à Administração e sem reiteração da conduta.

15.7. Quando caracterizada má-fé, fraude, comportamento inidôneo ou prejuízo relevante ao abastecimento ou à continuidade do serviço público, poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar ou proposta a declaração de inidoneidade, observado o devido processo legal.

15.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 poderá ocorrer cumulativamente com a multa, nos termos do §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.9. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ao contratado e, se insuficientes, da garantia contratual, ou cobradas judicialmente, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

15.10. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, sendo assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data da intimação.

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerão da instauração de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão designada, nos termos dos arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021.

15.12. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O licitante vencedor será integralmente responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, o acompanhamento ou a aprovação de atos pela Administração.

16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do formalismo moderado, desde que tal interpretação não comprometa o interesse público, a finalidade da contratação e a segurança jurídica do procedimento.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da sessão pública, em respeito à isonomia entre os licitantes.

16.4. A Administração reserva-se o direito de alterar a data e o horário para o recebimento e a abertura das propostas, mediante comunicação oficial, não cabendo aos licitantes qualquer direito à indenização em decorrência dessa alteração.

16.5. A participação na presente licitação implica aceitação plena, tácita e irrevogável, por parte do licitante, de todos os termos, condições e exigências estabelecidos neste Edital, em seus anexos e nas cláusulas contratuais previamente definidas.

16.6. A Autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

16.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimir eventuais litígios oriundos deste Edital e da contratação dele decorrente.

17. ANEXOS DESTE EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento a Disposto Constitucional (Declaração de menor);

Anexo III - Modelo Carta de Apresentação da Proposta;

Anexo IV – Modelo de Pleno Conhecimento;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Modelo de Procuração;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo X – Modelo de Declaração de Autenticidade dos Documentos;

Anexo XI – Rotas Escolares;

Anexo XII – Georreferenciamento das Rotas Escolares.

Morro do Chapéu-Bahia, 04 de fevereiro de 2026.

SERJANE OLIVEIRA GUIMARÃES DE VASCONCELOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Educação
Nº DFD:	033/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços na locação de veículos com motorista, para o Transporte Escolar do Município de Morro do Chapéu/BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo de Veículo	Quantidade de Veículos	Custo Fixo Unitário Mensal (R\$)	Custo Fixo Anual (12 meses)	KM Rodados por Dia	Valor por KM (R\$)	Custo KM Anual (200 dias)	Custo Total Anual (R\$)
Veículo 5 ocupantes	20	R\$ 8.699,64	R\$ 2.087.913,60	877,66	R\$ 2,30	R\$ 403.723,60	R\$ 2.491.637,20
Veículo até 15 ocupantes	35	R\$ 13.921,09	R\$ 5.846.857,80	2.724,90	R\$ 2,41	R\$ 1.313.401,80	R\$ 7.160.259,60
Veículo até 21 ocupantes	5	R\$ 20.704,03	R\$ 1.242.241,80	388,90	R\$ 4,01	R\$ 311.897,80	R\$ 1.554.139,60
Veículo acima 21 ocupantes	7	R\$ 24.364,98	R\$ 2.046.658,32	649,74	R\$ 6,50	R\$ 844.662,00	R\$ 2.891.320,32
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 14.097.356,72	

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

1.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A prestação do serviço de transporte escolar constitui atividade essencial para a garantia do acesso e da permanência dos alunos na rede pública de ensino, sendo instrumento fundamental para a efetivação do direito à educação, previsto no art. 205 da Constituição Federal e reforçado pelo art. 208, inciso VII, que determina ao Estado o dever de assegurar o transporte escolar aos estudantes da educação básica. No âmbito municipal, essa responsabilidade é ainda mais relevante em localidades de grande extensão territorial ou com zonas rurais amplas, como é o caso do Município de Morro do Chapéu/BA, onde muitos alunos residem em comunidades distantes das unidades escolares.

Para assegurar a regularidade e a continuidade desse serviço, o Município necessita dispor de frota adequada, segura e compatível com as rotas existentes, muitas delas de difícil acesso, exigindo veículos apropriados e condutores capacitados. Contudo, a frota própria do Município mostra-se insuficiente para atender integralmente à demanda, seja pela limitação de veículos disponíveis, seja pela incapacidade operacional e logística de manter, exclusivamente com meios próprios, todas as rotas necessárias durante todo o calendário letivo. Além disso, a manutenção permanente de frota própria para todo o território municipal implicaria elevados custos com aquisição, seguro, reposição de peças, combustível, manutenção preventiva e corretiva, capacitação de motoristas e gestão operacional, o que acarretaria ônus desproporcional ao erário.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos com motoristas apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e adequada, permitindo ao Município atender às necessidades do transporte escolar com segurança, qualidade e regularidade. A empresa contratada será responsável por disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados, revisados e equipados conforme as normas do Código de Trânsito Brasileiro, bem como por fornecer motoristas habilitados, treinados e aptos para conduzir o transporte de estudantes, garantindo a observância das normas de segurança e responsabilidade no trânsito.

A terceirização deste serviço permite maior flexibilidade na gestão das rotas, substituição imediata de veículos em caso de falhas, padronização na operação, ampliação da cobertura territorial e eliminação de custos indiretos com manutenção e administração de frota, proporcionando racionalização dos recursos públicos. Ademais, o modelo de contratação por empresa especializada permite que a Administração concentre seus esforços na gestão e supervisão do serviço, garantindo eficiência, acompanhamento da execução contratual e atendimento pleno das necessidades da comunidade escolar.

Assim, a contratação da empresa para a locação de veículos com motoristas justifica-se pela imprescindibilidade do serviço para assegurar o direito constitucional à educação, pela necessidade de atendimento contínuo e seguro aos estudantes do Município de Morro do Chapéu/BA e pela constatação de que a solução terceirizada se mostra mais vantajosa, eficiente e economicamente adequada, garantindo a regularidade do transporte escolar e contribuindo para a redução da evasão escolar e para a melhoria da qualidade do ensino.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. São requisitos da contratação:

- a) A contratação deverá assegurar que a empresa vencedora disponibilize veículos e motoristas em plena conformidade com a legislação de trânsito, com as normas do FNDE e com as diretrizes da Rede de Controle da Bahia, garantindo a execução segura, contínua e eficiente do transporte escolar no Município de Morro do Chapéu/BA. Os veículos a serem utilizados deverão estar devidamente registrados e autorizados pelo órgão executivo de trânsito competente, atender às exigências do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e apresentar condições plenas de operação, incluindo estado de conservação compatível com a finalidade educacional, equipamentos obrigatórios, sinalização escolar e inspeção periódica prevista na legislação.
- b) A empresa contratada deverá assegurar a disponibilização de motoristas habilitados na categoria “D”, em situação regular perante o DETRAN e devidamente aprovados no Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, conforme determina o art. 138 do CTB. Além disso, os motoristas não poderão possuir infrações de natureza grave, gravíssima ou reincidência em infração média nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar documentação comprobatória no ato da assinatura do contrato e sempre que solicitado durante sua execução. Caberá ainda à contratada garantir que todos os motoristas compreendam integralmente o itinerário, o número de alunos atendidos e as peculiaridades de cada rota, assegurando pontualidade, prudência e atendimento adequado aos estudantes.
- c) Todos os veículos deverão possuir tacógrafo em pleno funcionamento, cintos de segurança para todos os assentos, faixa de identificação escolar, iluminação e dispositivos obrigatórios, bem como seguro total, compreendendo cobertura para passageiros. A empresa deverá manter sistema eficaz de manutenção preventiva e corretiva, devendo substituir imediatamente qualquer veículo que apresentar falhas mecânicas, elétricas ou estruturais, sem causar prejuízos à continuidade do serviço. A idade máxima da frota deverá respeitar o limite estabelecido pelo Município, atendendo ao padrão de segurança recomendado pelo FNDE e às especificações definidas no presente termo.
- d) A contratada será integralmente responsável pela gestão dos motoristas, incluindo escala de trabalho, controle de frequência, substituições imediatas em caso de faltas, férias ou afastamentos, bem como pela capacitação contínua dos profissionais. A empresa deverá fornecer todos os insumos necessários ao funcionamento dos veículos, incluindo combustível, lubrificantes, manutenção, pneus, tributos, equipamentos de segurança e demais custos operacionais, não cabendo ao Município qualquer despesa adicional além do valor contratual.

- e) A execução do serviço deverá observar rigorosamente o calendário letivo e os horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo o transporte regular dos estudantes em todas as rotas e turnos.
- f) A empresa deverá disponibilizar, sempre que solicitado, documentação comprobatória das condições dos veículos, qualificação dos motoristas e demais elementos necessários à fiscalização contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A inobservância das obrigações constantes neste item poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais, rescisão e comunicação aos órgãos de controle.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

- 5.1.1. O início da execução do objeto será a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;
- 5.1.2. Os serviços serão executados diariamente de segunda-feira a sexta-feira e nos sábados letivos, conforme as especificações do calendário escolar.
- 5.1.3. O transporte escolar deverá ser efetuado nos veículos especificados no presente Termo de Referência, devidamente providos de motorista.
- 5.1.4. Os veículos que serão utilizados pelo contratado, deverão estar em perfeitas condições de tráfego que terá a prévia inspeção veicular em órgão ou empresa autorizada pela autoridade competente de trânsito.
- 5.1.5. Os veículos previstos neste Termo de Referência deverão possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm (quarenta centímetros de largura), à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme determina o art. 136, inciso II, da Lei Federal n.º 9.503/97, que instituiu o Código Brasileiro de Trânsito.
- 5.1.6. A condução dos veículos será de inteira responsabilidade do Contratado, utilizando-se, para tanto, de condutores devidamente habilitados para o exercício da função, que deverão atender às seguintes condições:
- a) ter idade superior a vinte e um anos;
 - b) ser habilitado na categoria D de acordo com veículo;
 - c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
 - d) ter o Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, previsto no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e regulamentado pelas Resoluções do CONTRAN
 - e) estar devidamente fardado;
 - f) Não ter registro de Distribuição Criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.
- 5.1.7. O abastecimento de combustível dos veículos disponibilizados será efetuado por conta do CONTRATADO.
- 5.1.8. A manutenção dos veículos correrá por conta do CONTRATADO, inclusive substituição e reposição de peças, pneus e acessórios.
- 5.1.9. Os veículos que prestarão os serviços só poderão ser deslocados para revisão ou manutenção preventiva mediante comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito à Secretaria Municipal de Educação e deverão ser substituídos por outros de iguais características.
- 5.1.10. As despesas oriundas de IPVA, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório (e demais impostos referentes aos veículos) correrão única e exclusivamente por conta do CONTRATADO.
- 5.1.11. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CIRETRAN e a Portaria DETRAN nº, 1153, de 26/08/2002.
- 5.1.12. Os veículos deverão ser disponibilizados com a respectiva documentação de porte obrigatório.
- 5.1.13. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, o Contratado fica obrigado a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas características e condições contratadas no prazo máximo de 01 (uma) hora.
- 5.1.14. Os veículos deverão ser perfeitamente adequados ao serviço e suficientes para os serviços.
- 5.1.15. Os veículos deverão possuir, além das placas regulamentares, condições de tráfego exigidas pela legislação de trânsito em vigor.
- 5.1.16. Todos os veículos deverão ter condições de uso, trazendo total segurança para os motoristas e para os estudantes.
- 5.1.17. Todos os veículos deverão operar devidamente segurados, com estas despesas a cargo da **CONTRATADA**, bem como todas as despesas de manutenção. Essa exigência estende-se também as unidades de reservas, constituindo-se obrigação contratual a manutenção de sua limpeza e manutenção de sua pintura em bom estado.

5.1.18. O Fiscal do Contrato, junto com o Gestor poderá a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou não atenda às exigências na execução dos serviços.

5.1.19. Os motoristas da **CONTRATADA** deverão portar celulares, comparecer ao local da prestação do serviço uniformizados e identificados com crachá.

5.1.20. Garantir a pontualidade dos motoristas e o cumprimento do horário.

5.1.21. Substituir de imediato os motoristas no caso de férias, licença, ausências, impedimento, e quando estes não estiverem prestando os serviços a contento ou apresentarem comportamento inadequado, de acordo com a avaliação da **CONTRATANTE**.

5.1.22. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento mensal de todos os tributos federais, estaduais, municipais e/ou quaisquer outras despesas inerentes a este contrato em decorrência da execução dos serviços, tais como taxas, impostos, pagamento do IPVA, seguro total para os veículos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta. Os veículos deverão estar assegurados como Prestador de Serviço;

5.1.23. A **CONTRATADA** deverá equipar os veículos de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, não sendo permitido o uso de pneus recauchutados e/ou reconicionados.

5.1.24. Responsabilizar-se pela realização das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive da troca de lubrificantes, pneus e demais componentes e peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos e consequentes atendimentos as obrigações contratuais, responsabilizando-se por todas as despesas delas decorrentes.

5.1.25. Manter os veículos segurados contra danos pessoais e contra terceiros e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e ainda, por danos eventuais causados ao **CONTRATANTE**, bem como a terceiros quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados e outros mais que sejam necessários a esta prestação de serviços, sem ônus de franquia do seguro para a **CONTRATANTE**.

5.1.26. Para o subitem 5.1.24, deverá a **CONTRATADA** informar a **CONTRATANTE**, em tempo hábil, a data para a citada manutenção momento em que substituirá por outro veículo de iguais ou melhores características ao primeiro.

5.1.27. A obrigação da Regularização do veículo junto ao DETRAN será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.1.28. Os motoristas não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu.

5.1.29. O pagamento por **infrações de trânsito** será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.1.30. Os veículos deverão atender a normativa a seguir, quais sejam:

- **Ônibus tipo urbano**, em bom estado de conservação, movido a diesel, sem ar condicionado, capacidade mínima para 38 (trinta e oito) passageiros, com no **máximo 10 (dez) anos de uso**.
- **Micro-ônibus urbano**, em bom estado de conservação, movido a diesel, sem ar condicionado, capacidade mínima para 26 (vinte e seis) passageiros, com no **máximo 10 (dez) anos de uso**.
- **Tipo Van, Kombi, Veraneio**, em bom estado de conservação, movido a diesel, Álcool ou gasolina sem ar condicionado, capacidade mínima para 06 (seis) passageiros, com no **máximo 07 (sete) anos de uso**.
- **Veículo de Passeio**, em bom estado de conservação, combustível Flex, sem ar condicionado, capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, com no **máximo 07 (sete) anos de uso**.

5.1.31. Todos os veículos destinados à execução do transporte escolar deverão ser obrigatoriamente equipados com tacógrafo (registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo), em pleno funcionamento, conforme exigido pelo art. 136, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro, e demais normas correlatas do CONTRAN.

5.1.32. O equipamento deverá registrar fielmente a velocidade, distância percorrida, horários de partida e chegada, intervalos e demais parâmetros operacionais, permitindo o controle da jornada, da segurança e da regularidade da prestação do serviço.

5.1.33. A empresa contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, os discos ou registros digitais do tacógrafo referentes às rotas executadas, devendo manter o equipamento calibrado, lacrado e em condições normais de funcionamento.

5.1.34. A ausência, adulteração, falha ou não funcionamento do tacógrafo configurará descumprimento contratual grave, sujeitando a contratada às sanções previstas na legislação e neste instrumento, sem prejuízo da imediata substituição do veículo.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE: 02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.027 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA DE TRANSP. ESCOLAR
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
15760000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
150010011001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.097.356,72 (quatorze milhões noventa e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 6.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos feito através de pesquisa de mercado.
- 6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1. Fica admitida a subcontratação de parte do objeto licitatório, nos termos do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites e condições estabelecidos no presente instrumento convocatório.
- 7.2. O limite máximo autorizado para a subcontratação será de até 30% (trinta por cento) da frota total necessária para a execução do objeto contratado, vedado o descumprimento dessa proporção sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.
- 7.3. Os veículos subcontratados deverão atender, obrigatoriamente, aos requisitos mínimos estabelecidos para a execução dos serviços contratados, devendo ser submetidos a vistoria técnica prévia e obter aprovação expressa da CONTRATANTE, conforme disposto no artigo 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. A CONTRATANTE não manterá vínculo contratual de qualquer natureza com os subcontratados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a relação jurídica com terceiros, inclusive no que se refere ao pagamento de obrigações e à aplicação de sanções decorrentes de eventual descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do artigo 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. Permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

9.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção

10.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA,

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede;

10.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.2.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

10.2.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

10.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.3.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.4.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

10.4.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.4.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.4.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.4.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} 1. \quad LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ 2. \quad SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ 3. \quad LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa arrematante do processo licitatório deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) sua atuação no segmento relacionado ao objeto desta licitação, bem como o cumprimento total e satisfatório de contrato(s) anteriormente firmado(s) com o(s) emissor(es) do(s) Atestado, por um período mínimo de 1 (um) ano de prestação contínua de serviços, e com, no mínimo, 50% do volume exigido em cada item do objeto, possuindo características equivalentes ou superiores. Para validar o conteúdo do(s) Atestado(s) exigida(s), será admitido o somatório de mais de um Atestado, desde que os serviços tenham sido prestados simultaneamente.

10.5.2. Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Pregoeiro de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/2021.

10.5.3. Os atestados deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Administração CRA, acompanhado da certidão de registro com o selo de autenticidade, na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração e acompanhada do RCA, que demonstre(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

10.5.4. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresa das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresa das quais o concorrente integre o seu quadro societário.

10.5.5. Apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Administração - CRA da empresa e dos seus responsáveis técnicos, acompanhados do Certificado de Responsabilidade Técnica.

10.5.6. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro profissional de nível superior ou técnico, reconhecido pelo Conselho Regional de Administração - CRA, com comprovação de vínculo do Responsável Técnico feita, conforme Resolução CFA nº 519/2017, através da apresentação de 01 (um) dos documentos a seguir relacionados:

I- no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

II- no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

III- no caso de Profissional Autônomo, contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em Cartório;

IV- no caso de Administrador Procurador, procuração pública ou procuração particular na forma da lei.

10.5.7. Declaração de que dispõe de estrutura técnica adequada com frota própria, instalações, aparelhamento e corpo técnico para cumprimento do objeto desta licitação, acompanhada de relação detalhando a estrutura ofertada;

10.5.8. Declaração se comprometendo a apresentar 70% dos CRLV's da frota, em nome da empresa, fazendo ainda constar, obrigatoriamente, nos CRLV's (exclusivo a ônibus e micro-ônibus), no campo apropriado a SUB-CATEGORIA Transporte Escolar, apresentação essa que se dará no prazo de (10) dias corridos, improrrogáveis, após declarado vencedor, e antes da homologação.

10.5.9. O licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração assinada pelo seu representante legal, contendo:

a) Responsabilizar-se civil e penalmente pelos serviços contratados, bem como por prejuízos e danos causados aos estudantes usuários, colaboradores, ao Município e/ou a terceiros, caso seja comprovada sua negligência;

b) Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e/ou da Comissão de Fiscalização eventualmente instituída e designada para esse fim, no que concerne à conduta dos motoristas, estado dos veículos e demais aspectos relacionados aos serviços, sem necessidade de aviso prévio;

c) Caso seja a vencedora, disporá de todos os veículos e condutores necessários para cumprir os itinerários, os quais deverão estar em conformidade com os artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro, incluindo ainda na declaração:

d) Que a empresa possuirá para a execução do contrato o percentual mínimo de 70% da frota em nome da contratada, conforme Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro;

e) Seguro contra acidentes pessoais para passageiros e motoristas. Caso não possua seguro, deverá declarar que assume integralmente todos os riscos da operação, incluindo os âmbitos civil e criminal.

11. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇO.

11.1. Não será utilizado nessa contratação o Sistema de Registro de Preço

12. DAS AMOSTRAS.

12.1. Nesse processo não será exigido amostras.

13. DO PAGAMENTO.

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas, respeitando-se os custos fixos mensais e os custos variáveis conforme quilometragem percorrida.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.13. O pagamento pela prestação do serviço será composto pela soma dos Custos Fixos e Custos Variáveis, calculados da seguinte forma:

13.13.1. Custos Fixos (Disponibilidade): Serão pagos mensalmente durante todo o prazo contratual, remunerando a disponibilização da frota (veículos), rotas e mão de obra, independentemente da quilometragem rodada. II. Custos Variáveis (Execução): Serão pagos proporcionalmente ao serviço efetivamente executado, calculado mediante a multiplicação da quilometragem percorrida pelo valor do quilômetro (R\$/km) estabelecido na proposta vencedora.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE.

14.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Caso o IPCA acumule variação negativa ou se mostre inadequado para retratar a real variação dos custos dos insumos do transporte, o CONTRATANTE deverá, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, adotar índice setorial positivo que melhor traduza a inflação do período. Na ausência de índice compatível, será aplicado o percentual de inflação real apurado, vedando-se, em qualquer hipótese, a redução do valor contratual (reajuste negativo).

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 15.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;
- 15.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;
- 15.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 15.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

- a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- b. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Morro do Chapéu, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Morro do Chapéu poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido

por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

17. DA GARANTIA DE PROPOSTA

Será exigida das empresas licitantes garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação conforme § 1º do Art. 58, da Lei 14.133/2021, correspondendo assim ao valor de 1% de **R\$ 14.097.356,72 (quatorze milhões noventa e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, ou seja, garantia de proposta no valor de **R\$ 140.973,57 (cento e quarenta mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, podendo as empresas optarem por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, que deverá ser recolhida aos cofres do CBTS, através de depósito identificado na conta bancária: BANCO CAIXA, Agência 4825-9, Conta Corrente 71058-5 - CAUCAO GARANTIA DAS LICITACOES, favorecido: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU/BA, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

19.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

19.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

19.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

19.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

19.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

19.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Iramara da Silva Araújo
Mat. 22.209

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA.

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), declara, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PPREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA.

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o valor total é de (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na proposta de preços em anexo.

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de MORRO DO CHAPÉU, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- 6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais
- 7) Que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
- 8) Que a empresa se encontra habilitada para participar do certame e efetuar contratação nos termos da legislação pertinente.
- 9) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.
- 11) Meios de contato: Telefone, celular, e-mails.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

CONTINUAÇÃO
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 001/2026

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

Tipo de Veículo	Quantidade de Veículos	Custo Fixo Unitário Mensal (R\$)	Custo Fixo Anual (12 meses)	KM Rodados por Dia	Valor por KM (R\$)	Custo KM Anual (200 dias)	Custo Total Anual (R\$)
Veículo 5 ocupantes	20	R\$	R\$	877,66	R\$	R\$	R\$
Veículo até 15 ocupantes	35	R\$	R\$	2.724,90	R\$	R\$	R\$
Veículo até 21 ocupantes	5	R\$	R\$	388,90	R\$	R\$	R\$
Veículo acima 21 ocupantes	7	R\$	R\$	649,74	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL							R\$

02 - DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – Imediatamente após a solicitação.

06 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo/Telefone:

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
TIPO VEÍCULO			
		VALOR TOTAL	
		QUILOMETRAGEM	
1- Custo Fixo		Valor unitário mensal	Valor Total (12 meses)
1.1- Motorista		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Salário		R\$ 0,00
	Benefícios e Uniformes		R\$ 0,00
	Encargos Trabalhistas e Sociais		R\$ 0,00
1.2- Monitor		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Salário		R\$ 0,00
	Benefícios e Uniformes		R\$ 0,00
	Encargos Trabalhistas e Sociais		R\$ 0,00
1.3- Custos Administrativos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	IPVA		R\$ 0,00
	DPVAT		R\$ 0,00
	Reserva Técnica		R\$ 0,00
	Seguro		R\$ 0,00
	Depreciação da frota		R\$ 0,00
	Remuneração do capital		R\$ 0,00
1.4- Outros (especificar)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Equipe de Apoio Operacional e Manutenção		R\$ 0,00
	Licenciamento		R\$ 0,00
	Lavagem		R\$ 0,00
	Tacógrafo		R\$ 0,00
	Sistema de monitoramento		R\$ 0,00
	Adesivagem		R\$ 0,00
	Materiais e equipamentos (apropriado mediante rateio)		R\$ 0,00
	Frota reserva (apropriado mediante rateio)		R\$ 0,00
	Instalações (apropriado mediante rateio)		R\$ 0,00

	Custo Fixo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	BDI		0,00%
	Custo Fixo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2- Custo variável			
		Valor unitário por km	Valor Total (12 meses)
2.1.	Insumos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Combustível		R\$ 0,00
	Lubrificantes		R\$ 0,00
	Rodagem		R\$ 0,00
	Peças e Acessórios		R\$ 0,00
2.2.	Outros (especificar)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Custo Variável	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	BDI		0,00%
	Custo Variável	R\$ 0,00	R\$ 0,00

ANEXO IV MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA.

A empresa C.N.P.J. nº _____, sediada _____, por seu representante legal declara, sob as penas da lei, emite essa Declaração de Pleno Conhecimento que constitui instrumento essencial no âmbito do procedimento licitatório, por meio do qual o licitante manifesta, de forma expressa, inequívoca e responsável, sua ciência integral acerca das regras, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital, em seus anexos e nos demais atos que regem o certame, assumindo o compromisso de observá-los fielmente.

Tal declaração possui relevante função jurídica, pois materializa a **adesão voluntária e consciente** do licitante ao regime jurídico da licitação, afastando alegações futuras de desconhecimento das normas editalícias, das exigências de habilitação ou das condições de execução do objeto. Ao declarar o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital, o licitante reconhece que sua participação no certame está condicionada ao cumprimento integral das regras previamente estabelecidas, em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A afirmação de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, prestada sob as penas da lei, reforça o dever de veracidade e lealdade processual imposto aos licitantes, bem como o compromisso de comunicação imediata de quaisquer ocorrências supervenientes que possam afetar sua aptidão para contratar com a Administração. O descumprimento desse dever, mediante omissão ou prestação de informação falsa, caracteriza infração administrativa, sujeitando o licitante às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

Ademais, a ciência expressa quanto à possibilidade de aplicação de sanções administrativas em caso de inobservância das regras editalícias ou de prestação de declarações inverídicas reforça o caráter preventivo e pedagógico da declaração, contribuindo para a integridade, a lisura e a segurança jurídica do procedimento licitatório.

Dessa forma, a Declaração de Pleno Conhecimento não se limita a um requisito formal, mas constitui verdadeiro **instrumento de responsabilização e de adesão às normas do certame**, indispensável à regularidade da licitação e à proteção do interesse público, em consonância com os princípios da legalidade, da boa-fé objetiva, da moralidade administrativa e da transparência que regem as contratações públicas

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legam

2.1. Sem prejuízo das demais condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), no edital do certame e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE, no exercício do dever-poder de gestão e fiscalização contratual, observar as seguintes responsabilidades, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Proceder ao recebimento provisório dos bens fornecidos e realizar, no prazo fixado, a verificação minuciosa da conformidade dos utensílios entregues com as especificações técnicas, padrões de qualidade e condições previstas no edital, no Termo de Referência e na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, ou comissão responsável, competindo-lhes acompanhar sistematicamente a execução contratual, registrar ocorrências, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, exigir correções, aplicar glosas quando cabíveis e adotar providências administrativas necessárias à preservação do interesse público;
- c) Exercer a fiscalização de forma contínua, preventiva e orientadora, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pelos encargos decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Promover a adequada gestão contratual, assegurando o controle de prazos, quantitativos, condições de fornecimento e conformidade técnica, bem como a mitigação de riscos identificados durante a execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos e condições estabelecidos, desde que comprovada a regular execução do objeto, mediante atesto do fiscal do contrato e observância das exigências legais, fiscais e administrativas;
- f) Disponibilizar à Contratada, quando necessário e pertinente, as informações indispensáveis à correta execução do contrato, respeitados os limites legais e administrativos.

2.2. Sem prejuízo das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), no edital e na legislação aplicável, obriga-se a CONTRATADA, em consonância com os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, a cumprir integralmente as seguintes responsabilidades:

- a) Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições de fornecimento e padrões de qualidade estabelecidos, submetendo-se à gestão e à fiscalização da Administração, sem que tal acompanhamento implique solidariedade ou corresponsabilidade da CONTRATANTE;
- b) Responder objetivamente, independentemente de culpa, por quaisquer danos pessoais, materiais ou patrimoniais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela atuação do gestor ou fiscal do contrato, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de fato impeditivo à manutenção dessas condições;
- d) Prestar, de forma tempestiva e adequada, todos os esclarecimentos, informações e documentos solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato, colaborando com a adequada gestão e fiscalização da execução contratual;
- e) Assumir integral responsabilidade por perdas e danos decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus empregados, prepostos ou representantes, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- f) Observar rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de proteção ao trabalho do menor, vedando a utilização de mão de obra em desacordo com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g) Arcar, com exclusividade, com todas as despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes, logística, deslocamento de pessoal, garantias e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à execução do contrato;
- h) Reconhecer que a inadimplência relativa aos encargos assumidos não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade, nem poderá onerar o objeto contratado, renunciando expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Morro do Chapéu/BA;

- i) Manter estrutura operacional, pessoal qualificado e recursos materiais suficientes para assegurar a execução regular e contínua do objeto contratado;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade, adequação e conformidade dos bens fornecidos, obrigando-se à substituição imediata daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades apuradas pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1. O preço contratado é **global, certo e previamente definido** em R\$ _____, tendo sido formulado com base em criteriosa análise dos custos necessários à integral execução do objeto, **incluindo, de forma plena e abrangente**, todos os insumos, despesas diretas e indiretas indispensáveis ao fornecimento dos bens contratados conforme definido na proposta apresentada e itens abaixo:

Tipo de Veículo	Quantidade de Veículos	Custo Fixo Unitário Mensal (R\$)	Custo Fixo Anual (12 meses)	KM Rodados por Dia	Valor por KM (R\$)	Custo KM Anual (200 dias)	Custo Total Anual (R\$)
Veículo 5 ocupantes	20	R\$	R\$	877,66	R\$	R\$	R\$
Veículo até 15 ocupantes	35	R\$	R\$	2.724,90	R\$	R\$	R\$
Veículo até 21 ocupantes	5	R\$	R\$	388,90	R\$	R\$	R\$
Veículo acima 21 ocupantes	7	R\$	R\$	649,74	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL							R\$

3.2. Consideram-se integralmente incluídos no preço pactuado, sem direito a qualquer acréscimo, reajuste ou reequilíbrio não previsto em lei ou no instrumento contratual, todos os tributos, impostos, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como taxas, fretes, seguros, despesas logísticas, custos com transporte e deslocamento de pessoal, embalagens, garantias dos materiais e acessórios, substituições por vício ou desconformidade e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto licitado e contratado.

3.3. A previsão de preço global com custos integralmente embutidos decorre da necessidade de assegurar transparência, previsibilidade e isonomia entre os licitantes, permitindo a adequada comparação das propostas e evitando a fragmentação artificial de preços, em estrita observância aos princípios da economicidade, competitividade, julgamento objetivo e segurança jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Fica expressamente vedada a discriminação posterior ou cobrança em separado de quaisquer encargos, despesas ou custos não previstos no contrato, sob pena de glosa, aplicação das sanções administrativas cabíveis e demais medidas legais pertinentes, ressalvadas apenas as hipóteses legalmente admitidas de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificadas e formalizadas, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento devido à CONTRATADA será realizado pela CONTRATANTE exclusivamente com base nos quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente aceitos, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no presente contrato, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura, regularmente emitida e após o atesto formal do fiscal do contrato, que certificará a efetiva e satisfatória execução do objeto contratual.

4.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela Administração, desde que atendidas todas as exigências contratuais, legais e fiscais, em consonância com as normas de direito financeiro e orçamentário aplicáveis à Administração Pública.

4.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, a ser informada formalmente, vinculada à instituição bancária por ela indicada, vedada a realização de pagamentos a terceiros ou por meio diverso daquele expressamente autorizado.

4.4. A liquidação da despesa observará rigorosamente os procedimentos estabelecidos na Lei nº 4.320/1964, especialmente quanto à verificação do direito adquirido pelo credor, à comprovação da entrega do objeto e à conformidade da documentação fiscal e administrativa apresentada.

4.5. A CONTRATANTE poderá sustar ou reter o pagamento, total ou parcialmente, nos seguintes casos, devidamente motivados e formalmente registrados:

- a) Inexecução total ou parcial do objeto contratual, ou descumprimento de obrigações assumidas que comprometam a regular execução do contrato ou possam causar prejuízo à Administração;
- b) Existência de pendências administrativas, fiscais ou contratuais imputáveis à CONTRATADA, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- c) Necessidade de compensação, glosa ou retenção decorrente de irregularidades apuradas na execução contratual.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, irregularidade contratual ou obrigação não adimplida pela CONTRATADA, não gerando tal retenção direito a reajuste, atualização monetária ou correção de preços, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

4.7. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, estranhos à vontade das partes, que alterem substancialmente a equação econômico-financeira originalmente pactuada, mediante processo administrativo próprio, devidamente instruído e motivado.

4.8. A CONTRATADA obriga-se, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, a manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas por ocasião da licitação, como condição indispensável à liberação dos pagamentos.

4.9. Para fins de pagamento, serão considerados exclusivamente os quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados, vedada a remuneração por itens não entregues, recusados ou em desconformidade com as especificações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os bens objeto do presente contrato deverá ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, de modo a assegurar a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação, a adequada gestão de estoques e a racionalização dos recursos públicos.

5.2. O prazo de entrega estabelecido decorre do planejamento da contratação e da natureza do objeto, sendo considerado essencial ao atendimento do interesse público. Caso a CONTRATADA identifique a impossibilidade de cumprimento do prazo inicialmente fixado, deverá comunicar formal e imediatamente à CONTRATANTE, apresentando justificativa circunstanciada, para fins de análise administrativa de eventual pleito de prorrogação, observadas as hipóteses legalmente admitidas, especialmente nos casos de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

5.3. A entrega dos bens será realizada no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Nova Petrópolis, nº 67, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu/BA, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min, em dias úteis, mediante prévia coordenação com o setor responsável, competindo à CONTRATADA adotar todas as providências logísticas necessárias ao correto e tempestivo fornecimento.

5.4. O recebimento dos bens será efetuado em conformidade com os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante recebimento provisório, para verificação da conformidade com as especificações contratuais, e recebimento definitivo, após a constatação do atendimento integral das exigências técnicas, quantitativas e qualitativas, sem prejuízo da atuação do gestor e do fiscal do contrato.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui, em qualquer hipótese, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades técnicas ou

quaisquer prejuízos decorrentes da incorreta execução contratual, permanecendo hígidas as garantias concedidas e as responsabilidades assumidas, nos termos do contrato e da legislação vigente.

5.6. Os bens entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sempre que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, do edital, da proposta contratada ou das normas técnicas aplicáveis, devendo a CONTRATADA promover a substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.

5.7. A inobservância dos prazos, condições ou especificações estabelecidas nesta cláusula caracteriza inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

5.8. O recebimento do objeto, ainda que definitivo, não elide a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato, reforçando-se o dever de qualidade, conformidade e atendimento ao interesse público que rege as contratações administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será limitado até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for celebrado, contado a partir de sua assinatura e da correspondente publicação oficial, em estrita observância ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, condicionando-se sua eficácia e continuidade à existência de disponibilidade de créditos orçamentários, devidamente consignados no orçamento vigente, bem como ao adequado planejamento administrativo da contratação.

6.2. A fixação do prazo contratual no exercício financeiro decorre da necessidade de compatibilização entre a execução do objeto, a programação orçamentária anual e o princípio da responsabilidade na gestão fiscal, assegurando-se previsibilidade, controle da despesa pública e aderência às diretrizes do planejamento governamental.

6.3. Havendo interesse público devidamente motivado, demonstrada a vantagem econômica e administrativa da continuidade contratual, e desde que atendidos os pressupostos legais, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada por meio de termo aditivo, observados os limites temporais e as diretrizes estabelecidas no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à natureza do objeto como fornecimento contínuo, quando assim caracterizado.

6.4. A prorrogação da vigência contratual ficará condicionada, cumulativamente:

I – à manifestação expressa da autoridade competente, com atesto formal da maior vantagem econômica decorrente da manutenção da contratação plurianual;

II – à comprovação, no início da contratação e a cada exercício financeiro subsequente, da existência de créditos orçamentários suficientes para suportar as despesas decorrentes do contrato;

III – à avaliação periódica da conveniência e oportunidade administrativa, quanto à permanência da contratação em face do interesse público.

6.5. A Administração poderá, nos termos do art. 106, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, optar pela extinção do contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando restar demonstrado que o ajuste deixou de oferecer vantagem à Administração, observando-se, contudo, que tal extinção somente poderá ocorrer na data de aniversário do contrato, respeitado o prazo mínimo legal de 02 (dois) meses, contado da referida data.

6.6. Quaisquer alterações relativas ao prazo de vigência ou demais condições contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, devidamente motivado e instruído, atendendo ao interesse público e observando-se rigorosamente as normas gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições orçamentárias, financeiras e administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento vigente do Município, devidamente classificadas por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação e elemento de despesa, conforme discriminação constante do respectivo empenho, em estrita observância às normas de direito financeiro e orçamentário aplicáveis à Administração Pública.

7.2. A indicação da dotação orçamentária constitui requisito essencial para a formalização do contrato, nos termos da legislação vigente, representando a prévia autorização orçamentária da despesa, em consonância com os princípios do planejamento, da legalidade, da responsabilidade fiscal e do equilíbrio das contas públicas.

7.3. A execução financeira do contrato ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente, devidamente empenhado, sendo vedada a realização de despesa sem prévio empenho, nos termos dos arts. 58 a 60 da Lei nº 4.320/1964, bem como às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

7.4. Na hipótese de a execução contratual ultrapassar o exercício financeiro em que for celebrado, a continuidade do contrato ficará condicionada à existência de créditos orçamentários nos exercícios subsequentes, devidamente consignados na Lei Orçamentária Anual, observadas, quando aplicáveis, as diretrizes do Plano Plurianual e o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Eventuais alterações contratuais que impliquem impacto financeiro somente poderão ser efetivadas mediante prévia adequação orçamentária, com a correspondente atualização da dotação e formalização por termo aditivo, devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

7.6. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

UNIDADE: 02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.027 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA DE TRANSP. ESCOLAR

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

15760000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO

150010011001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES

8.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada de forma permanente e sistemática por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, ou por seus substitutos legais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto às especificações técnicas, prazos, qualidade dos bens fornecidos, regularidade da execução e atendimento ao interesse público.

8.2. O fiscal do contrato deverá registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando eventuais falhas, vícios, defeitos ou desconformidades verificadas, bem como determinando as providências necessárias à regularização, nos termos do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Sempre que a situação identificada ultrapassar a competência do fiscal do contrato, este deverá comunicar tempestivamente à autoridade superior, para adoção das medidas administrativas cabíveis, em conformidade com o §2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio e assessoramento dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas técnicas e jurídicas e subsidiá-lo com informações relevantes, com vistas à prevenção de riscos, correção de falhas e preservação da regularidade da execução contratual, nos termos do §3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A Administração poderá, quando necessário, contratar terceiros para auxiliar e subsidiar o fiscal do contrato, observado que tais terceiros não poderão exercer atribuições exclusivas de fiscalização, devendo assumir responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmar termo de confidencialidade e atuar estritamente nos limites definidos pela Administração, nos termos do §4º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A atuação da fiscalização, bem como eventual auxílio técnico de terceiros, não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela correta execução do objeto, pela qualidade dos bens fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais e regulamentares, nos termos dos arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sempre que assim determinado pela fiscalização, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não sendo afastada ou atenuada tal responsabilidade em razão da fiscalização ou acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não se transferindo à Administração qualquer responsabilidade por sua inadimplência, nos termos do art. 121 e §1º da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais expressamente previstas.

8.10. As ordens de fornecimento, notificações, comunicações formais e demais correspondências relativas à execução do contrato, excetuadas as comunicações de rotina, serão realizadas preferencialmente por meio escrito, inclusive por ofício físico ou eletrônico, assegurada a comprovação do recebimento.

8.11. Na hipótese de a CONTRATADA recusar-se a receber ou assinar ciência das comunicações formais, estas serão encaminhadas por meio que assegure a comprovação da entrega, inclusive via postal registrada ou meio eletrônico oficial, considerando-se válida a comunicação para todos os efeitos legais, a partir da data do recebimento ou da tentativa devidamente comprovada.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei.

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto antes do integral cumprimento das obrigações assumidas ou antes do término de sua vigência, desde que caracterizada qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, em observância aos princípios do devido processo legal, da motivação e da segurança jurídica.

10.2. A extinção contratual poderá ocorrer por qualquer das formas previstas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- I – Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas;
- II – De forma consensual, por acordo entre as partes, inclusive mediante conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que presente o interesse público;
- III – Por decisão arbitral, quando houver cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.3. A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente, com a correspondente formalização por termo próprio no processo administrativo, assegurada a transparência e a rastreabilidade das decisões.

10.4. Caracterizada a extinção contratual por inadimplemento da CONTRATADA, a Administração adotará as medidas administrativas e legais cabíveis, incluindo a aplicação de sanções, a apuração de prejuízos e a adoção de providências para resguardar o interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A Administração poderá, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos apurados e das multas aplicadas, sem prejuízo da execução do seguro-garantia, nos termos do art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A alteração social, a modificação da finalidade ou a reestruturação societária da CONTRATADA não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade técnica, econômica ou operacional de concluir o objeto, permanecendo válida a cobertura do seguro-garantia, salvo disposição expressa em contrário na apólice.

10.7. Na hipótese de operação societária que implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, condicionado à anuência da Administração e, quando aplicável, da seguradora, de modo a preservar a eficácia da garantia contratual.

10.8. Sempre que possível, o termo de extinção será precedido de instrução administrativa contendo:

I – Balanço dos eventos contratuais executados ou parcialmente executados;

II – Relação dos pagamentos realizados e pendentes;

III – Apuração de indenizações, glosas, multas e valores a serem cobertos pelo seguro-garantia.

10.9. A extinção do contrato não obsta o reconhecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, hipótese em que será assegurada a indenização correspondente, mediante termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovados os prejuízos sofridos.

10.10. O contrato poderá ser extinto, ainda, na hipótese de conflito de interesses ou vínculo vedado, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da execução das garantias e das demais providências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante justificativa técnica e administrativa devidamente formalizada, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, sempre que se mostrar necessário para a adequação do objeto aos interesses da Administração, para a preservação da executabilidade do ajuste ou em decorrência de fatos supervenientes que modifiquem as condições originalmente pactuadas.

11.2. As alterações contratuais poderão ocorrer:

I – unilateralmente pela Administração, nos casos legalmente admitidos, especialmente quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou quando se fizer necessária a alteração quantitativa do objeto, observados os limites legais;

II – por acordo entre as partes, quando se verificar a necessidade de ajuste do regime de execução, da forma de fornecimento, da garantia contratual, da forma de pagamento ou para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que respeitada a repartição objetiva de riscos prevista no instrumento contratual.

11.3. Nas hipóteses de alterações unilaterais promovidas pela Administração, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários ao objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, vedada, em qualquer hipótese, a transfiguração do objeto contratual.

11.4. Quando o contrato não contemplar preços unitários para itens ou serviços objeto de aditamento, estes serão fixados mediante critérios objetivos, com base em preços referenciais ou de mercado vigentes à época do aditamento, observada a proporcionalidade entre o valor da proposta e o orçamento-base da Administração, respeitados os limites legais aplicáveis.

11.5. As alterações contratuais que impliquem aumento ou diminuição dos encargos da CONTRATADA ensejarão, obrigatoriamente, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, no mesmo instrumento de formalização da alteração, conforme dispõe o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pela CONTRATADA sempre que demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que alterem substancialmente a equação econômico-financeira originalmente pactuada, devendo o pedido ser formalizado durante a vigência do contrato, mediante instrução técnica e comprovação analítica dos impactos financeiros, nos termos dos arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 131 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A formalização das alterações contratuais dar-se-á, como regra, por termo aditivo, o qual constitui condição para a execução das prestações determinadas pela Administração, ressalvadas as hipóteses excepcionais de antecipação justificada de seus efeitos, observando-se, em qualquer caso, o prazo máximo legal para sua formalização, conforme o art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Não caracterizam alteração do contrato, podendo ser formalizadas por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, as hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas relativas a reajuste ou repactuação de preços, atualizações financeiras, penalidades contratuais, alterações na razão social da CONTRATADA e reforço ou adequação de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação, execução, alteração, extinção ou de quaisquer efeitos decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, por ser o local da sede da Administração Contratante e onde se produzem os principais efeitos administrativos e financeiros do ajuste, em observância aos princípios da segurança jurídica, eficiência administrativa e supremacia do interesse público.

12.2. As partes renunciam expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, reconhecendo a adequação da competência territorial eleita para o adequado processamento e julgamento das demandas relacionadas a este contrato, sem prejuízo da utilização prévia de mecanismos consensuais de solução de conflitos, quando admitidos pela legislação aplicável e pelo interesse da Administração.

MORRO DO CHAPÉU, BA, de de 2026.

CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU,
ESTADO DA BAHIA.**

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXX LTDA

Juliana P. Araújo Leal
Prefeita

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Serjane Oliveira Guimarães de Vasconcelos
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____

ANEXO VI MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202x**, instaurado pela Prefeitura Municipal de MORRO DO CHAPÉU, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA.

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a _____ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA.

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela **Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - Bahia**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA.

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela **Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - Bahia**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr. (a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, expedido por _____, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema são autênticas, igualmente sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO XI ROTAS ESCOLARES



Georreferenciamento	Região	Reordenamento das rotas	Itinerário	Matutino	Vespertino	No- turno	Integral	Capacidade do Veículo	Veículo	Km Percurso	km dia	Km dia - Matutino	Km dia - Vespertino	Km dia - Noturno	Km dia - Integral
EXTREMO NORTE1	EXTREMO NORTE	1	FAZENDA OSMAR à OLHOS D'ÁGUA	x				7		19,7	39,4	39,40	-	-	-
EXTREMO NORTE1	EXTREMO NORTE	1	FAZENDA GRANDE à OLHOS D'ÁGUA	x				7		3,11	6,22	6,22	-	-	-
Reordenamento subtotal	EXTREMO NORTE	1	SUBTOTAL	6				6	15 Ocupantes		45,62	45,62	-	-	-
EXTREMO NORTE2	EXTREMO NORTE	2	ACHADO DA BOA TERRA à UMBURANINHA	x	x			5		4,43	17,72	8,86	8,86	-	-
EXTREMO NORTE2	EXTREMO NORTE	2	MONTE AZUL à UMBURANINHA		x			5		7,26	14,52	-	14,52	-	-
Reordenamento subtotal	EXTREMO NORTE	2	SUBTOTAL	3	2			3	5 Ocupantes		32,24	8,86	23,38	-	-
EXTREMO NORTE3	EXTREMO NORTE	3	ACHADO DA BOA TERRA à UMBURANINHA			x		5		4,43	8,86	-	-	8,86	-
Reordenamento subtotal	EXTREMO NORTE	3	SUBTOTAL			2		2	5 Ocupantes		8,86	-	-	8,86	-
EXTREMO NORTE4	EXTREMO NORTE	4	GRUTA DOS BREJÕES à MULUNGU DA GRUTA à VERMELHOS à OLHOS D'ÁGUA à LAGOA DO 33 à UMBURANINHA	x				29		54	108	108,00	-	-	-
EXTREMO NORTE4	EXTREMO NORTE	4	BREJÃO DE CIMA à GRUTA DOS BREJÕES	x				29		2,27	4,54	4,54	-	-	-

Reordenamento subtotal	EXTREMO NORTE	4	SUBTOTAL	25				25	Acima de 21 Ocupantes		112,54	112,54	-	-	-
EXTREMO NORTE5	EXTREMO NORTE	5	MULUNGU DA GRUTA à GRUTA DOS BREJÕES			x		29		10,9	21,8	-	-	21,80	-
Reordenamento subtotal	EXTREMO NORTE	5	SUBTOTAL				6	6	15 Ocupantes		21,8	-	-	21,80	-
LESTE1	LESTE	1	FAZENDA PALMEIRINHA à MIRA SERRA	x				5		1,93	3,86	3,86	-	-	-
LESTE1	LESTE	1	FAZENDA BOA VISTA à FAZENDA ITAÚNA à FAZENDA DO MEL à MIRA SERRA		x			5		11,6	23,2	-	23,20	-	-
LESTE1	LESTE	1	FAZENDA BELA VISTA à MIRA SERRA		x			5		11,6	23,2	-	23,20	-	-
Reordenamento subtotal	LESTE	1	SUBTOTAL	1	2			2	5 Ocupantes		50,26	3,86	46,40	-	-
LESTE2	LESTE	2	FAZENDA XAVIER à FAZENDA BOA ESPERANÇA à MIRA SERRA (Rota repete duas vezes no turno vespertino)		x			5		5,22	10,44	-	10,44	-	-
LESTE2	LESTE	2	FAZENDA XAVIER à MIRA SERRA		x			5		9,16	18,32	-	18,32	-	-
Reordenamento subtotal	LESTE	2	SUBTOTAL	3	1			3	5 Ocupantes		28,76	-	28,76	-	-
LESTE3	LESTE	3	FAZENDA SÃO FRANCISCO à FAZENDA SÃO JOSÉ à PAU FERRO à MIRA SERRA		x			5		11,4	22,8	-	22,80	-	-
Reordenamento subtotal	LESTE	3	SUBTOTAL		5			5	15 Ocupantes		22,8	-	22,80	-	-

LESTE4	LESTE	4	SONHEM à COMUNIDADE 14 à ROSA BENTA	x	x			5		15,8	63,2	31,60	31,60	-	-
Reordenamento subtotal	LESTE	4	SUBTOTAL	4	3			4	5 Ocupantes		63,2	31,60	31,60	-	-
LESTE5	LESTE	5	LAGEDINHOà FAZENDA SOFIAàDIAS COELHO	x				5		9,54	19,08	19,08	-	-	-
LESTE5	LESTE	5	PROAPSAàLAGEDINHOàDIAS COELHO		x			5		12	24	-	24,00	-	-
Reordenamento subtotal	LESTE	5	SUBTOTAL	2	3			3	5 Ocupantes		43,08	19,08	24,00	-	-
LESTE6	LESTE	6	DONA MARIAàFAZENDA BAIXÃOàFAZENDA BOTAFOGOàVEREDINHA	x	x			5		11,5	46	23,00	23,00	-	-
LESTE6	LESTE	6	FAZENDA BAIXÃOàVEREDINHA	x				5		5,71	11,42	11,42	-	-	-
Reordenamento subtotal	LESTE	6	SUBTOTAL	3	3			3	5 Ocupantes		57,42	34,42	23,00	-	-
LESTE7	LESTE	7	FAZENDA BOA VISTA àVEREDINHA			x		5		6,2	12,4	-	-	12,40	-
Reordenamento subtotal	LESTE	7	SUBTOTAL			4		4	5 Ocupantes		12,4	-	-	12,40	-
LESTE8	LESTE	8	GROTÃO à ESTÁCIO à ASSENTAMENTO MONTEVIDEL à CERCADINHO à CACHOEIRA DOMINGOS LOPES	x	x			5		26,43	105,72	52,86	52,86	-	-
Reordenamento subtotal	LESTE	8	SUBTOTAL	6	13			13	15 Ocupantes		105,72	52,86	52,86	-	-
LESTE9	LESTE	9	VENTURAà ANGELIMàASSENTAMENTO LOURIMARàFAZENDA FLORESTAà PONTA D' ÁGUA	x				16		10,7	21,4	21,40	-	-	-

Reordenamento subtotal	LESTE	9	SUBTOTAL	8	5			8	15 Ocupantes	21,4	21,40	-	-	-
LESTE10	LESTE	10	FAZENDA TRÊS DONOS à PONTA D' ÁGUA	x	x			5		4,92	19,68	9,84	9,84	-
LESTE10	LESTE	10	VENTURA à PONTA D'ÁGUA		x			5		6,7	13,4	-	13,40	-
LESTE10	LESTE	10	FAZENDA JAPARATUBA à PONTA D'ÁGUA	x				5		6,92	13,84	13,84	-	-
Reordenamento subtotal	LESTE	10	SUBTOTAL		4			4	5 Ocupantes	46,92	23,68	23,24	-	-
LESTE11	LESTE	11	SERRINHA à BREJO DO POSSIANO à FEDEGOSOS	x	x			5		11	44	22,00	22,00	-
Reordenamento subtotal	LESTE	11	SUBTOTAL		4			4	5 Ocupantes	44	22,00	22,00	-	-
LESTE12	LESTE	12	LAGOA DAS PEDRAS FEDEGOSOS	x	x			5		4,72	18,88	9,44	9,44	-
LESTE12	LESTE	12	CEM TAREFA QUEIMADA DO CANTO à ASSENTAMENTO OLHOS D' ÁGUA à FEDEGOSOS	x				7		8,78	17,56	17,56	-	-
LESTE12	LESTE	12	QUEIMADA DO CANTO à OLHOS D' ÁGUA à FEDEGOSOS		x			7		6	12	-	12,00	-
Reordenamento subtotal	LESTE	12	SUBTOTAL	3	5			5	15 Ocupantes	48,44	27,00	21,44	-	-
LESTE13	LESTE	13	FAZENDA SANTANA à BEIRA DO RIO	x				5		7,15	14,3	14,30	-	-
LESTE13	LESTE	13	FAZENDA SANTANA à FAZENDA DÊGO à BEIRA DO RIO		x			5		4,1	8,2	-	8,20	-
Reordenamento subtotal	LESTE	13	SUBTOTAL	9	4			9	15 Ocupantes	22,5	14,30	8,20	-	-

LESTE14	LESTE	14	ASSENTAMENTO RENASCERà ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇAà ASSENTAMENTO ORGÂNICOà FAZENDA OURO VERDEàFEDEGOSOS	x	x			12		11	44	22,00	22,00	-	-
Reordenamento subtotal	LESTE	14	SUBTOTAL	6	4			6	15 Ocupan tes		44	22,00	22,00	-	-
LESTE15	LESTE	15	FAZENDA VARGEMà FAZENDA LARVASà DIAS COELHO	x				5		3,34	6,68	6,68	-	-	-
LESTE15	LESTE	15	FAZENDA VARGEMàDIAS COELHO		x			5		3,34	6,68	-	6,68	-	-
Reordenamento subtotal	LESTE	15	SUBTOTAL	1	4			4	5 Ocupan tes		13,36	6,68	6,68	-	-
NORTE1	NORTE	1	ENGENHO VELHO à FLORES		x	x		5		4,88	19,52	-	9,76	9,76	-
NORTE1	NORTE	1	ALAGOAS à FLORES		x	x		5		6,3	25,2	-	12,60	12,60	-
NORTE1	NORTE	1	CANTINHO à FLORES		x			7		5,29	10,58	-	10,58	-	-
NORTE1	NORTE	1	FAZENDA CONTORNO à FLORES		x			7		1,33	2,66	-	2,66	-	-
NORTE1	NORTE	1	ÁGUA SUJA à FLORES			x		7		9,51	19,02	-	-	19,02	-
Reordenamento subtotal	NORTE	1	SUBTOTAL		14	8		14	15 Ocupan tes		76,98	-	35,60	41,38	-
NORTE2	NORTE	2	FAZENDA MALHADA GRANDE à FLORES		x			7		5,84	11,68	-	11,68	-	-
NORTE2	NORTE	2	FLORES à SEDE			x		7		32	64	-	-	64,00	-
Reordenamento subtotal	NORTE	2	SUBTOTAL		7	5		7	15 Ocupan tes		75,68	-	11,68	64,00	-

NORTE3	NORTE	3	MAXIXE à FAZENDA ANDRADE à LAGOA DA VARZEA NOVA à MÔNICA	x				16		17,1	34,2	34,20	-	-	-
Reordenamento subtotal	NORTE	3	SUBTOTAL	5				5	15 Ocupantes		34,2	34,20	-	-	-
NORTE4	NORTE	4	BARRIGUDA à FAZENDA LAGOA DA VARZEA NOVA		x			16		15,8	31,6	-	31,60	-	-
NORTE4	NORTE	4	MÔNICA à SEDE			x		16		37,6	75,2	-	-	75,20	-
Reordenamento subtotal	NORTE	4	SUBTOTAL	4	8			8	15 Ocupantes		106,8	-	31,60	75,20	-
NORTE5	NORTE	5	PINHÕES à TAMBORIL	x	x			5		2,65	10,6	5,30	5,30	-	-
NORTE5	NORTE	5	FAZENDA PROFESSORA BETH	x				5		3,28	6,56	6,56	-	-	-
NORTE5	NORTE	5	CARRASCO à TAMBORIL		x			5		5,1	10,2	-	10,20	-	-
Reordenamento subtotal	NORTE	5	SUBTOTAL	10	29			29	Acima de 21 Ocupantes		27,36	11,86	15,50	-	-
NORTE6	NORTE	6	CERCADO SANTO à MULUNGU DO JUBILINO à ICÓ	x				16		10,8	21,6	21,60	-	-	-
NORTE6	NORTE	6	JACAREZINHO à CERCADO SANTO à MULUNGU DO JUBILINO à ICÓ		x			16		16,2	32,4	-	32,40	-	-
Reordenamento subtotal	NORTE	6	SUBTOTAL	8	14			14	15 Ocupantes		54	21,60	32,40	-	-
NORTE7	NORTE	7	VÁRZEA GRANDE à MULUNGU DO JUBILINO à ICÓ			x		16		9,53	19,06	-	-	19,06	-
Reordenamento subtotal	NORTE	7	SUBTOTAL			5		5	15 Ocupantes		19,06	-	-	19,06	-

NORTE8	NORTE	8	PIÕES à TAMBORIL à BREJÕES à VARZEA GRANDE à ICÓ à SEDE		x			5	58,34	116,68	-	116,68	-	-
Reordenamento subtotal	NORTE	8	SUBTOTAL		22			22		116,68	-	116,68	-	-
NORTE9	NORTE	9	VÁRZEA GRANDE à ANGICO à BREJÕES à BOA VISTA à ICÓ	x	x			5	21,2	84,8	42,40	42,40	-	-
Reordenamento subtotal	NORTE	9	SUBTOTAL	13	6			13		84,8	42,40	42,40	-	-
NORTE10	NORTE	10	ANGICO à ICÓ			x		5	6,28	12,56	-	-	12,56	-
Reordenamento subtotal	NORTE	10	SUBTOTAL			5		5		12,56	-	-	12,56	-
OESTE1	OESTE	1	DORME SUJO à ESPINHEIRO I à SÃO RAFAEL à TARECO	x				16	28,8	57,6	57,60	-	-	-
OESTE1	OESTE	1	ESPINHEIRO I à DORME SUJO à ESPINHEIRO I à SÃO RAFAEL à TARECO		x			16	28,8	57,6	-	57,60	-	-
Reordenamento subtotal	OESTE	1	SUBTOTAL	13	21			21		115,2	57,60	57,60	-	-
OESTE2	OESTE	2	ESPINHEIRO à SÃO RAFAEL à TARECO			x		16	15,3	30,6	-	-	30,60	-
OESTE2	OESTE	2	ANTIGO TARECO		x			5	2,94	5,88	-	5,88	-	-
Reordenamento subtotal	OESTE	2	SUBTOTAL		2	4		4		36,48	-	5,88	30,60	-
OESTE3	OESTE	3	CERCADO à PALMEIRA à BARRA	x	x			5	9,87	39,48	19,74	19,74	-	-
OESTE3	OESTE	3	CANDEAL à BARRA I à BARRA II		x			5	6,76	13,52	-	13,52	-	-
OESTE3	OESTE	3	ALTO DA BOA VISTA à BARRA		x			5	0,9	1,8	-	1,80	-	-

Reordenamento subtotal	OESTE	3	SUBTOTAL	3	14			14	15 Ocupantes	54,8	19,74	35,06	-	-	
OESTE4	OESTE	4	BOA VISTAà POÇO CUMPRIDOàFAZENDA LUIZINHOàQUEIMADA NOVA	x	x			16		13,7	54,8	27,40	27,40	-	-
Reordenamento subtotal	OESTE	4	SUBTOTAL	11	8			11	15 Ocupantes	54,8	27,40	27,40	-	-	
OESTE5	OESTE	5	BOA VISTA à POÇO COMPRIDO à PAU DE COLHER àQUEIMADA à EJA			x		16		8,77	17,54	-	-	17,54	-
Reordenamento subtotal	OESTE	5	SUBTOTAL			8		8	15 Ocupantes	17,54	-	-	17,54	-	
OESTE6	OESTE	6	MALHADA DA AREIAà AJUFàVELAMEàALÍVIOàOURICURI II ALIVIOàQUEIMADA NOVA	x	x			40		19,5	78	39,00	39,00	-	-
Reordenamento subtotal	OESTE	6	SUBTOTAL	42	42			42	Acima de 21 Ocupantes	78	39,00	39,00	-	-	
OESTE7	OESTE	7	MALHADA A AREIAà OURICURI 1 e 2 à TONHO à QUEIMADA			x		40		22,2	44,4	-	-	44,40	-
Reordenamento subtotal	OESTE	7	SUBTOTAL			13		13	15 Ocupantes	44,4	-	-	44,40	-	
OESTE8	OESTE	8	OURICURIàMALHADA DA AREIAàLAÇOS SEDE (AEE)		x			7		57,3	114,6	-	114,60	-	-
Reordenamento subtotal	OESTE	8	SUBTOTAL	5				5	15 Ocupantes	114,6	-	114,60	-	-	
OESTE9	OESTE	9	LAGOA DO CAZUZAàMALHADA DA AREIAàQUEIMADAà(AEE)		x			7		21,2	42,4	-	42,40	-	-

OESTE9	OESTE	9	BOA VISTA QUEIMADA (AEE)		x			7	2,86	5,72	-	5,72	-	-
OESTE9	OESTE	9	PAU DE COLHER&QUEIMADA	x	x			5	2,16	8,64	4,32	4,32	-	-
OESTE9	OESTE	9	PAU DE COLHER&QUEIMADA LEVA PARA O ÔNIBUS		x			5	2,17	4,34	-	4,34	-	-
Reordenamento subtotal	OESTE	9	SUBTOTAL					10		61,1	4,32	56,78	-	-
OESTE10	OESTE	10	LAGOA DO CAZUZA à BELOAR à TONHO à OURICURI II à VELAME à QUEIMADA	x	x			40	23,16	92,64	46,32	46,32	-	-
Reordenamento subtotal	OESTE	10	SUBTOTAL	25				25		92,64	46,32	46,32	-	-
OESTE11	OESTE	11	LAGOA DO CAZUZA à TONHO à ONORATOS à OURICURI	x	x			16	13,97	55,88	27,94	27,94	-	-
Reordenamento subtotal	OESTE	11	SUBTOTAL	29	33			33		55,88	27,94	27,94	-	-
OESTE12	OESTE	12	LAGOA DO CAZUZAàOURICURIàTONHO àONORATOSàVELAMEàOURICURI		x			16	8,85	17,7	-	-	17,70	-
Reordenamento subtotal	OESTE	12	SUBTOTAL		16			16		17,7	-	-	17,70	-
OESTE13	OESTE	13	MALHADA DA AREIA IIà MALHADA DA AREIA		x	x		5	8,29	33,16	-	16,58	16,58	-
Reordenamento subtotal	OESTE	13	SUBTOTAL		3	1		3		33,16	-	16,58	16,58	-

OESTE14	OESTE	14	MALHADA DA AREIA II à FAZENDA ROMERO à MALHADA DA AREIA	x				5	8,67	17,34	17,34	-	-	-
OESTE14	OESTE	14	DORME SUJO à MALHADA DA AREIA		x			5	6,5	13	-	13,00	-	-
Reordenamento subtotal	OESTE	14	SUBTOTAL	2		2		2		30,34	17,34	13,00	-	-
SEDE1	SEDE	1	BURACÃO à CURRALINHO à RIACHO FUNDO à PÉ DO MORRO à SITIO MOISES à ALTO BONITO à SEDE	x	x			16	22	88	44,00	44,00	-	-
Reordenamento subtotal	SEDE	1	SUBTOTAL	15	9			15		88	44,00	44,00	-	-
SEDE2	SEDE	2	LAGOINHA à FAZ BOA ESPERANÇA à ACAFAM à SITIO CHIQUINHO à SEDE	x				30	46,4	92,8	92,80	-	-	-
SEDE2	SEDE	2	FAZ BOA ESPERANÇA à ACAFAM à SITIO CHIQUINHO à SEDE		x			22	11,1	22,2	-	22,20	-	-
Reordenamento subtotal	SEDE	2	SUBTOTAL	34	2			34		115	92,80	22,20	-	-
SEDE3	SEDE	3	FAZENDA DO CANTO à SANTA URSULA à PASSAGEM VELHA à TIGRE à SEDE	x	x			16	20,3	81,2	40,60	40,60	-	-
Reordenamento subtotal	SEDE	3	SUBTOTAL	21	9	1		21		81,2	40,60	40,60	-	-
SEDE4	SEDE	4	VEREDINHA à CAPÃO DO PINHO à SEDE	x	x			16	21,7	86,8	43,40	43,40	-	-
Reordenamento subtotal	SEDE	4	SUBTOTAL	17	10			17		86,8	43,40	43,40	-	-

SEDE5	SEDE	5	FAZENDA MANGABA à BOA VISTA à OLHOS D'ÁGUA à ASSENTAMENTO SANTANA à FAZENDA TANCLEIDE à COREIA à SEDE	x				16	25,87	51,74	51,74	-	-	-
SEDE5	SEDE	5	FAZENDA MANGABA à BOA VISTA à ASSENTAMENTO SANTANA à FAZENDA TANCLEIDE à SEDE		x			16	25,4	50,8	-	50,80	-	-
Reordenamento subtotal	SEDE	5	SUBTOTAL	13				13		102,54	51,74	50,80	-	-
SEDE6	SEDE	6	VALE DO AGRESTE à RIO DO LIGEIRO à SEDE	x				16	36,58	73,16	73,16	-	-	-
SEDE6	SEDE	6	ÁGUA SUJA à VALE DO AGRESTE à RIO DO LIGEIRO à SEDE		x			16	47,58	95,16	-	95,16	-	-
Reordenamento subtotal	SEDE	6	SUBTOTAL	10	26			26		168,32	73,16	95,16	-	-
SEDE7	SEDE	7	CARAIBAS à FAZENDA VENTANIA à SEDE	x				16	8,58	17,16	17,16	-	-	-
SEDE7	SEDE	7	QUEIMADA DA TAQUARA à BOQUEIRÃOZINHO à CARAIBAS à SEDE		x			5	38,16	76,32	-	76,32	-	-
Reordenamento subtotal	SEDE	7	SUBTOTAL	10	10			10		93,48	17,16	76,32	-	-
SEDE8	SEDE	8	JARDIM DO ÉDEN à SITIO VITÓRIA à FAZENDA LIXÃO à SEDE	x				7	10,1	20,2	20,20	-	-	-
SEDE8	SEDE	8	FAZENDA ELOY à JARDIM DO ÉDEN		x			7	16,5	33	-	33,00	-	-

Reordenamento subtotal	SEDE	8	SUBTOTAL	1	3			3	5 Ocupantes		53,2	20,20	33,00	-	-
SEDE9	SEDE	9	CERCADO à PALMEIRA à BARREIRA à SEDE	x				16		18,4	36,8	36,80	-	-	-
SEDE9	SEDE	9	PALMEIRA à BARREIRA à SÍTIO SANTO ANTÔNIO à SEDE		x			16		15,6	31,2	-	31,20	-	-
Reordenamento subtotal	SEDE	9	SUBTOTAL	7	4			7	15 Ocupantes		68	36,80	31,20	-	-
SEDE10	SEDE	10	PÉ DO MORRO à BANGUÊ à SITIO MAGALHÃES à SEDE	x	x			16		17,3	69,2	34,60	34,60	-	-
Reordenamento subtotal	SEDE	10	SUBTOTAL	15	5			15	15 Ocupantes		69,2	34,60	34,60	-	-
SEDE11	SEDE	11	FEDEGOSOS à SEDE	x				7		99,6	199,2	199,20	-	-	-
SEDE11	SEDE	11	ROSA BENTA à COMUNIDADE 14 à SEDE	x				7		120,2	240,4	240,40	-	-	-
SEDE11	SEDE	11	DUAS BARRAS à LAGOA NOVA à SEDE	x				7		122	244	244,00	-	-	-
Reordenamento subtotal	SEDE	11	SUBTOTAL	17				17	15 Ocupantes		683,6	683,60	-	-	-
SUL1	SUL	1	PEDRA BRANCA à BOA ESPERANÇA à LAGOA DA ONÇA à BOA ESPERANÇA à DUAS BARRAS		x			5		37	74	-	74,00	-	-
Reordenamento subtotal	SUL	1	SUBTOTAL		5			5	15 Ocupantes		74	-	74,00	-	-
SUL2	SUL	2	PEDRA BRANCA à BOA ESPERANÇA à DUAS BARRAS (CRECHE)				x	5		32,6	65,2	-	-	-	65,20

Reordenamento subtotal	SUL	2	SUBTOTAL				4	4	5 Ocupantes	65,2	-	-	-	65,20	
SUL3	SUL	3	FAZENDA BARRAUSàFAZENDA BREJOSà DUAS BARRAS	x	x			5		9,42	37,68	18,84	18,84	-	-
SUL3	SUL	3	CAIÇARAàBOA TERRAà DUAS BARRAS	x				5		6,5	13	13,00	-	-	-
SUL3	SUL	3	BOA TERRA à DUAS BARRAS	x	x			5		6,46	25,84	12,92	12,92	-	-
Reordenamento subtotal	SUL	3	SUBTOTAL	2	1		2	2	5 Ocupantes	76,52	44,76	31,76	-	-	
SUL4	SUL	4	FAZENDA JACU à DUAS BARRAS		x	x		5		6,46	25,84	-	12,92	12,92	-
Reordenamento subtotal	SUL	4	SUBTOTAL		1	3		3	5 Ocupantes	25,84	-	12,92	12,92	-	
SUL5	SUL	5	MARIMBAS à PEDRA BRANCA à CAFÉ IRECÊ àLAGOA NOVA	x	x			12		15,3	61,2	30,60	30,60	-	-
Reordenamento subtotal	SUL	5	SUBTOTAL	3	3		4	4	5 Ocupantes	61,2	30,60	30,60	-	-	
SUL6	SUL	6	DESTOQUE à LAGOA NOVA	x	x			5		4	16	8,00	8,00	-	-
SUL6	SUL	6	MATA DO URUÇU à LAGOA NOVA	x				5		5,38	10,76	10,76	-	-	-
SUL6	SUL	6	SÃO LÁZARO à LAGOA NOVA	x				5		9,23	18,46	18,46	-	-	-
SUL6	SUL	6	SÃO LAZARO à BA 144	x				5		1,9	3,8	3,80	-	-	-
Reordenamento subtotal	SUL	6	SUBTOTAL	5	1		9	9	15 Ocupantes	49,02	41,02	8,00	-	-	
SUL7	SUL	7	FAZENDA MORRINHOS à MR à LAGOA DA SERRA à LAGOA NOVA	x	x			16		28	112	56,00	56,00	-	-

Reordenamento subtotal	SUL	7	SUBTOTAL	9	5		5	9	15 Ocu-pan-tes		112	56,00	56,00	-	-
SUL8	SUL	8	FAZENDA OLHOS D' ÁGUA à BOCA DA MATA à LAGOA NOVA	x	x			16		17,2	68,8	34,40	34,40	-	-
Reordenamento subtotal	SUL	8	SUBTOTAL	4	2		6	6	15 Ocu-pan-tes		68,8	34,40	34,40	-	-
SUL9	SUL	9	BOCA DA MATA à OLHOS D' ÁGUA à BA 144à LAGOA DA SERRA	x				5		7,78	15,56	15,56	-	-	-
SUL9	SUL	9	MORRINHOS à LAGOA DA SERRA	x				5		9,21	18,42	18,42	-	-	-
Reordenamento subtotal	SUL	9	SUBTOTAL	6				6	15 Ocu-pan-tes		33,98	33,98	-	-	-
SUL10	SUL	10	PAU PRETO à DESTOQUE	x				5		16,2	32,4	32,40	-	-	-
Reordenamento subtotal	SUL	10	SUBTOTAL	6				6	15 Ocu-pan-tes		32,4	32,40	-	-	-
SUL11	SUL	11	VILA DO PAU PRETO I à VILA DO PAU PRETO II à DESTOQUE à LAGOA NOVA	x	x			16		19,4	77,6	38,80	38,80	-	-
Reordenamento subtotal	SUL	11	SUBTOTAL	5	15		1	15	15 Ocu-pan-tes		77,6	38,80	38,80	-	-
SUL12	SUL	12	ALECRIM à CAJAZEIRAS à LAGOA NOVA	x	x			5		21,5	86	43,00	43,00	-	-
SUL12	SUL	12	ACESSO ALECRIM à LAGOA NOVA		x			5		4,61	9,22	-	9,22	-	-
Reordenamento subtotal	SUL	12	SUBTOTAL	2	4		1	4	5 Ocu-pan-tes		95,22	43,00	52,22	-	-



ANEXO XII GEORREFERENCIAMENTO DAS ROTAS ESCOLARES



AVTEC
ENGENHARIA

ROTAS ESCOLARES - MORRO DO CHAPÉU - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU

ABRIL DE 2025

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	6
2. INFORMAÇÕES GERAIS	7
2.1. Qualificação do requerente	7
2.2. Qualificação do elaborador	7
ROTAS FROTAS PRÓPRIAS	8
ROTA F.P. 1	9
Roteiro 1	9
Roteiro 2	10
ROTA F.P. 2	11
Roteiro 1 (Atendimento Educacional Especializado - AEE).....	11
ROTA F.P. 3	12
Roteiro 1	12
ROTA F.P. 4	13
Roteiro 1	13
ROTA F.P. 5	14
Roteiro 1	14
ROTA F.P. 6	15
Roteiro 1	15
ROTA F.P. 7	16
Roteiro 1	16
Roteiro 2	17
ROTA F.P. 8	18
Roteiro 1	18
Roteiro 2	19
ROTA F.P. 9	20
Roteiro 1	20
Roteiro 2	21
ROTA F.P. 10	22
Roteiro 1	22
Roteiro 2	23
ROTA F.P. 11	24
Roteiro 1	24
Roteiro 2	25
ROTA F.P. 12	26
Roteiro 1	26

Roteiro 2.....	27
ROTA F.P. 13.....	28
Roteiro 1.....	28
Roteiro 2.....	29
Roteiro 3.....	30
ROTA F.P. 14.....	31
Roteiro 1.....	31
Roteiro 2.....	32
Roteiro 3.....	33
Roteiro 4.....	34
ROTA F.P. 15.....	35
Roteiro 1.....	35
Roteiro 2.....	36
Roteiro 3.....	37
ROTA F.P. 16.....	38
Roteiro 1.....	38
ROTA F.P. 17.....	39
Roteiro 1.....	39
Roteiro 2.....	40
Roteiro 3.....	41
ROTA F.P. 18.....	42
Roteiro 1.....	42
Roteiro 2.....	43
ROTAS DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR.....	44
REGIÃO SEDE.....	45
ROTA 1 - SEDE.....	46
ROTA 2 - SEDE.....	48
ROTA 3 - SEDE.....	50
ROTA 4 - SEDE.....	51
ROTA 5 - SEDE.....	52
ROTA 6 - SEDE.....	54
ROTA 7 - SEDE.....	55
ROTA 8 - SEDE.....	57
ROTA 9 - SEDE.....	58
ROTA 10 - SEDE.....	59
ROTA 11 - SEDE.....	60

ROTA 12 - SEDE	62
ROTA 13 - SEDE	64
ROTA 14 - SEDE	65
ROTA 15 - SEDE	66
ROTA 16 - SEDE	67
ROTA 17 - SEDE	68
ROTA 18 - SEDE	70
ROTA 19 - SEDE	71
REGIÃO EXTREMO NORTE	72
ROTA 1 – EXTREMO NORTE	73
ROTA 2 – EXTREMO NORTE	75
ROTA 3 – EXTREMO NORTE	78
REGIÃO NORTE	81
ROTA 1 – NORTE	82
ROTA 2 – NORTE	84
ROTA 3 – NORTE	87
ROTA 4 – NORTE	89
ROTA 5 – NORTE	92
ROTA 6 – NORTE	95
ROTA 7 – NORTE	98
ROTA 8 – NORTE	100
ROTA 9 – NORTE	102
ROTA 10 – NORTE	103
REGIÃO SUL	106
ROTA 1 – SUL	107
ROTA 2 – SUL	108
ROTA 3 - SUL	109
ROTA 4 – SUL	113
ROTA 5 - SUL	114
ROTA 6 - SUL	116
ROTA 7 - SUL	118
ROTA 8 - SUL	119
ROTA 9 - SUL	120
ROTA 10 - SUL	121
ROTA 11 - SUL	123
ROTA 12 - SUL	124

ROTA 13 - SUL	125
REGIÃO LESTE	127
ROTA 1 - LESTE	128
ROTA 2 - LESTE	131
ROTA 3 - LESTE	133
ROTA 4 - LESTE	134
ROTA 5 - LESTE	135
ROTA 6 - LESTE	137
ROTA 7 - LESTE	140
ROTA 8 - LESTE	141
ROTA 9 - LESTE	143
ROTA 10 - LESTE	144
ROTA 11 - LESTE	147
ROTA 12 - LESTE	148
ROTA 13 - LESTE	149
ROTA 14 - LESTE	151
ROTA 15 - LESTE	153
ROTA 16 - LESTE	154
ROTA 17 - LESTE	155
REGIÃO OESTE	157
ROTA 1 - OESTE	158
ROTA 2 - OESTE	161
ROTA 3 - OESTE	162
ROTA 4 - OESTE	165
ROTA 5 - OESTE	167
ROTA 6 - OESTE	169
ROTA 7 - OESTE	172
ROTA 8 - OESTE	174
ROTA 9 - OESTE	176
ROTA 10 - OESTE	181

1. APRESENTAÇÃO

O presente relatório tem como objetivo apresentar o levantamento detalhado das rotas do transporte escolar no município de Morro do Chapéu – BA, realizado pela AVTEC Engenharia. O estudo foi conduzido in loco, garantindo um mapeamento preciso das rotas utilizadas pelos alunos da rede pública municipal. A identificação e organização dessas rotas são fundamentais para otimizar a logística do transporte escolar, garantindo eficiência operacional, redução de custos e melhoria na segurança e qualidade do serviço prestado.

A realização desse levantamento atende às exigências legais que determinam a responsabilidade dos municípios na gestão do transporte escolar. A Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) estabelece, em seu artigo 10, inciso VII, que os municípios devem assumir o transporte escolar dos alunos da rede pública. Além disso, o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), regulamentado pela Lei nº 10.880/2004, prevê repasses financeiros para o custeio do transporte, exigindo contrapartidas na forma de planejamento e prestação de contas por parte da administração municipal.

Dessa forma, a elaboração deste relatório contribui diretamente para a adequação da gestão do transporte escolar em Morro do Chapéu, permitindo à prefeitura embasar suas decisões de forma técnica e transparente. A sistematização das informações das rotas possibilita melhor controle sobre custos operacionais, avaliação da necessidade de ajustes e melhorias na cobertura do serviço, garantindo que os alunos tenham acesso à educação de maneira segura e eficiente.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Qualificação do requerente

Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU - BA
CNPJ:	13.717.517/0001-48
Endereço:	R. Cel. Dias Coelho, 188
Bairro:	Centro
CEP:	44850-000
Município/UF:	Morro do Chapéu/BA
Email:	contato@morrodochapeu.ba.gov.br

Tabela 1 – Dados do requerente.

2.2. Qualificação do elaborador

EMPRESA	
Razão Social:	AVTEC Engenharia LTDA
CNPJ:	42.254.577/0001-70
Endereço:	Rua Joviniano Ramos, 155 A, São José
Município:	Montes Claros/MG
Telefones:	(38) 9.9894-2986 / (38) 9.9879-5904
E-mail:	salatecnica@avtecengenharia.com.br
Site:	www.avtecengenharia.com.br
EQUIPE TÉCNICA	
Nome:	Antônio Carlos Ricardo Junior
Formação:	Técnico Agrimensor
E-mail:	antonio@avtecengenharia.com.br
Registro:	CFT 11420525670
Nome:	Gustavo Henrique Gomes de Oliveira
Formação:	Geógrafo
E-mail:	gustavo@avtecengenharia.com
Nome:	Pablo Santos Pereira
Formação:	Engenheiro Florestal
E-mail:	salatecnica@avtecengenharia.com.br
Nome:	Gilberto Rodrigues Nery
Formação:	Geógrafo - Estagiário
E-mail:	salatecnica@avtecengenharia.com.br

Tabela 2 – Dados do(s) Responsável(s) pela Elaboração.



ROTAS DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR



REGIÃO SEDE

ROTA 1 - SEDE

Roteiro 1

Itinerário	CURRALINHO → RIACHO FUNDO → PÉ DO MORRO → SEDE		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°33'11.55"S		11°34'37.07"S
Longitude	41° 9'5.16"O		41°14'30.35"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x		
Distância do percurso (Km)			14
Distância por dia (Km)			28
Capacidade do Veículo			16
Pavimentado			x
Carroçável			x



Roteiro 2

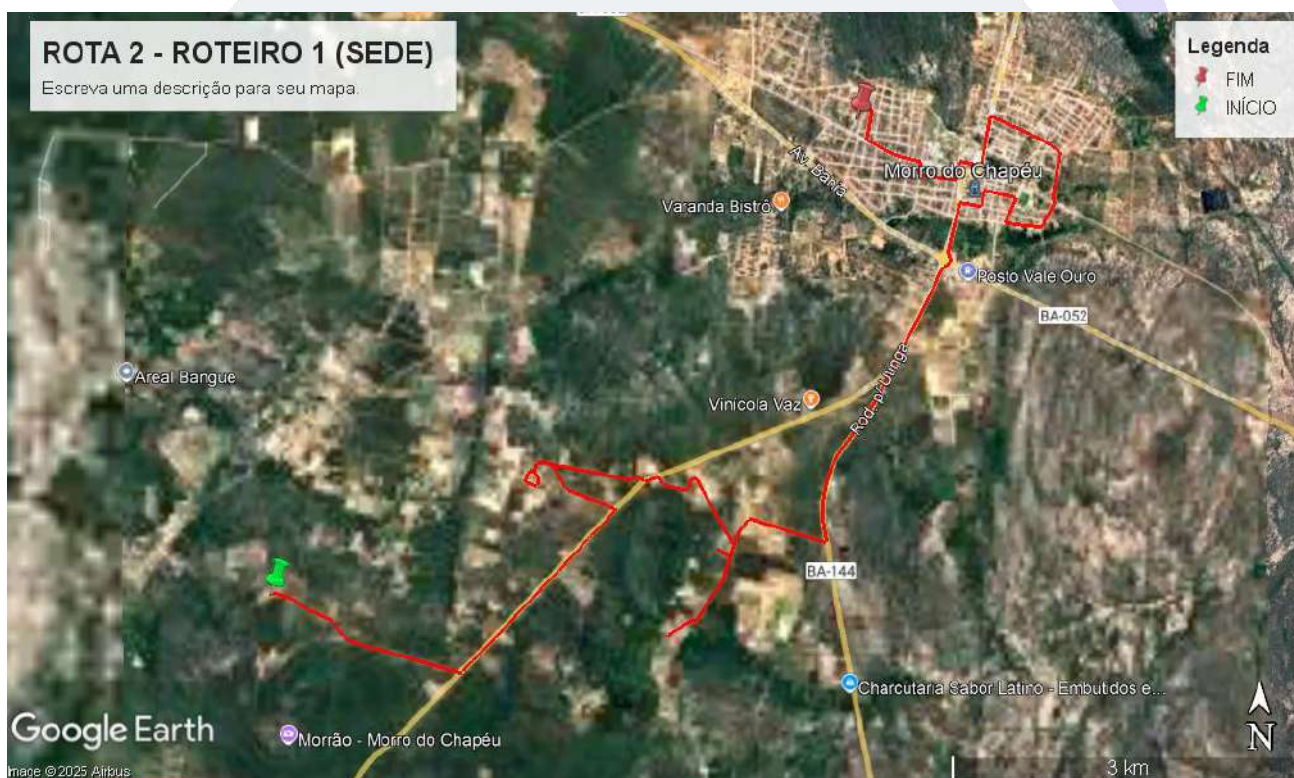
Itinerário	BURACÃO → RIACHO FUNDO → SEDE		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°34'10.50"S		11°33'11.79"S
Longitude	41°14'30.70"O		41° 9'4.63"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		x	
Distância do percurso (Km)	21,2		
Distância por dia (Km)	42,4		
Capacidade do Veículo	16		
Pavimentado	x		
Carroçável	x		



ROTA 2 - SEDE

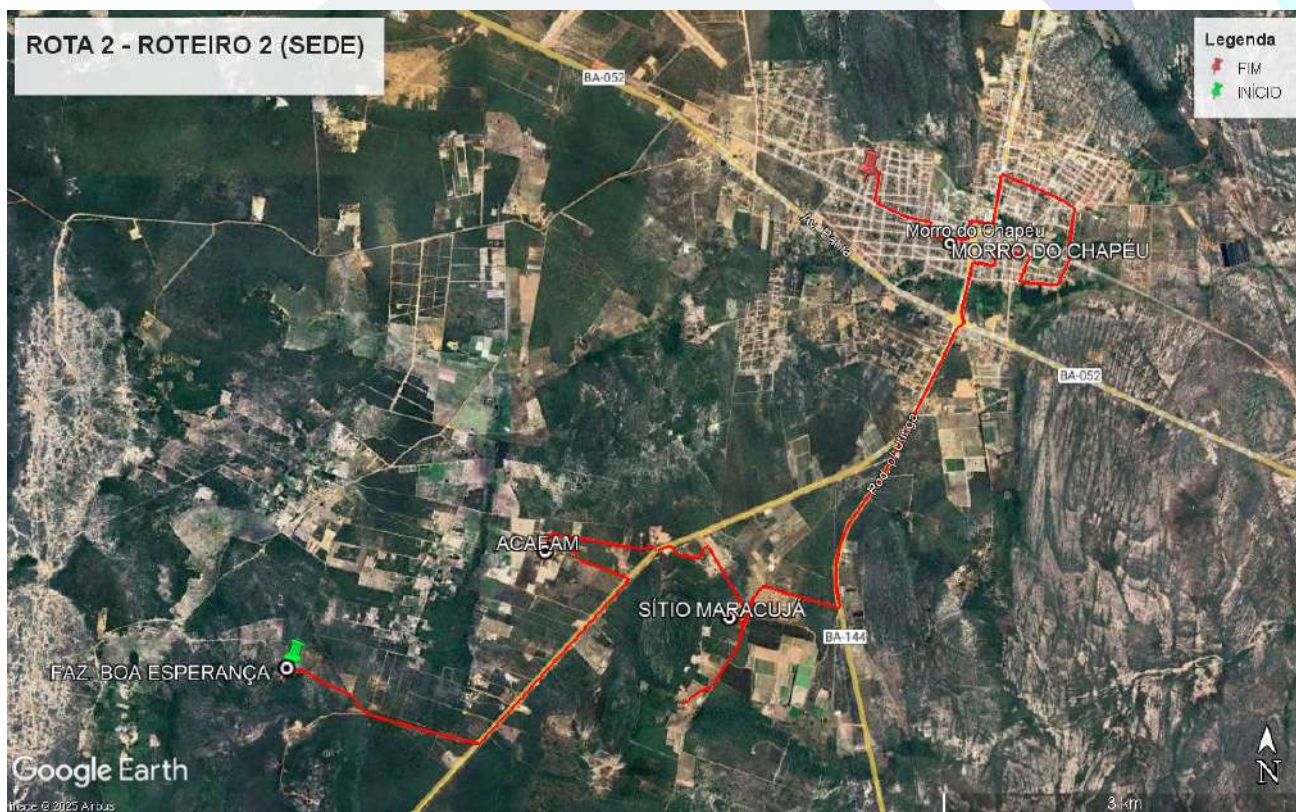
Roteiro 1

Itinerário	FAZ BOA → ESPERANÇA → ACAFAM → SITIO CHIQUINHO → SEDE		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°34'54.87"S	11°32'44.27"S	
Longitude	41°12'33.29"O	41° 9'56.52"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x		
Distância do percurso (Km)	11,1		
Distância por dia (Km)	22,2		
Capacidade do Veículo	22		
Pavimentado	x		
Carroçável	x		



Roteiro 2

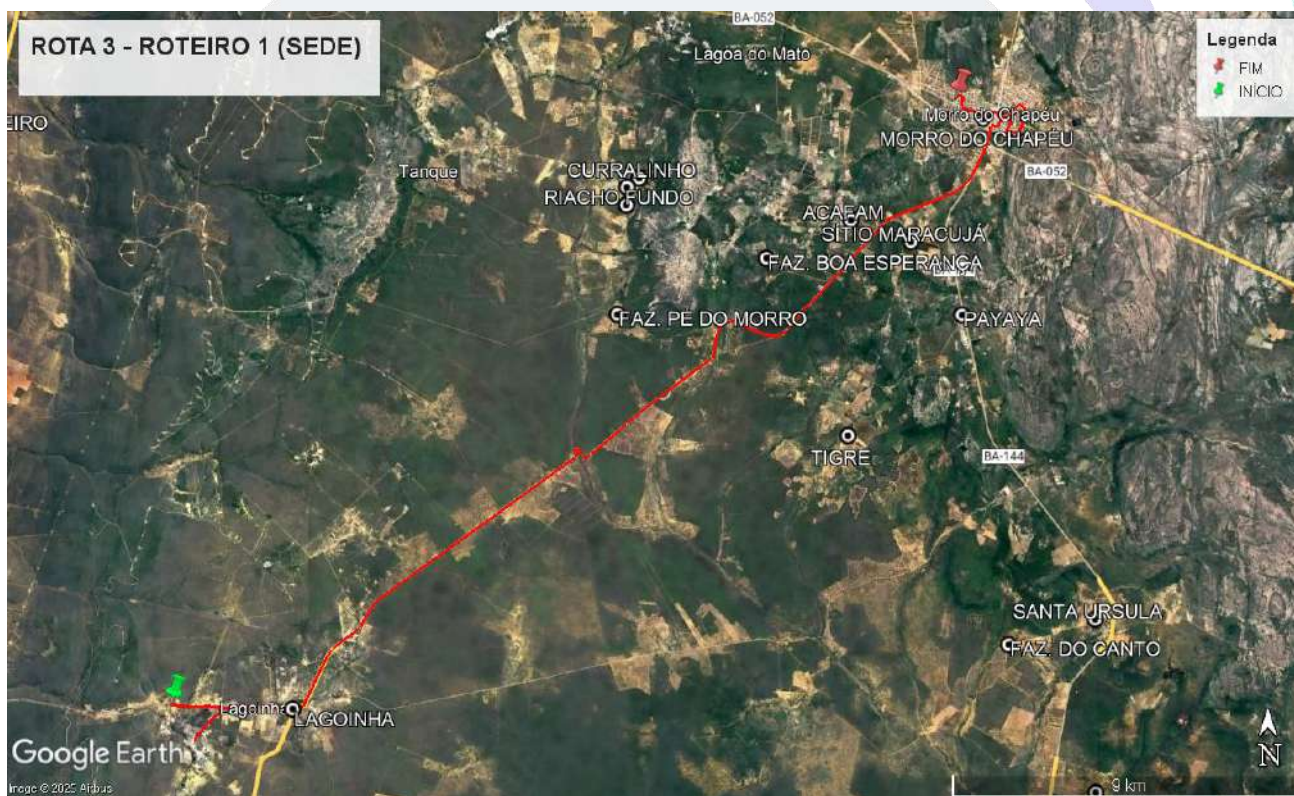
Itinerário	FAZ BOA → ESPERANÇA → ACAFAM → SITIO CHIQUINHO → SEDE		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°34'54.87"S		11°32'44.27"S
Longitude	41°12'33.29"O		41° 9'56.52"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		X	
Distância do percurso (Km)	11,1		
Distância por dia (Km)	22,2		
Capacidade do Veículo	22		
Pavimentado	X		
Carroçável	X		



ROTA 3 - SEDE

Roteiro 1

Itinerário	LAGOINHA → SEDE		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°40'59.77"S	11°32'44.31"S	
Longitude	41°20'52.77"O	41° 9'56.50"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x		
Distância do percurso (Km)	34,4		
Distância por dia (Km)	68,8		
Capacidade do Veículo	30		
Pavimentado			
Carroçável	x		



ROTA 4 - SEDE

Roteiro 1

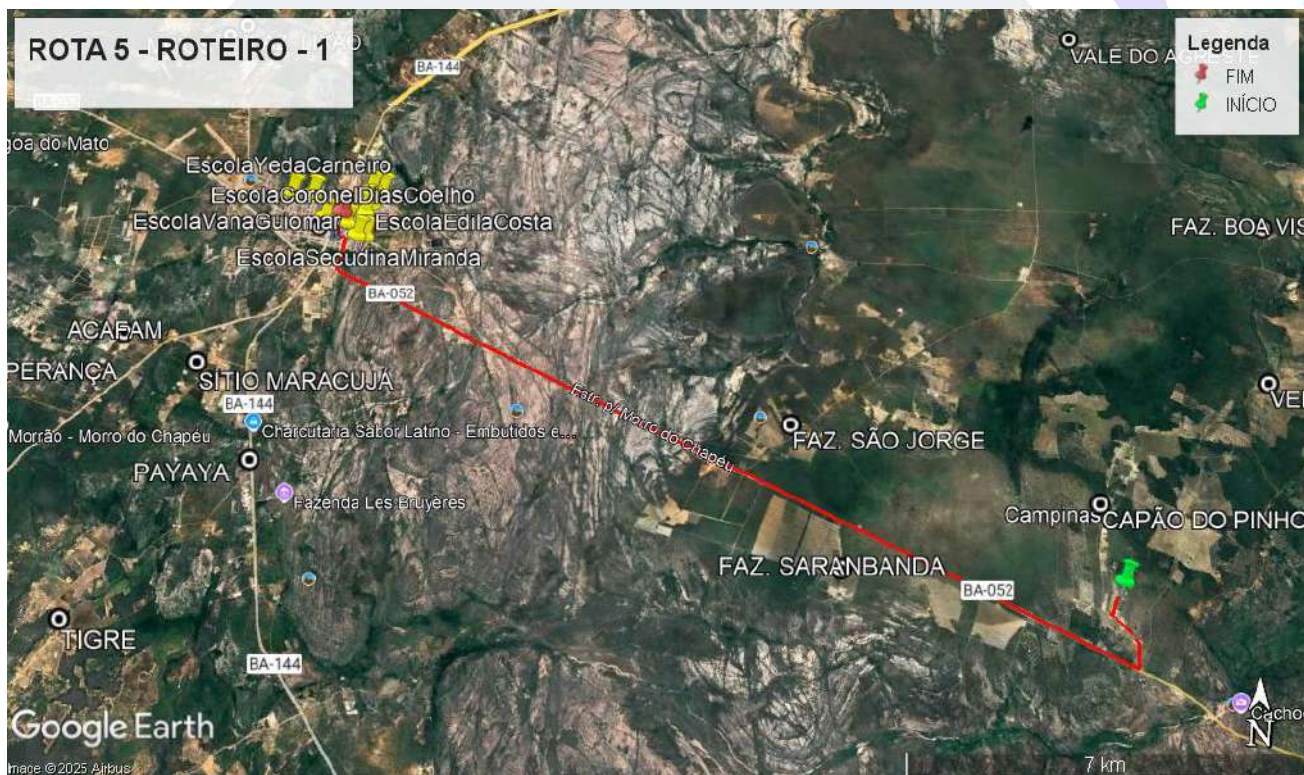
Itinerário	FAZENDA DO CANTO → SANTA URSULA → PASSAGEM VELHA → TIGRE → SEDE		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°40'8.58"S		11°32'44.83"S
Longitude	41° 9'15.54"O		41° 9'41.89"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x	x	
Distância do percurso (Km)	20,3		
Distância por dia (Km)	81,2		
Capacidade do Veículo	16		
Pavimentado	x		
Carroçável	x		



ROTA 5 - SEDE

Roteiro 1

Itinerário	CAPÃO DO PINHO → SEDE		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°36'31.46"S	11°32'55.74"S	
Longitude	41° 1'0.93"O	41° 9'21.64"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x		
Distância do percurso (Km)	12,3		
Distância por dia (Km)	24,6		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado	x		
Carroçável	x		



Roteiro 2

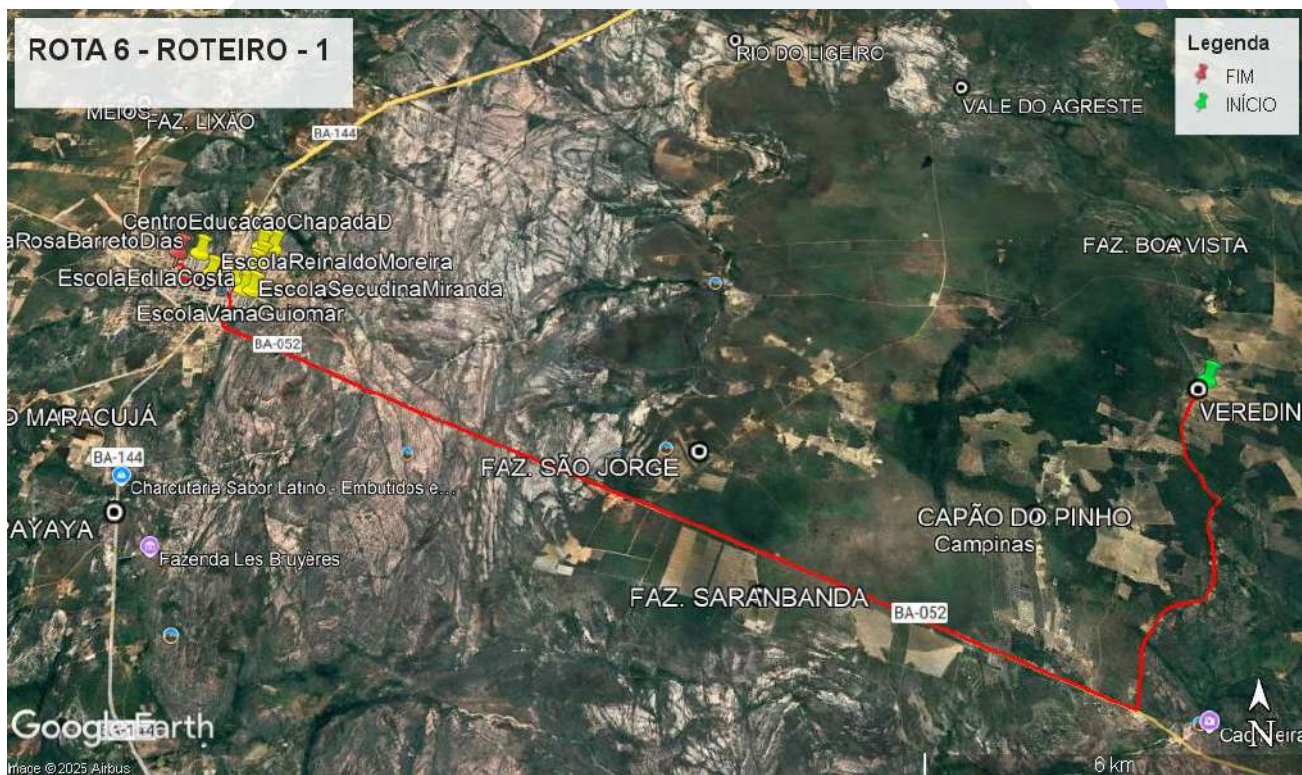
Itinerário CAPÃO DO PINHO → SEDE					
Coordenadas Geográficas		Início		Fim	
Latitude		11°36'31.46"S		11°32'55.74"S	
Longitude		41° 1'0.93"O		41° 9'21.64"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno		
		x			
Distância do percurso (Km)		12,3			
Distância por dia (Km)		24,6			
Capacidade do Veículo		5			
Pavimentado		x			
Carroçável		x			



ROTA 6 - SEDE

Roteiro 1

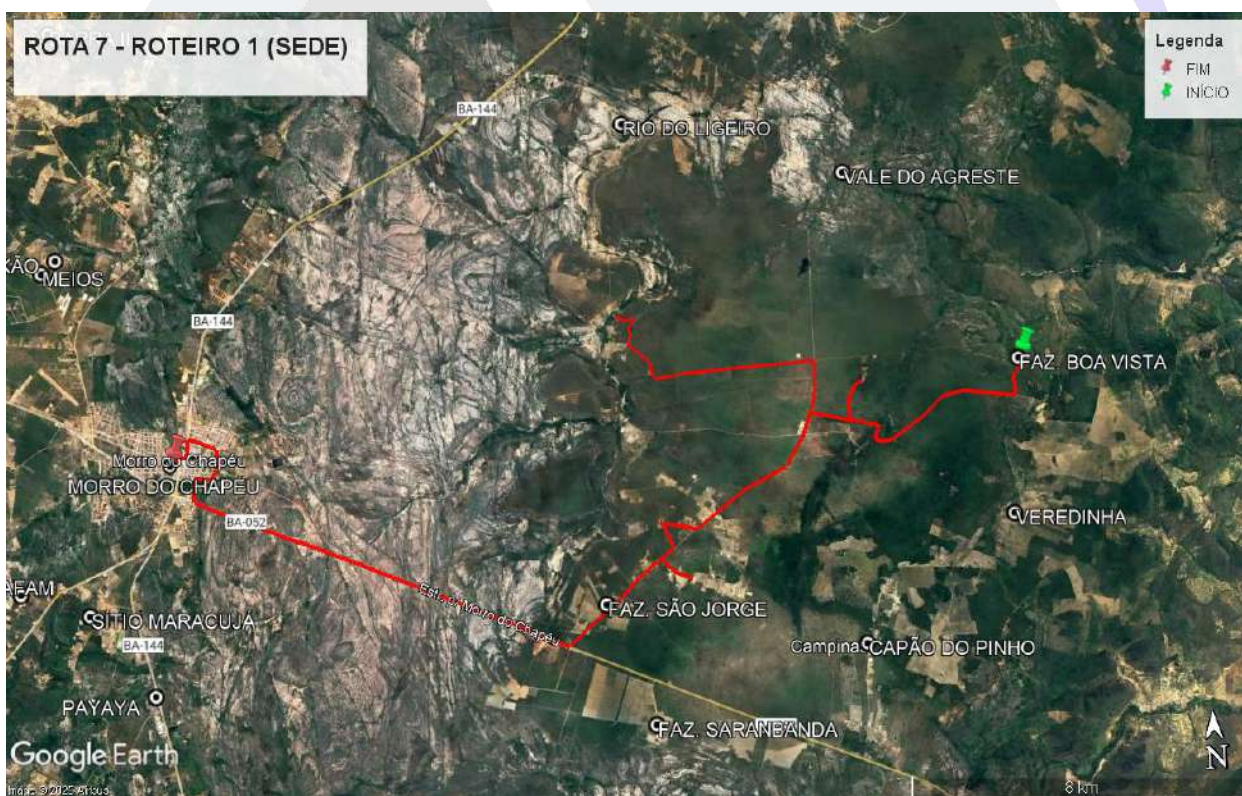
Itinerário VEREDINHA → SEDE					
Coordenadas Geográficas		Início		Fim	
Latitude		11°34'13.32"S		11°32'44.22"S	
Longitude		40°59'8.86"O		41° 9'56.62"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno		
	x	x			
Distância do percurso (Km)		17,7			
Distância por dia (Km)		70,8			
Capacidade do Veículo		16			
Pavimentado		x			
Carroçável		x			



ROTA 7 - SEDE

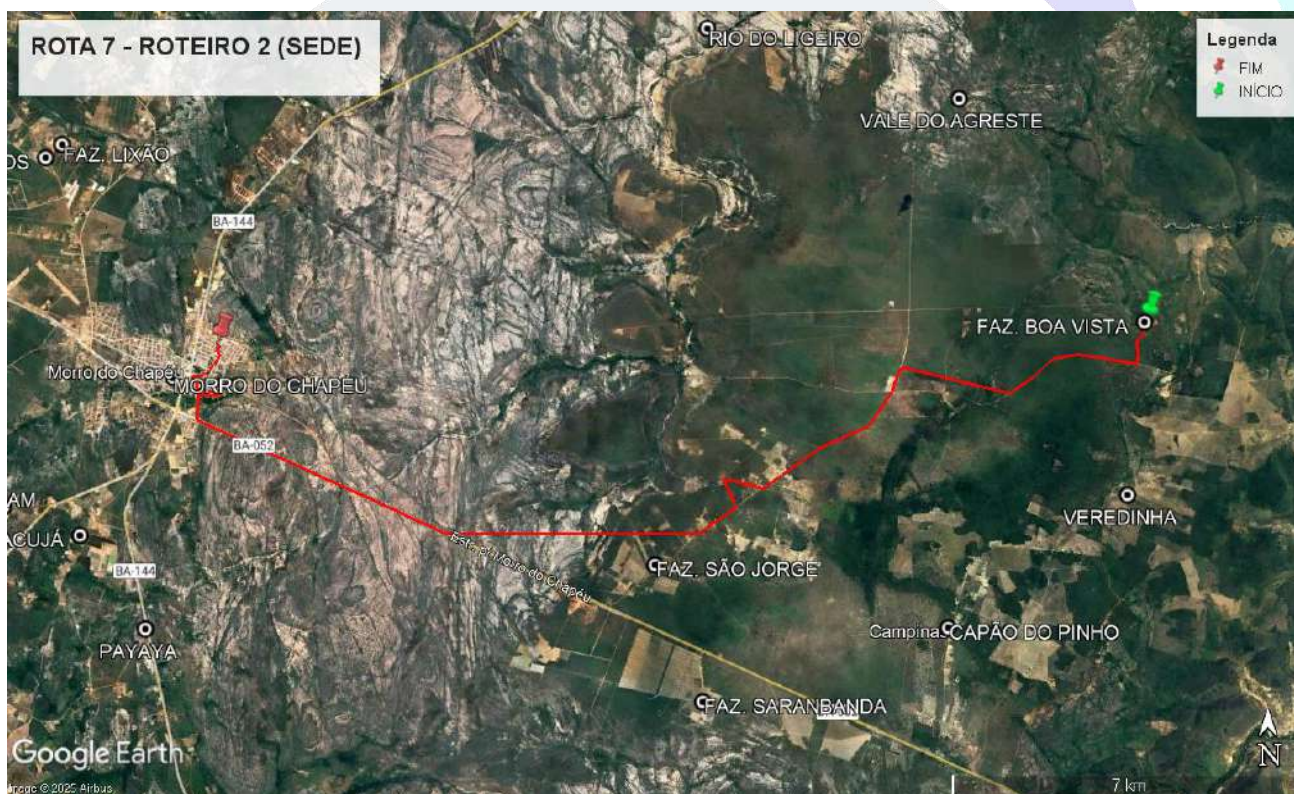
Roteiro 1

Itinerário	FAZENDA MANGABA → BOA VISTA → OLHOS D'ÁGUA → ASSENTAMENTO SANTANA → FAZENDA TANCLEIDE → COREIA → SEDE		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°32'25.06"S		11°33'0.02"S
Longitude	40°59'0.08"O		41° 9'33.37"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x		
Distância do percurso (Km)			25,87
Distância por dia (Km)			51,74
Capacidade do Veículo			16
Pavimentado			x
Carroçável			x



Roteiro 2

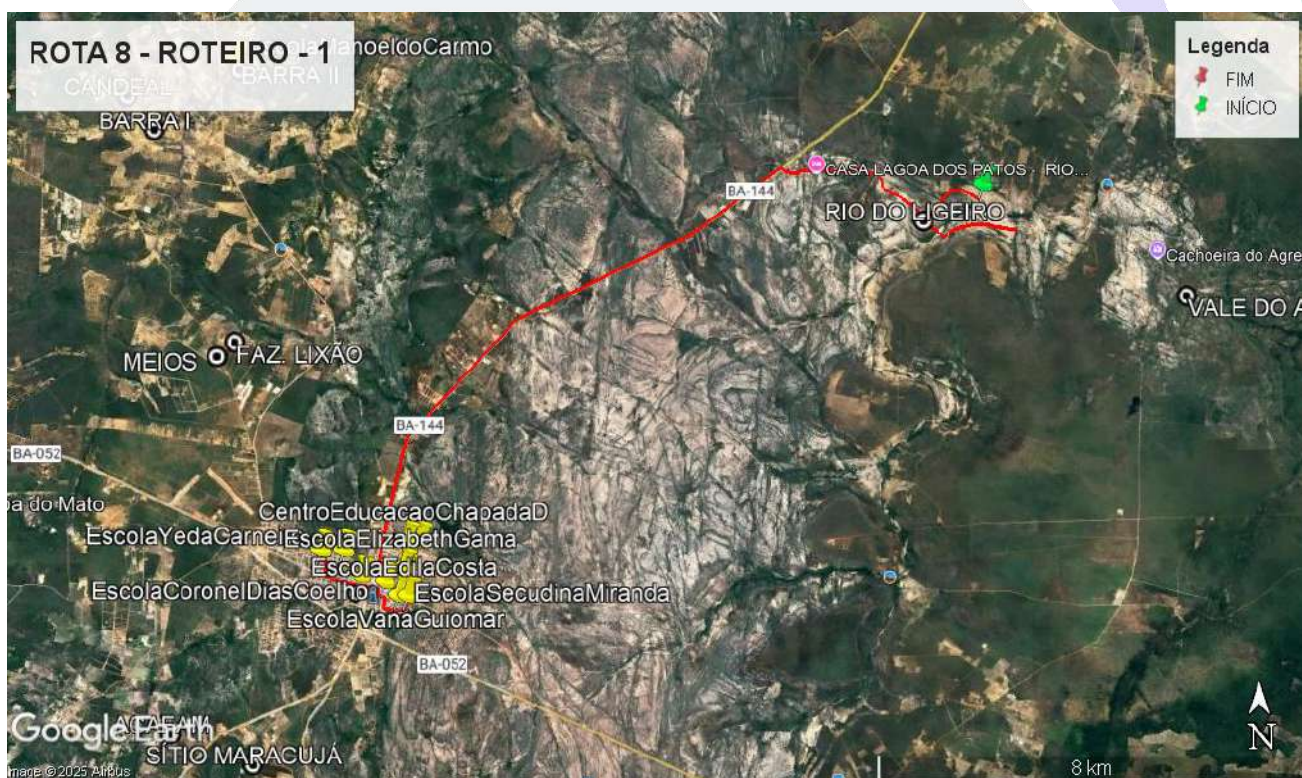
Itinerário	FAZENDA MANGABA → BOA VISTA → ASSENTAMENTO SANTANA → FAZENDA TANCLEIDE → SEDE		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°32'24.51"S	11°32'38.93"S	
Longitude	40°58'59.45"O	41° 9'4.30"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		X	
Distância do percurso (Km)	25,4		
Distância por dia (Km)	50,8		
Capacidade do Veículo	16		
Pavimentado	X		
Carroçável	X		



ROTA 8 - SEDE

Roteiro 1

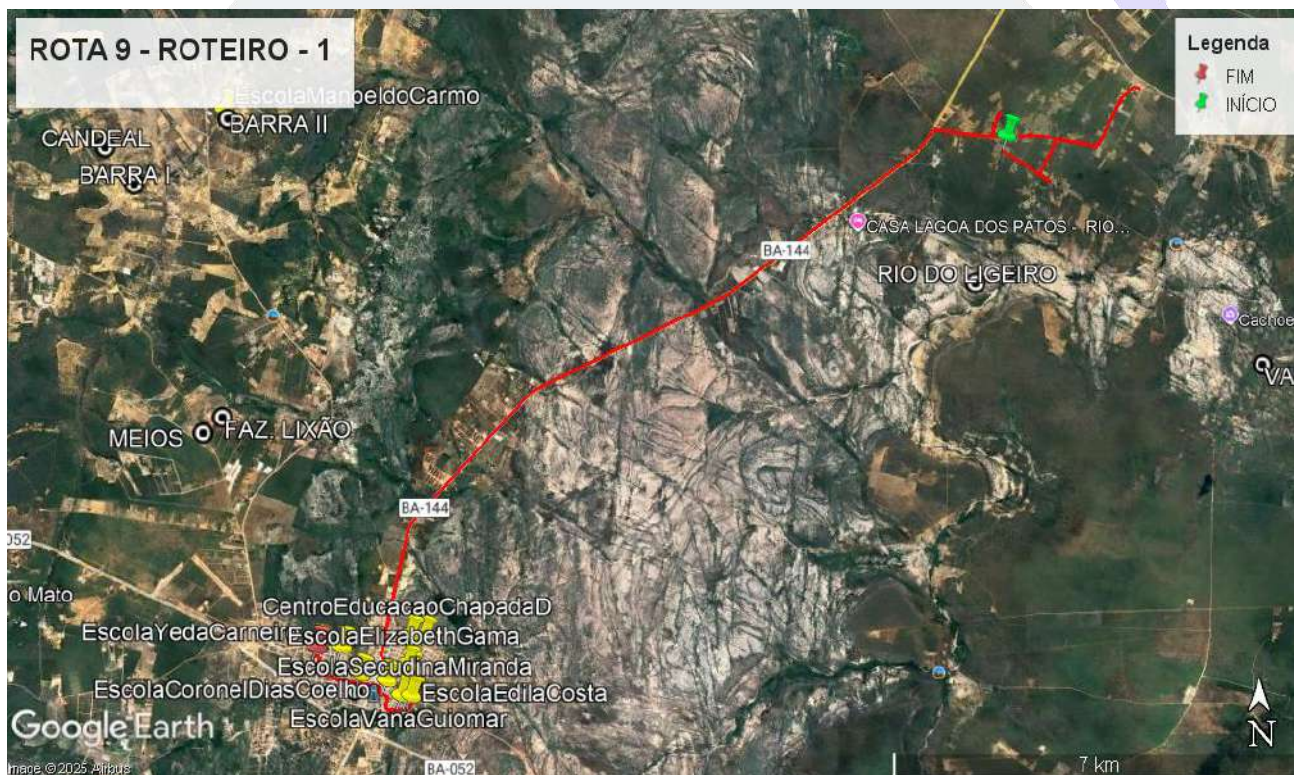
Itinerário RIO DO LIGEIRO → SEDE					
Coordenadas Geográficas		Início		Fim	
Latitude		11°29'4.72"S		11°32'44.12"S	
Longitude		41° 3'11.33"O		41° 9'56.53"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno		
	x	x			
Distância do percurso (Km)		14,4			
Distância por dia (Km)		57,6			
Capacidade do Veículo		7			
Pavimentado		x			
Carroçável		x			



ROTA 9 - SEDE

Roteiro 1

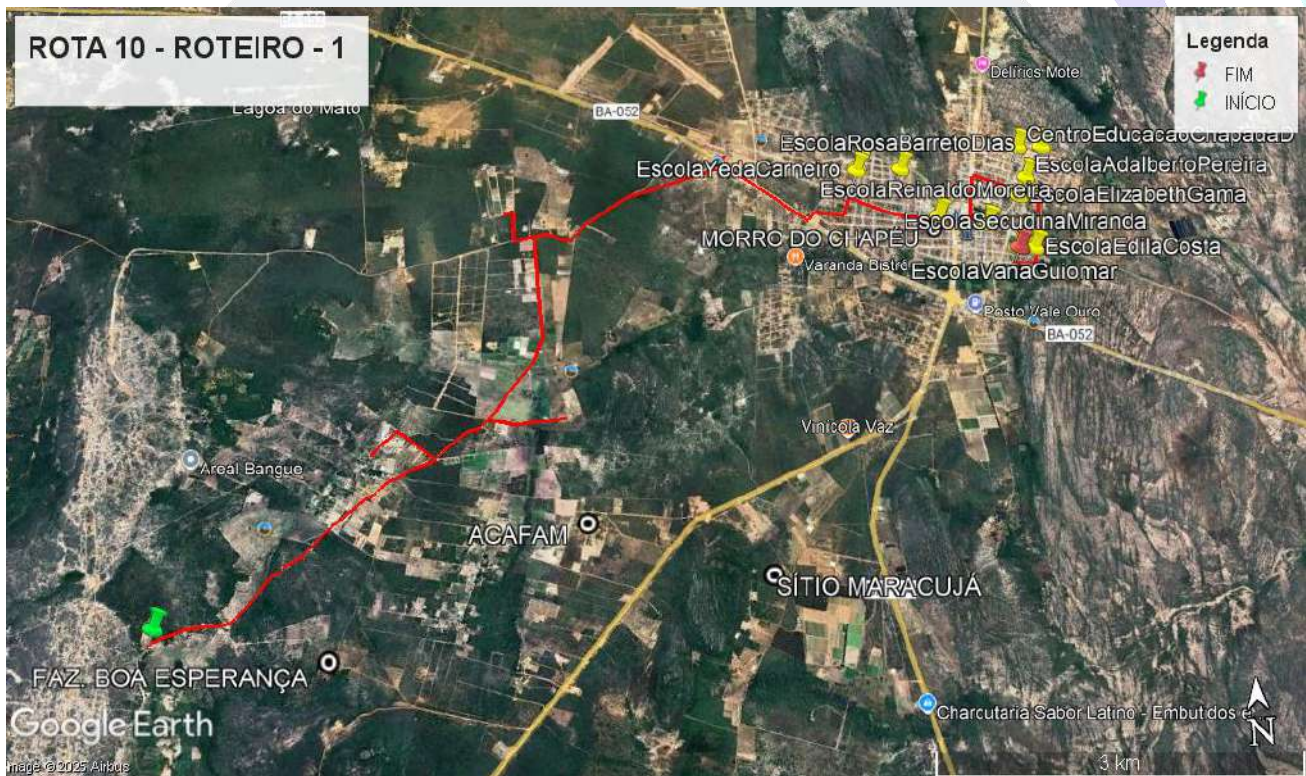
Itinerário VALE DO AGRESTE → SEDE			
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°28'4.92"S		11°32'44.40"S
Longitude	41° 3'30.85"O		41° 9'56.57"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x	x	
Distância do percurso (Km)	16,5		
Distância por dia (Km)	66		
Capacidade do Veículo	16		
Pavimentado	x		
Carroçável	x		



ROTA 10 - SEDE

Roteiro 1

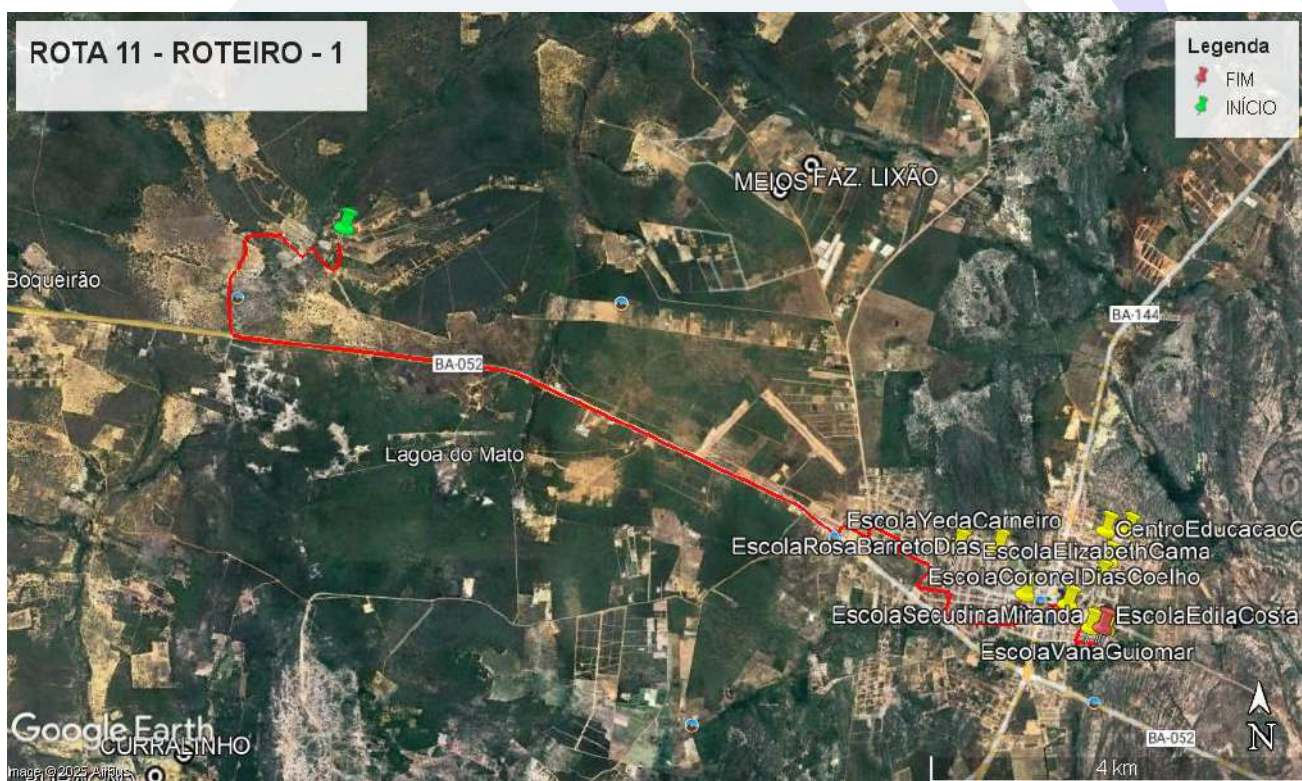
Itinerário	PÉ DO MORRO → BANGUÊ → SITIO MAGALHÃES → SEDE		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°34'45.60"S		11°33'11.43"S
Longitude	41°13'23.79"O		41° 9'9.53"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x	x	
Distância do percurso (Km)	17,3		
Distância por dia (Km)	69,2		
Capacidade do Veículo	16		
Pavimentado	x		
Carroçável	x		



ROTA 11 - SEDE

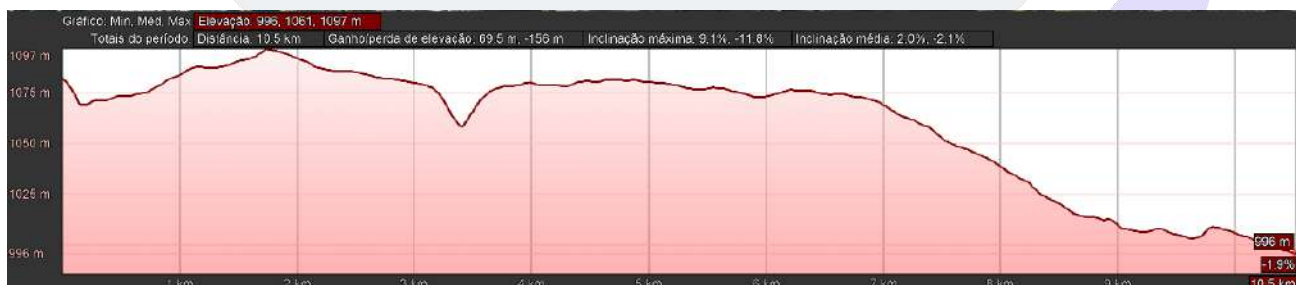
Roteiro 1

Itinerário	CARAIBAS I → FAZENDA VENTANIA → SEDE		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°30'57.56"S	11°33'11.64"S	
Longitude	41°13'25.86"O	41° 9'5.96"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x		
Distância do percurso (Km)	8,58		
Distância por dia (Km)	17,16		
Capacidade do Veículo	16		
Pavimentado	x		
Carroçável	x		



Roteiro 2

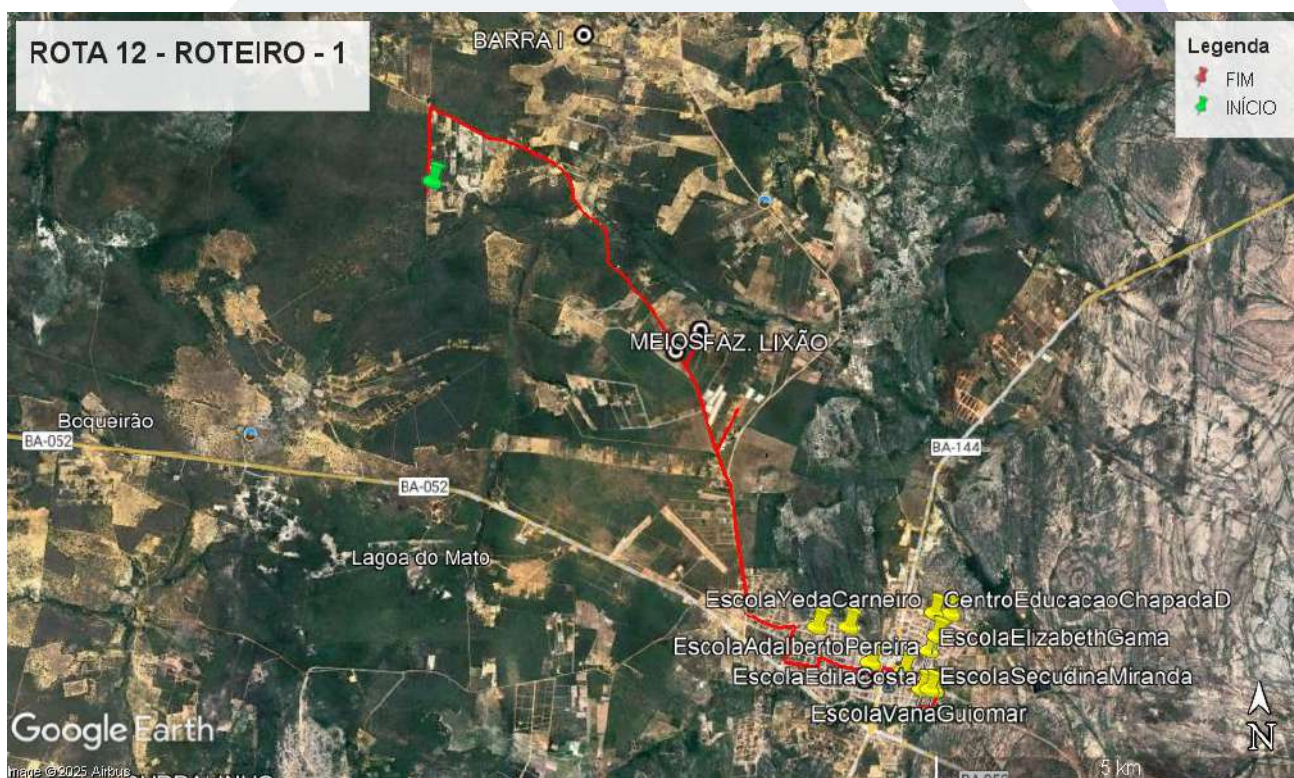
Itinerário	CARAIBAS IV → SEDE		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°30'51.80"S		11°31'34.07"S
Longitude	41°13'20.98"O		41°13'11.09"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		x	
Distância do percurso (Km)	10,5		
Distância por dia (Km)	21		
Capacidade do Veículo	16		
Pavimentado	x		
Carroçável	x		



ROTA 12 - SEDE

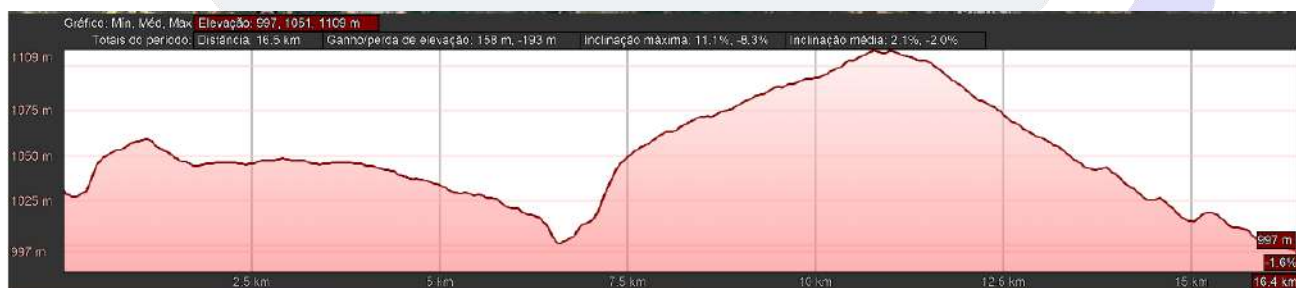
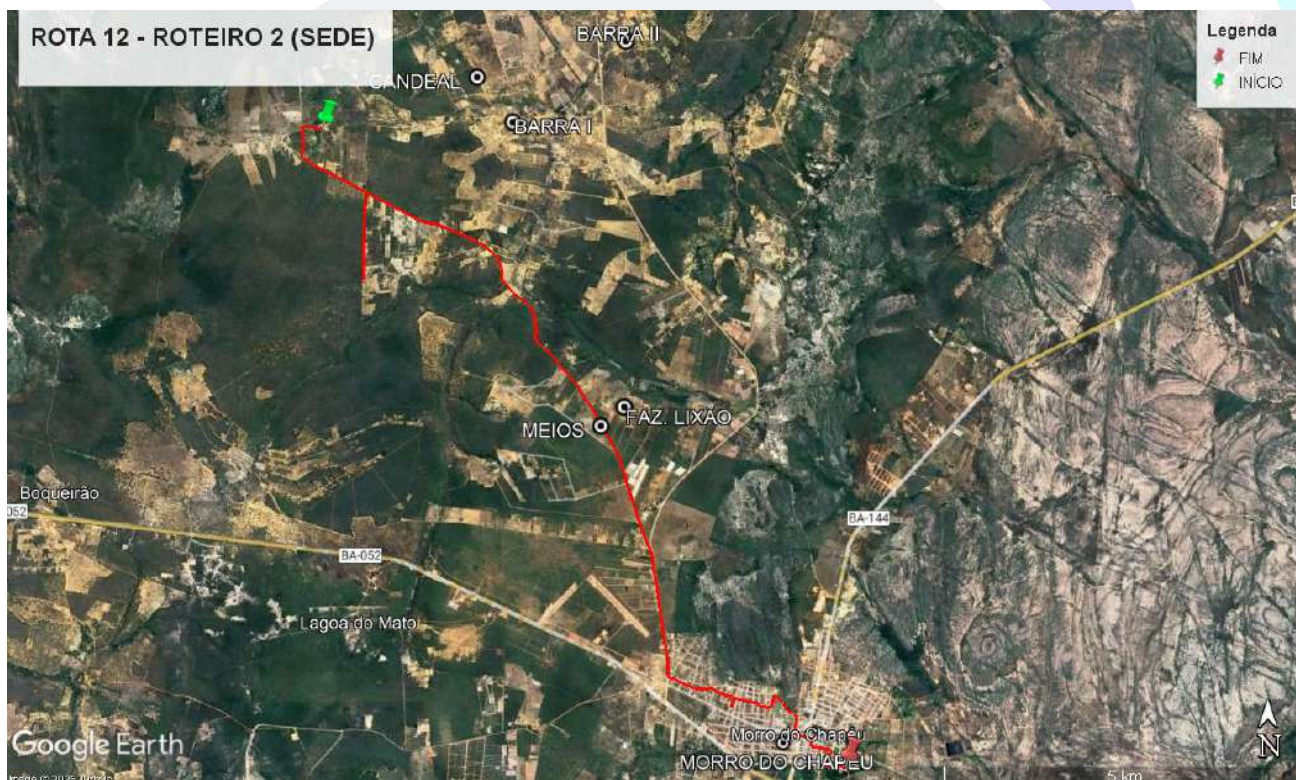
Roteiro 1

Itinerário	JARDIM DO ÉDEN → SITIO VITÓRIA → FAZENDA LIXÃO → SEDE		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°29'34.60"S	11°33'11.56"S	
Longitude	41°12'43.97"O	41° 9'9.69"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x		
Distância do percurso (Km)	10,1		
Distância por dia (Km)	20,2		
Capacidade do Veículo	7		
Pavimentado	x		
Carroçável	x		



Roteiro 2

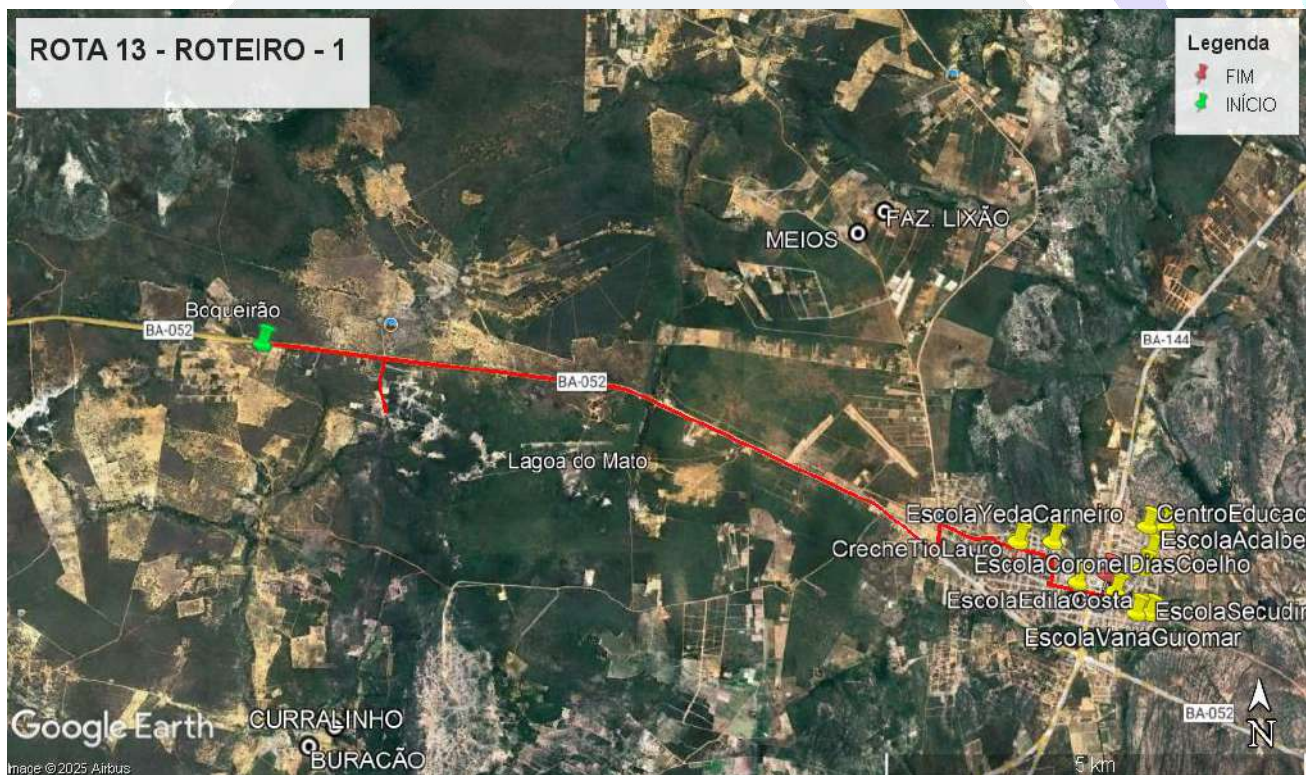
Itinerário FAZENDA ELOY → JARDIM DO ÉDEN					
Coordenadas Geográficas		Início		Fim	
Latitude		11°28'27.95"S		11°33'11.82"S	
Longitude		41°13'3.05"O		41° 9'4.81"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno		
		X			
Distância do percurso (Km)		16,5			
Distância por dia (Km)		33			
Capacidade do Veículo		7			
Pavimentado		X			
Carroçável		X			



ROTA 13 - SEDE

Roteiro 1

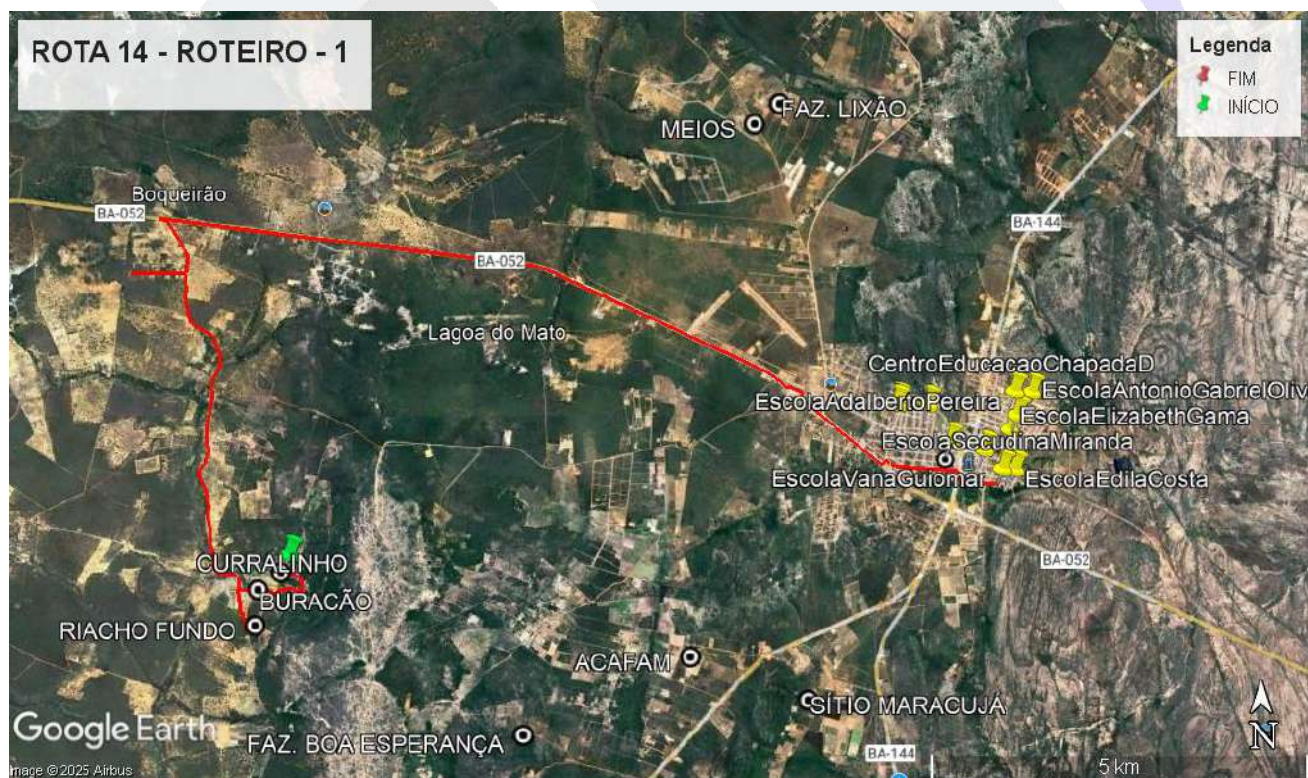
Itinerário	ALTO BONITO → SEDE		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°31'29.13"S	11°32'57.04"S	
Longitude	41°14'52.43"O	41° 9'21.31"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x	x	
Distância do percurso (Km)	8,34		
Distância por dia (Km)	33,36		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado	x		
Carroçável	x		



ROTA 14 - SEDE

Roteiro 1

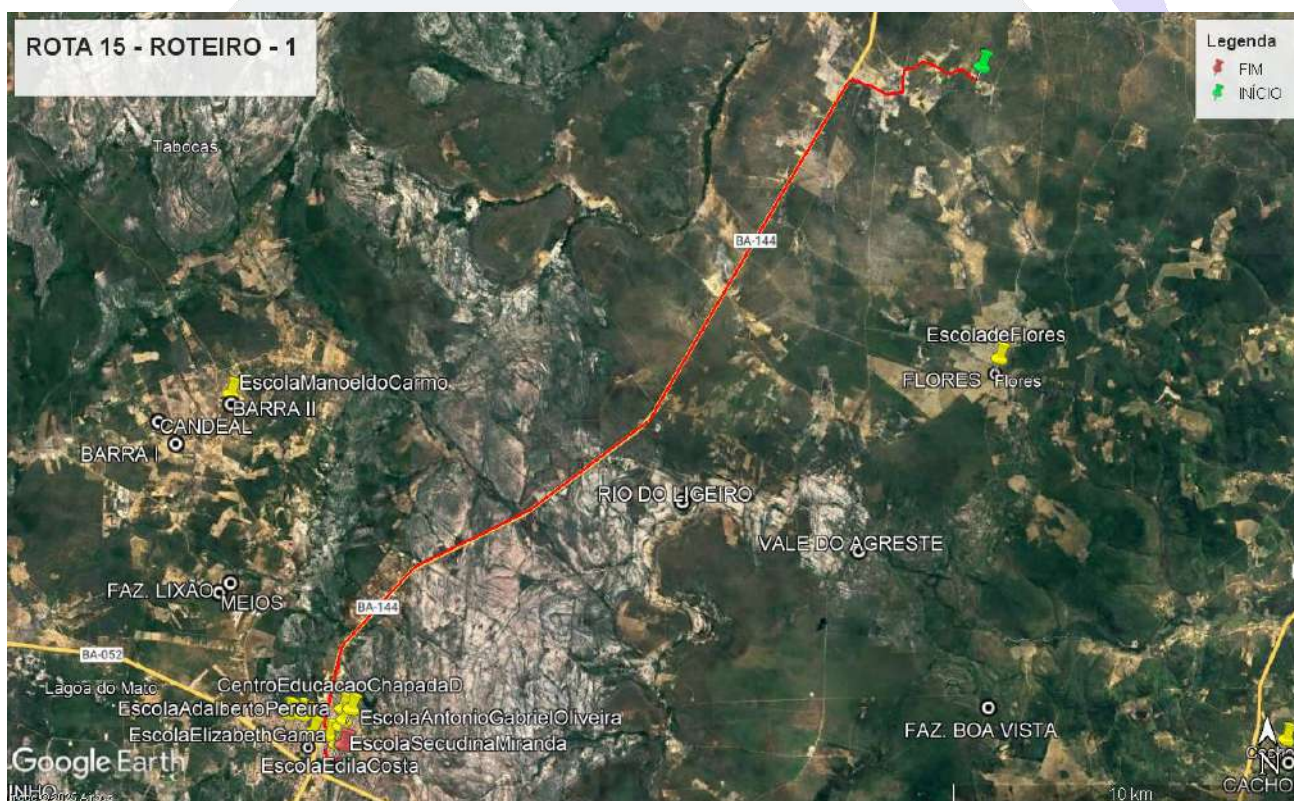
Itinerário	RIACHO FUNDO → CURRALINHO → BURACÃO → PÉ DO MORRO → SEDE (CRECHE)	
Coordenadas Geográficas	Início	Fim
Latitude	11°33'47.89"S	11°33'11.54"S
Longitude	41°14'18.83"O	41° 9'10.15"O
Turno(s)	Integral	
	x	
Distância do percurso (Km)	13,3	
Distância por dia (Km)	26,6	
Capacidade do Veículo	16	
Pavimentado	x	
Carroçável	x	



ROTA 15 - SEDE

Roteiro 1

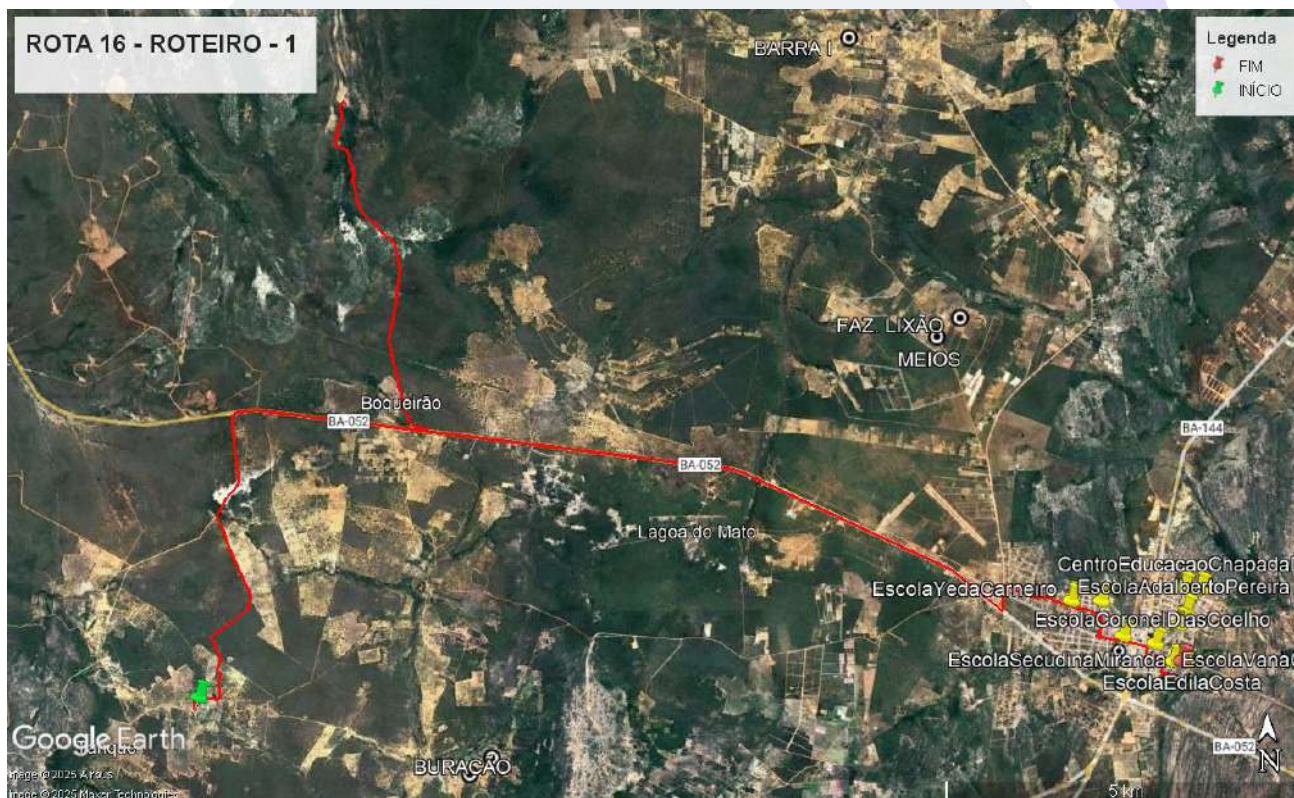
Itinerário ÁGUA SUJA → SEDE						
Coordenadas Geográficas		Início		Fim		
Latitude		11°22'54.07"S		11°33'11.89"S		
Longitude		40°59'10.83"O		41° 9'4.77"O		
Turno(s)	Matutino		Vespertino		Noturno	
			x			
Distância do percurso (Km)				30,7		
Distância por dia (Km)				61,4		
Capacidade do Veículo				16		
Pavimentado				x		
Carroçável				x		



ROTA 16 - SEDE

Roteiro 1

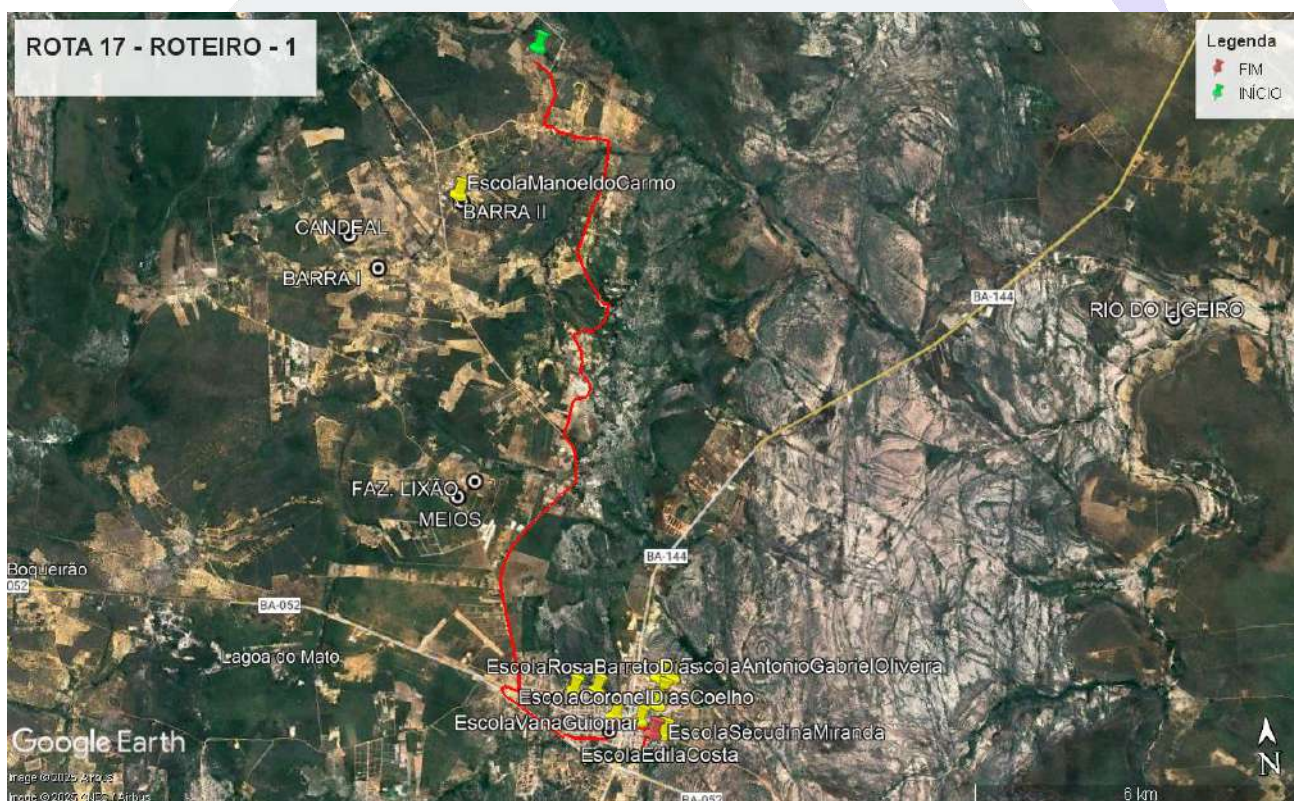
Itinerário	QUEIMADA DA TAQUARA → ANGELIM → BOQUEIRÃO → SEDE		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°33'27.51"S	11°33'11.62"S	
Longitude	41°16'36.29"O	41° 9'6.19"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		x	
Distância do percurso (Km)	31		
Distância por dia (Km)	62		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado	x		
Carroçável	x		



ROTA 17 - SEDE

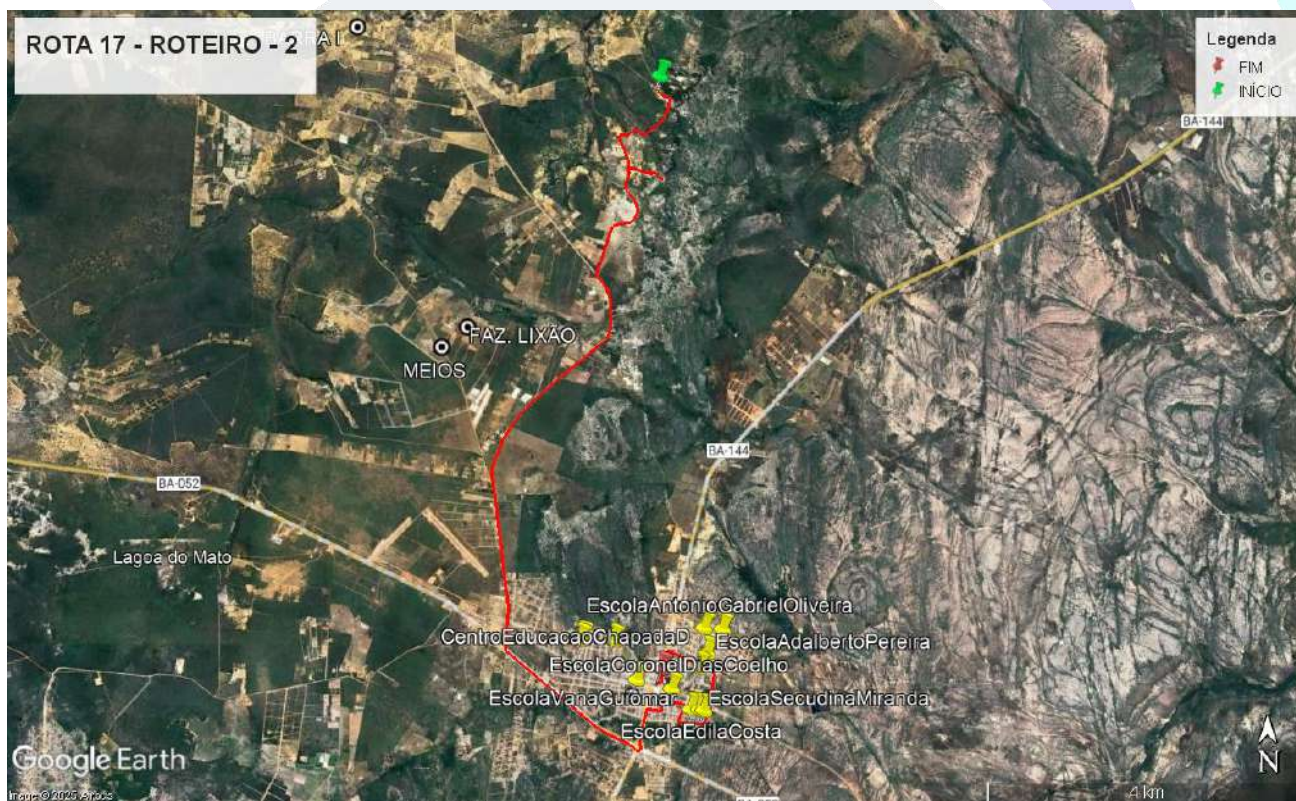
Roteiro 1

Itinerário	CERCADO → PALMEIRA → BARREIRA → SEDE		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°26'29.01"S	11°33'11.42"S	
Longitude	41° 9'57.57"O	41° 9'10.64"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x		
Distância do percurso (Km)	18,4		
Distância por dia (Km)	36,8		
Capacidade do Veículo	16		
Pavimentado	x		
Carroçável	x		



Roteiro 2

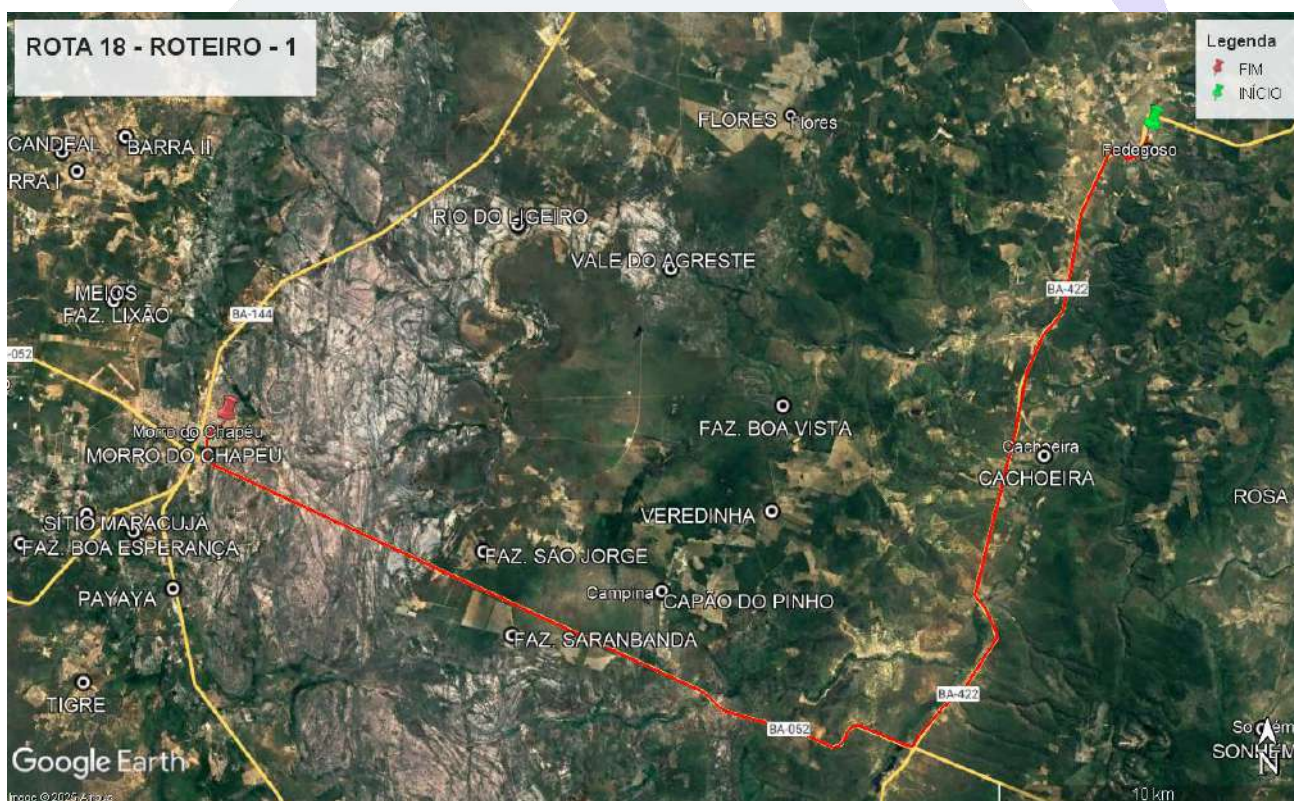
Itinerário	PALMEIRA → BARREIRA → SÍTIO SANTO ANTÔNIO → SEDE		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°28'49.13"S		11°32'55.49"S
Longitude	41° 9'26.82"O		41° 9'22.83"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		x	
Distância do percurso (Km)	15,6		
Distância por dia (Km)	31,2		
Capacidade do Veículo	16		
Pavimentado	x		
Carroçável	x		



ROTA 18 - SEDE

Roteiro 1

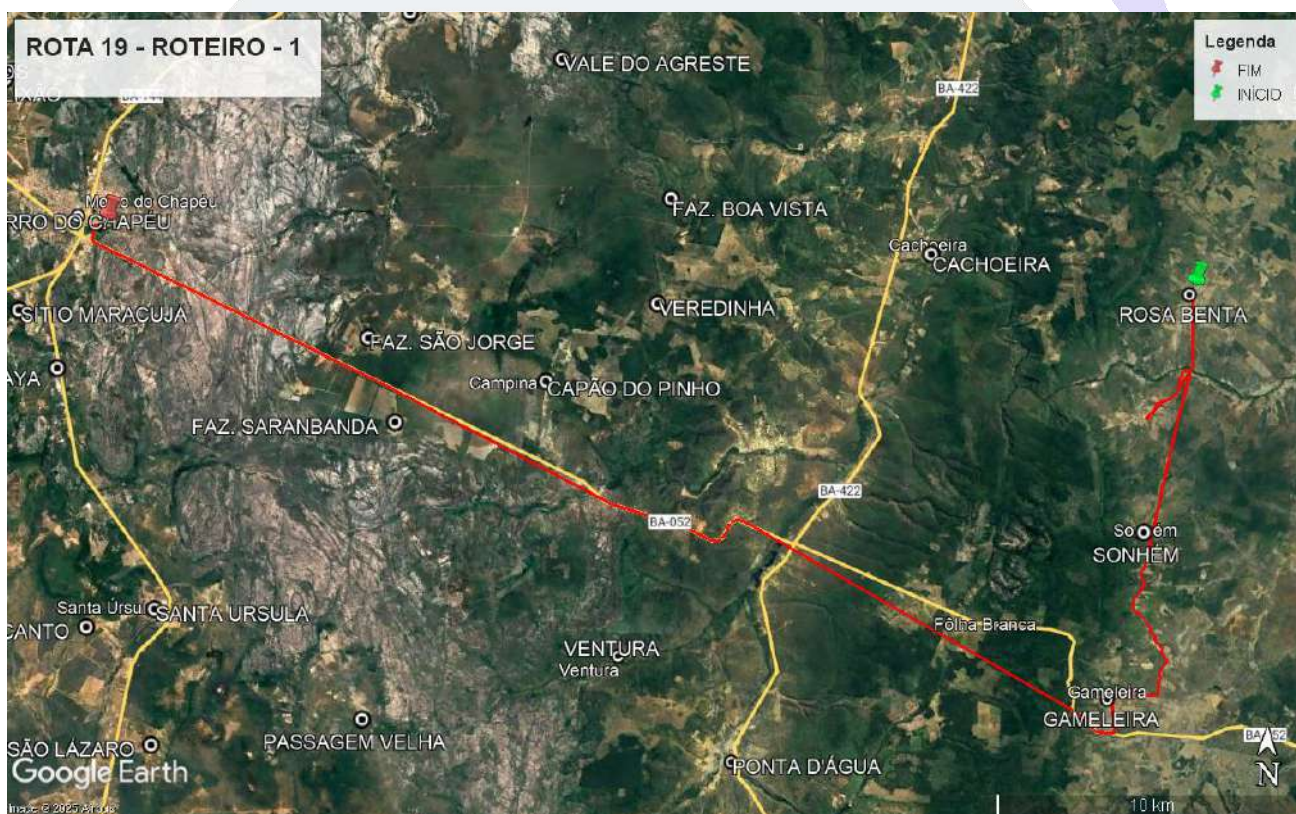
Itinerário FEDEGOSOS → SEDE						
Coordenadas Geográficas		Início		Fim		
Latitude		11°27'41.26"S		11°32'51.59"S		
Longitude		40°52'33.20"O		41° 9'0.10"O		
Turno(s)	Matutino		Vespertino		Noturno	
	x					
Distância do percurso (Km)				49,8		
Distância por dia (Km)				98,4		
Capacidade do Veículo				7		
Pavimentado				x		
Carroçável						



ROTA 19 - SEDE

Roteiro 1

Itinerário	ROSA BENTA → COMUNIDADE 14 → SEDE		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°33'47.57"S	11°33'11.66"S	
Longitude	40°49'41.42"O	41° 9'5.00"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x		
Distância do percurso (Km)	60,1		
Distância por dia (Km)	120,2		
Capacidade do Veículo	7		
Pavimentado	x		
Carroçável	x		





REGIÃO EXTREMO NORTE

ROTA 1 – EXTREMO NORTE

Roteiro 1

Itinerário	FAZENDA OSMAR → OLHOS D' ÁGUA		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11° 2'21.74"S	10°55'29.14"S	
Longitude	41°20'47.23"O	41°16'18.32"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x		
Distância do percurso (Km)	19,7		
Distância por dia (Km)	39,4		
Capacidade do Veículo	7		
Pavimentado			
Carroçável	x		



Roteiro 2

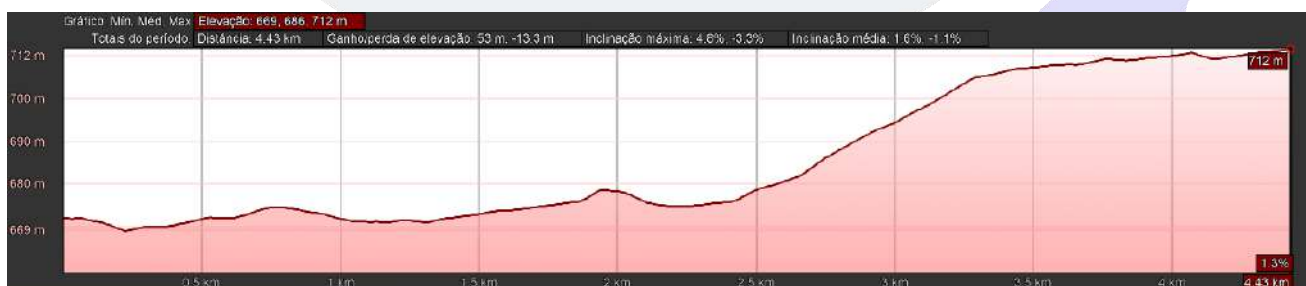
Itinerário	FAZENDA GRANDE → OLHOS D'ÁGUA		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11° 2'21.74"S		10°55'29.14"S
Longitude	41°20'47.23"O		41°16'18.32"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	X		
Distância do percurso (Km)	3,11		
Distância por dia (Km)	6,22		
Capacidade do Veículo	7		
Pavimentado			
Carroçável	x		



ROTA 2 – EXTREMO NORTE

Roteiro 1

Itinerário	ACHADO DA BOA TERRA → UMBURANINHA		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	10°54'28.54"S	10°53'20.55"S	
Longitude	41°25'42.73"O	41°24'11.40"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x	x	
Distância do percurso (Km)	4,43		
Distância por dia (Km)	17,72		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



Roteiro 2

Itinerário	MONTE AZUL → UMBURANINHA		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	10°51'25.03"S		10°53'11.57"S
Longitude	41°27'25.31"O		41°24'24.40"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		x	
Distância do percurso (Km)	7,26		
Distância por dia (Km)	14,52		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



Roteiro 3

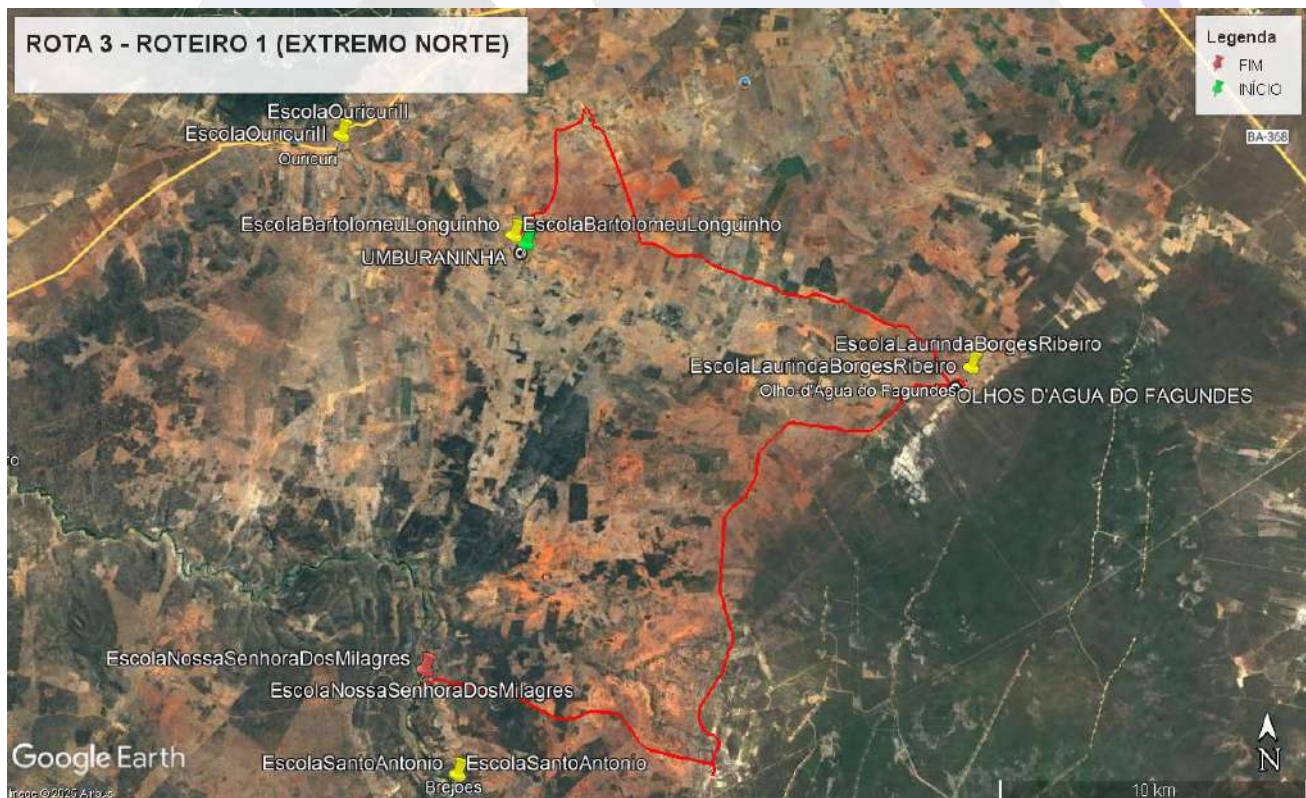
Itinerário	ACHADO DA BOA TERRA → UMBURANINHA		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	10°54'28.54"S	10°53'20.55"S	
Longitude	41°25'42.73"O	41°24'11.40"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
			x
Distância do percurso (Km)	4,43		
Distância por dia (Km)	8,86		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



ROTA 3 – EXTREMO NORTE

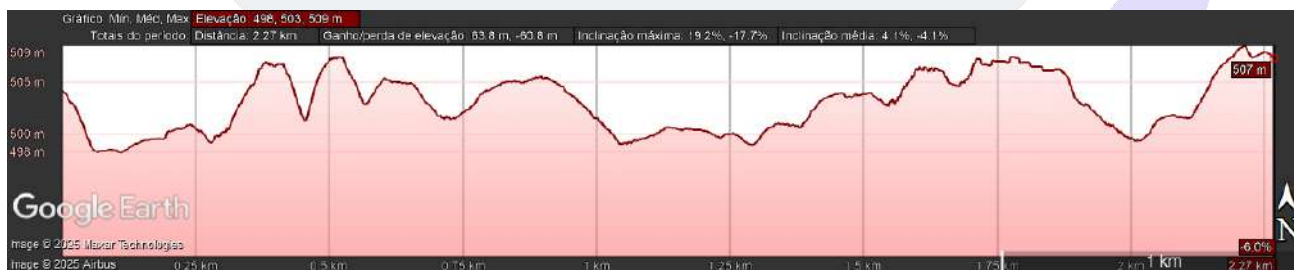
Roteiro 1

Itinerário	GRUTA DOS BREJÕES → MULUNGU DA GRUTA → VERMELHOS → OLHOS D' ÁGUA → LAGOA DO 33 → UMBURANINHA		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	10°53'20.40"S	11° 0'45.88"S	
Longitude	41°24'11.62"O	41°26'0.40"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x		
Distância do percurso (Km)	54		
Distância por dia (Km)	108		
Capacidade do Veículo	29		
Pavimentado			
Carroçável	x		



Roteiro 2

Itinerário BREJÃO DE CIMA → GRUTA DOS BREJÕES					
Coordenadas Geográficas		Início		Fim	
Latitude		11° 1'51.23"S		11° 0'45.84"S	
Longitude		41°25'59.78"O		41°26'0.40"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno		
	x				
Distância do percurso (Km)		2,27			
Distância por dia (Km)		4,54			
Capacidade do Veículo		29			
Pavimentado					
Carroçável		x			



Roteiro 3

Itinerário	MULUNGU DA GRUTA → GRUTA DOS BREJÕES		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11° 2'19.19"S		11° 0'45.87"S
Longitude	41°20'49.17"O		41°25'59.97"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
			x
Distância do percurso (Km)	10,9		
Distância por dia (Km)	21,8		
Capacidade do Veículo	29		
Pavimentado			
Carroçável	x		



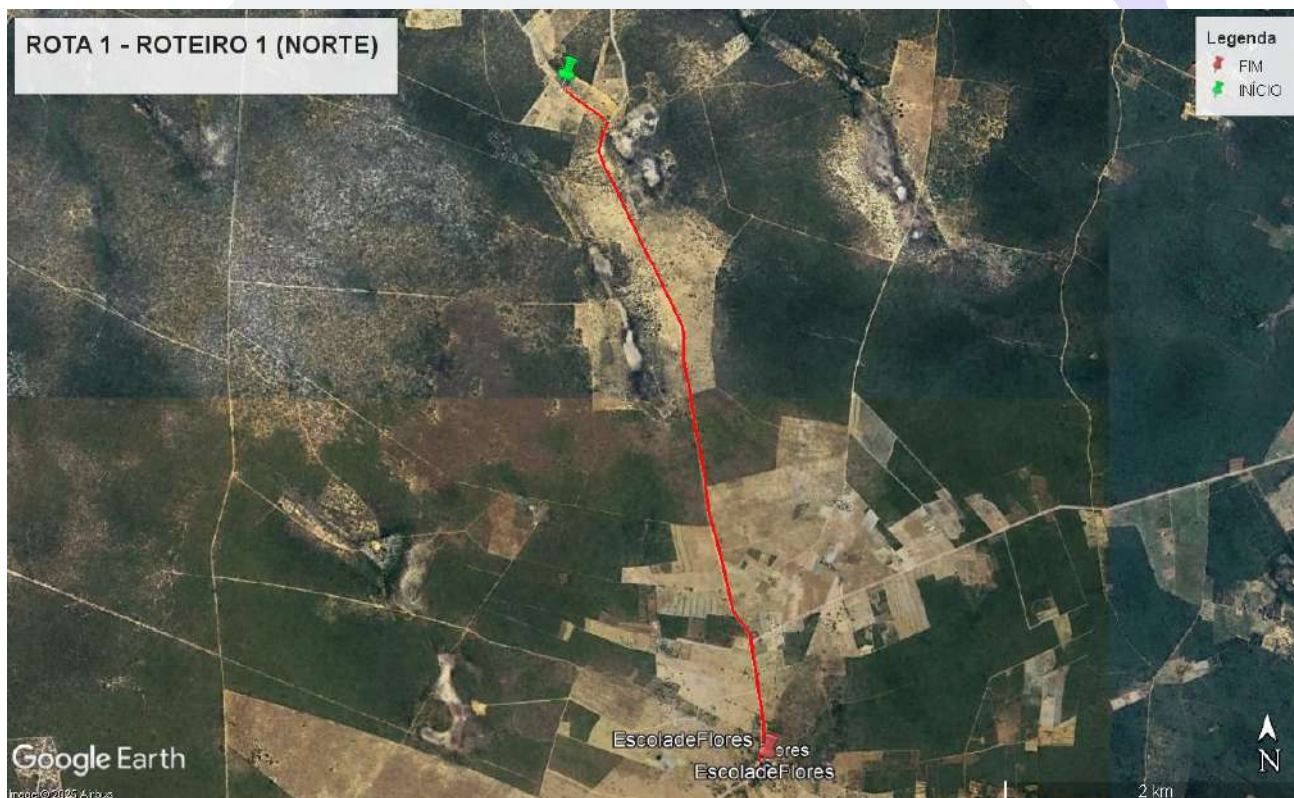


REGIÃO NORTE

ROTA 1 – NORTE

Roteiro 1

Itinerário	ENGENHO VELHO → FLORES		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°24'53.95"S	11°27'20.09"S	
Longitude	40°59'39.03"O	40°58'54.97"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		x	x
Distância do percurso (Km)	4,88		
Distância por dia (Km)	19,52		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



Roteiro 2

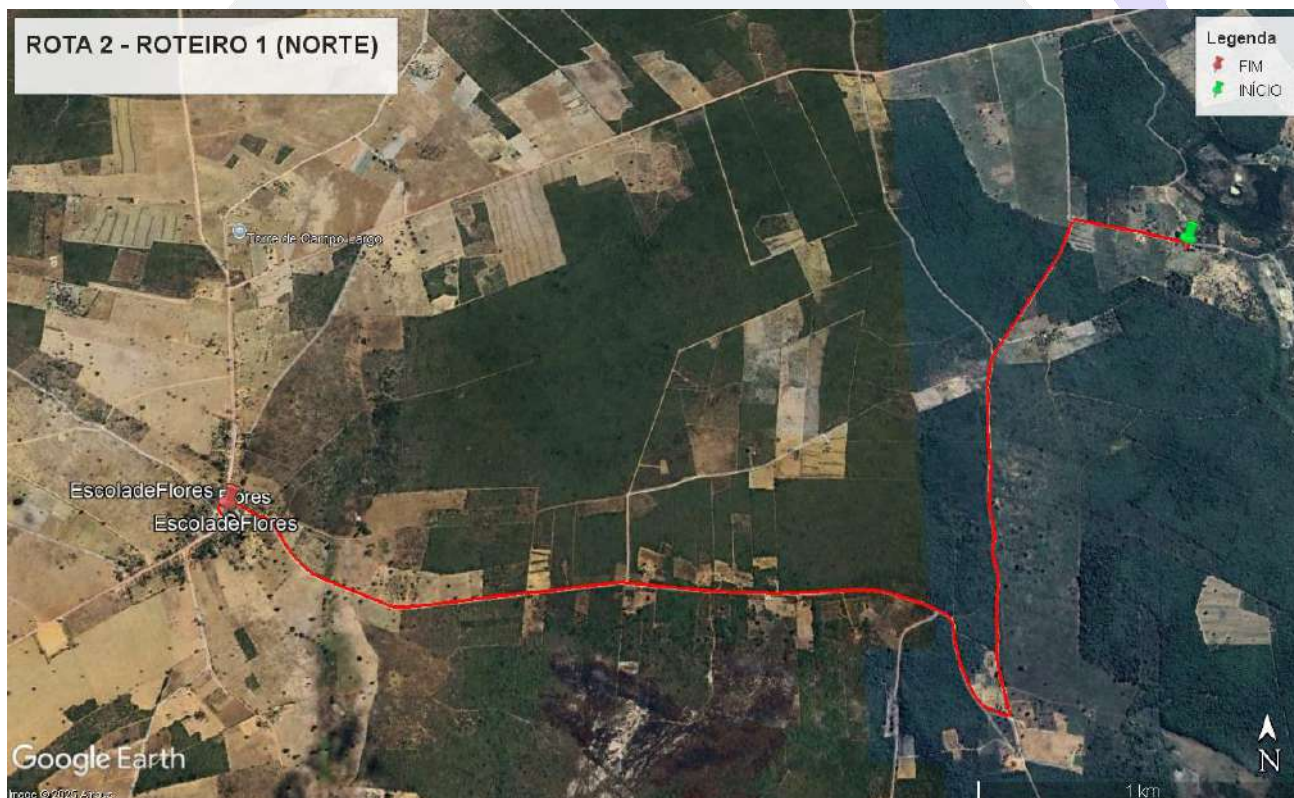
Itinerário ALAGOAS → FLORES					
Coordenadas Geográficas		Início		Fim	
Latitude		11°27'57.74"S		11°27'20.10"S	
Longitude		41° 1'34.23"O		40°58'54.89"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno		
		x	x		
Distância do percurso (Km)		6,30			
Distância por dia (Km)		25,2			
Capacidade do Veículo		5			
Pavimentado					
Carroçável		x			



ROTA 2 – NORTE

Roteiro 1

Itinerário	CANTINHO → FLORES		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°26'48.88"S	11°27'20.06"S	
Longitude	40°57'5.60"O	40°58'54.93"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		x	
Distância do percurso (Km)	5,29		
Distância por dia (Km)	10,58		
Capacidade do Veículo	7		
Pavimentado			
Carroçável	x		



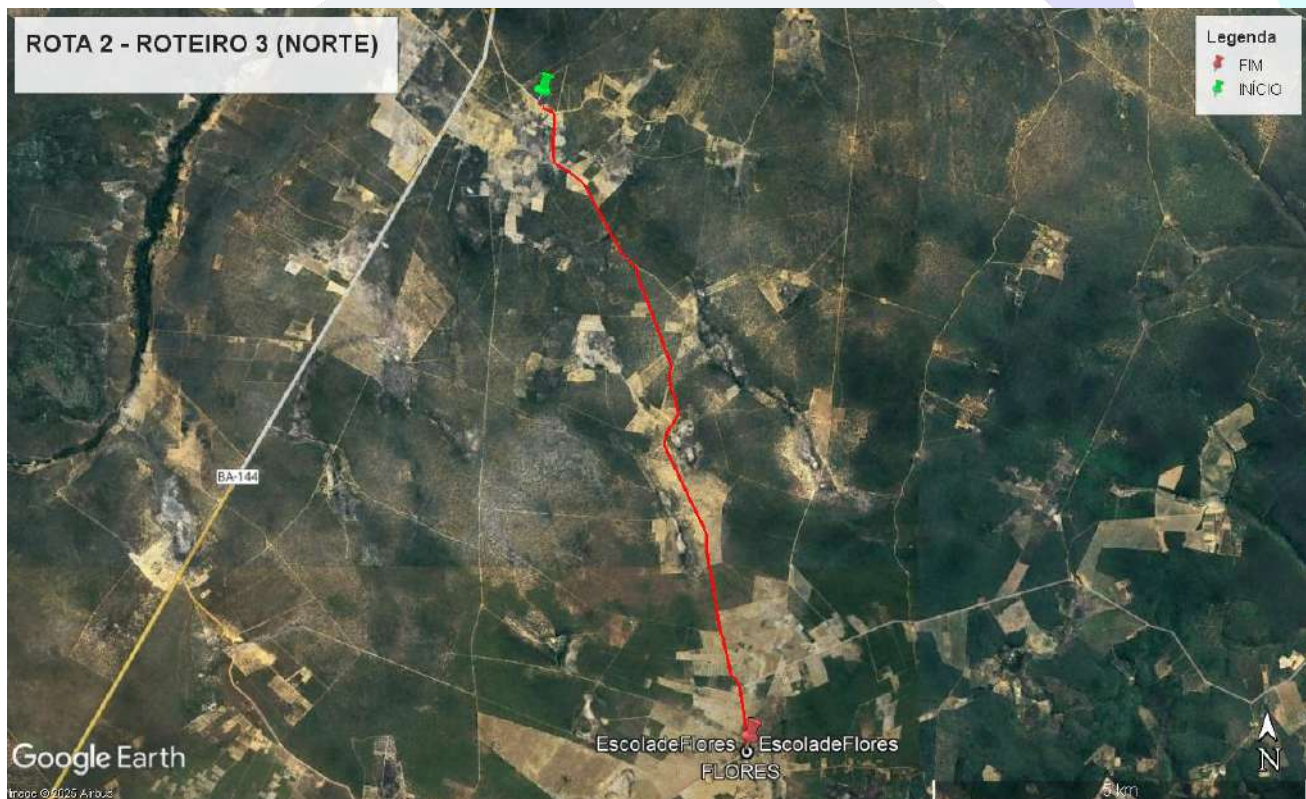
Roteiro 2

Itinerário	FAZENDA CONTORNO → FLORES		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°26'40.15"S		11°27'20.09"S
Longitude	40°58'54.24"O		40°58'54.95"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		x	
Distância do percurso (Km)	1,33		
Distância por dia (Km)	2,66		
Capacidade do Veículo	7		
Pavimentado			
Carroçável	x		



Roteiro 3

Itinerário	ÁGUA SUJA → FLORES		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°22'39.96"S		11°27'20.05"S
Longitude	41° 0'26.68"O		40°58'54.97"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
			x
Distância do percurso (Km)	9,51		
Distância por dia (Km)	19,02		
Capacidade do Veículo	7		
Pavimentado			
Carroçável	x		



ROTA 3 – NORTE

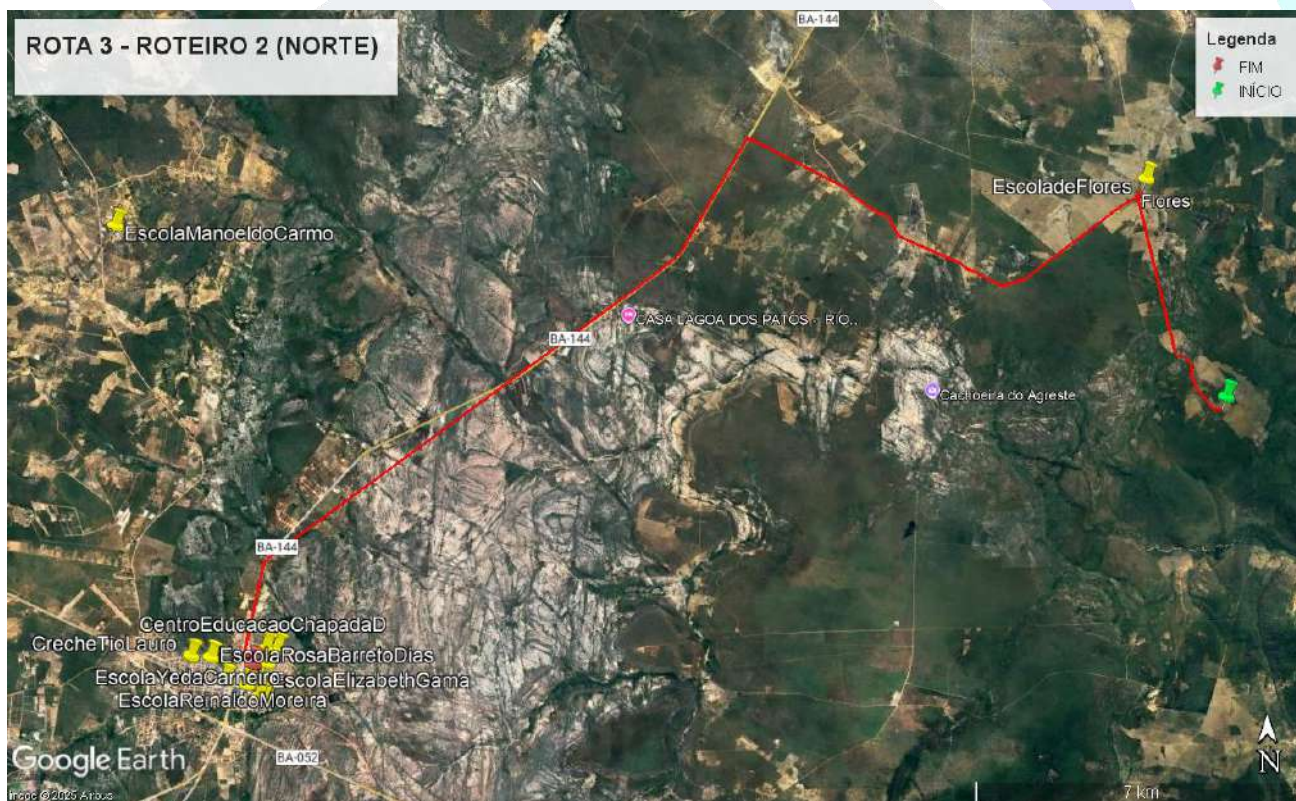
Roteiro 1

Itinerário	FAZENDA MALHADA GRANDE → FLORES		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°29'48.13"S		11°27'20.13"S
Longitude	40°57'58.87"O		40°58'54.86"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		x	
Distância do percurso (Km)	5,84		
Distância por dia (Km)	11,68		
Capacidade do Veículo	7		
Pavimentado			
Carroçável	x		



Roteiro 2

Itinerário	FLORES → SEDE		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°29'48.26"S		11°32'49.29"S
Longitude	40°57'59.28"O		41° 9'14.14"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
			X
Distância do percurso (Km)	32		
Distância por dia (Km)	64		
Capacidade do Veículo	7		
Pavimentado	X		
Carroçável	X		



ROTA 4 – NORTE

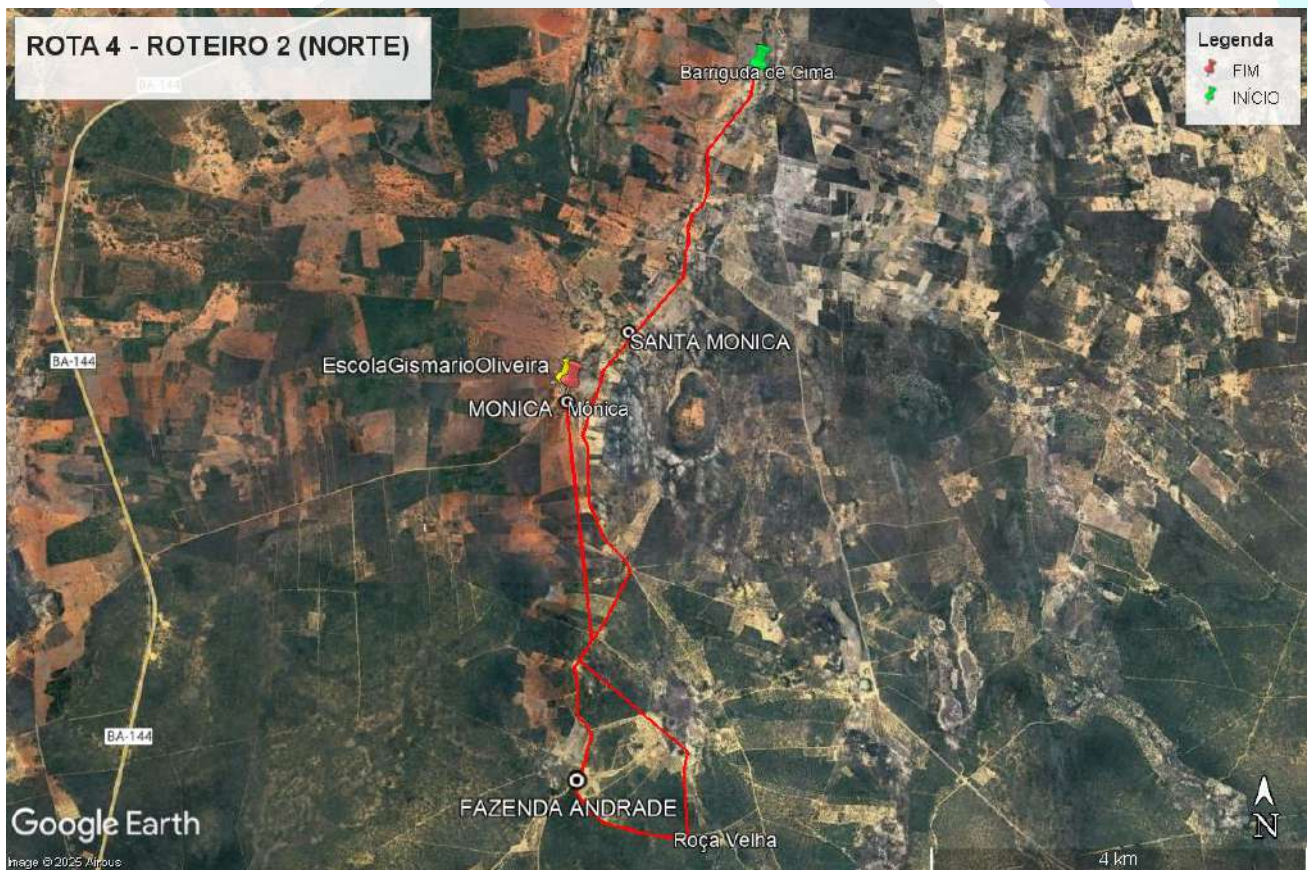
Roteiro 1

Itinerário	MAXIXE → FAZENDA ANDRADE → LAGOA DA VARZEA NOVA → MÔNICA		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°17'51.16"S		11°19'7.92"S
Longitude	40°57'8.76"O		40°58'5.00"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x		
Distância do percurso (Km)	17,1		
Distância por dia (Km)	34,2		
Capacidade do Veículo	16		
Pavimentado			
Carroçável	x		



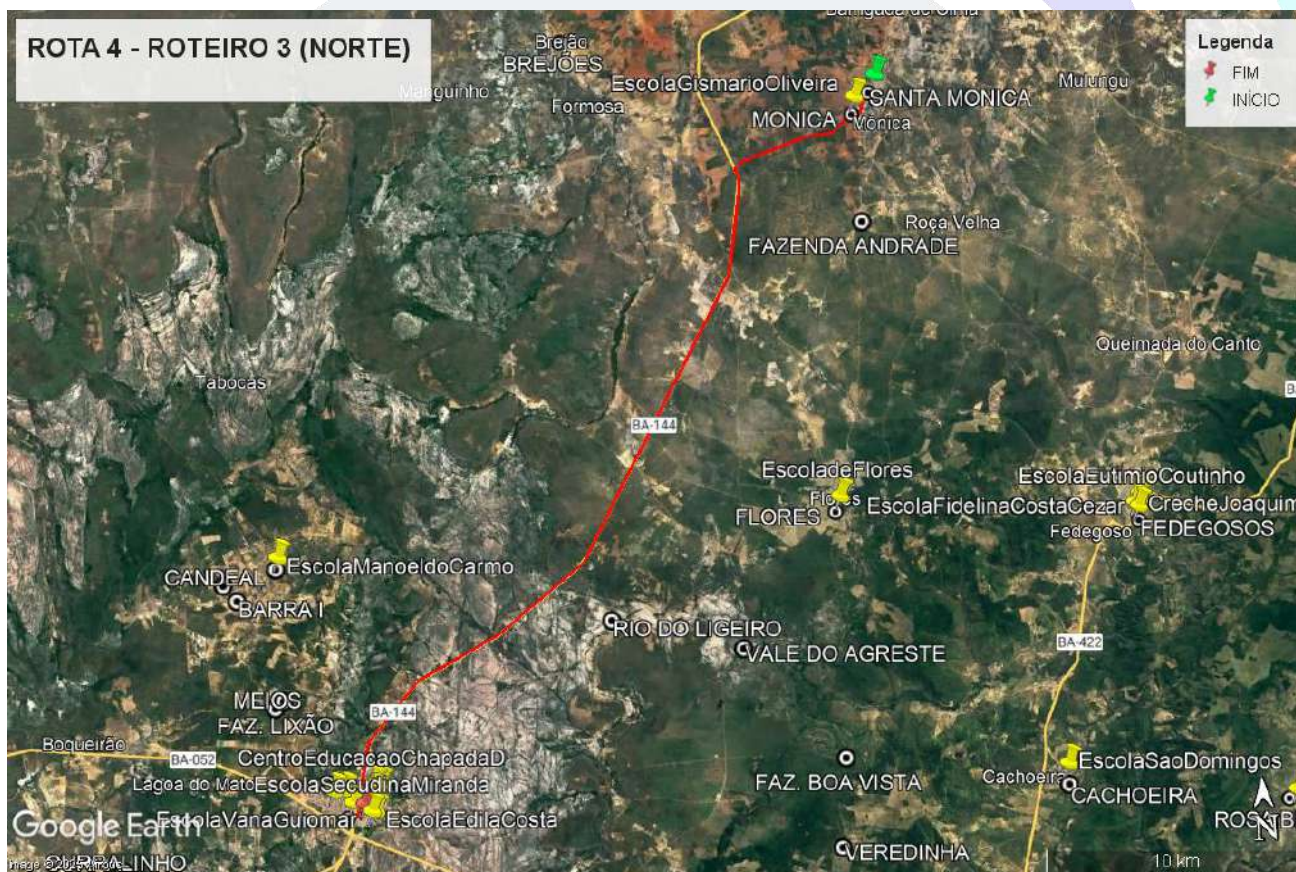
Roteiro 2

Itinerário	BARRIGUDA → FAZENDA LAGOA DA VARZEA NOVA		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°17'8.19"S		11°19'8.83"S
Longitude	40°56'52.42"O		40°58'3.26"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		x	
Distância do percurso (Km)	15,8		
Distância por dia (Km)	31,6		
Capacidade do Veículo	16		
Pavimentado			
Carroçável	x		



Roteiro 3

Itinerário MÔNICA → SEDE						
Coordenadas Geográficas		Início		Fim		
Latitude		11°18'42.38"S		11°33'2.81"S		
Longitude		40°57'37.89"O		41° 9'17.87"O		
Turno(s)	Matutino		Vespertino		Noturno	
					x	
Distância do percurso (Km)				37,6		
Distância por dia (Km)				75,2		
Capacidade do Veículo				16		
Pavimentado				x		
Carroçável				x		



ROTA 5 – NORTE

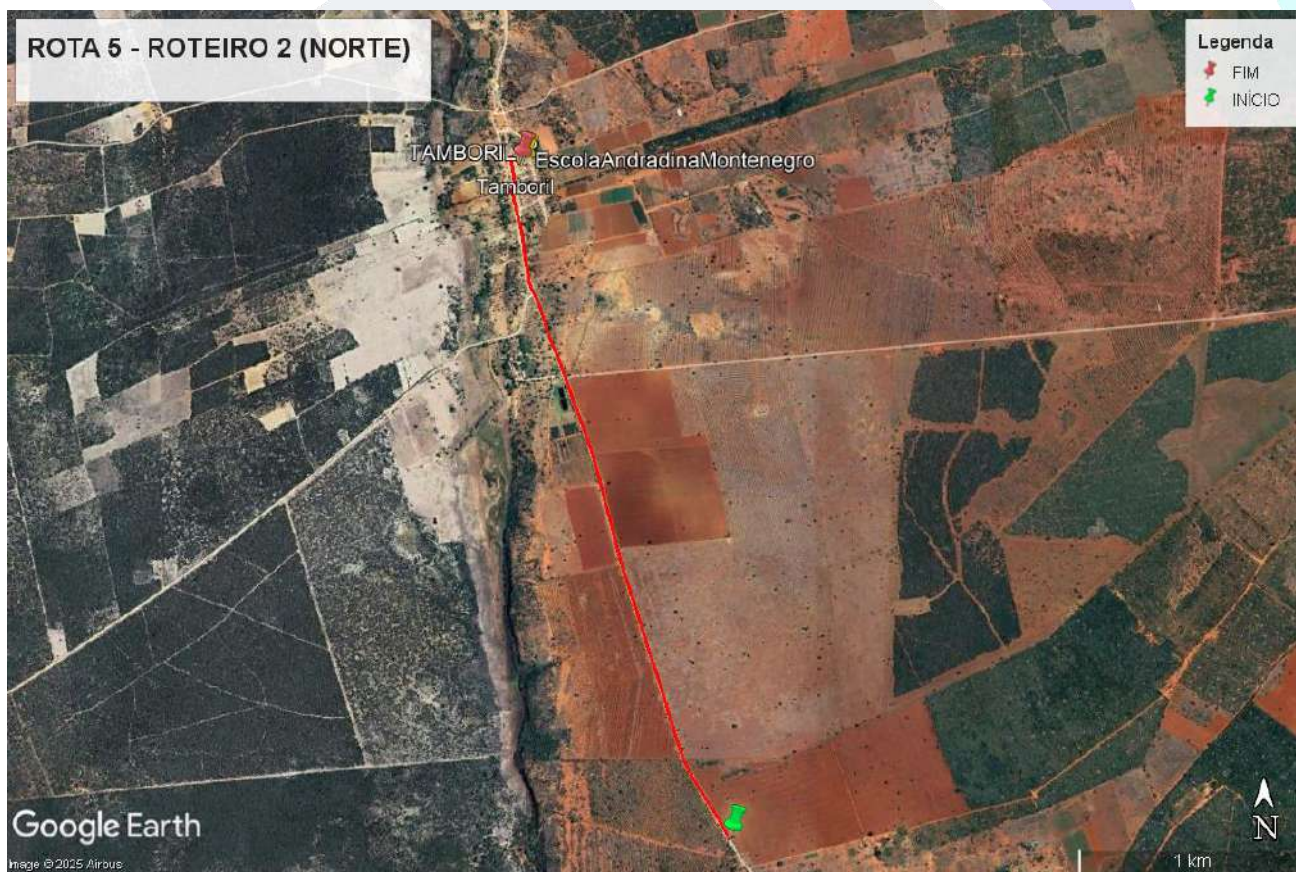
Roteiro 1

Itinerário PINHÕES → TAMBORIL						
Coordenadas Geográficas		Início		Fim		
Latitude		11°12'32.60"S		11°13'43.89"S		
Longitude		41° 6'3.18"O		41° 5'45.80"O		
Turno(s)	Matutino		Vespertino		Noturno	
	x		x			
Distância do percurso (Km)				2,65		
Distância por dia (Km)				10,6		
Capacidade do Veículo				5		
Pavimentado						
Carroçável				x		



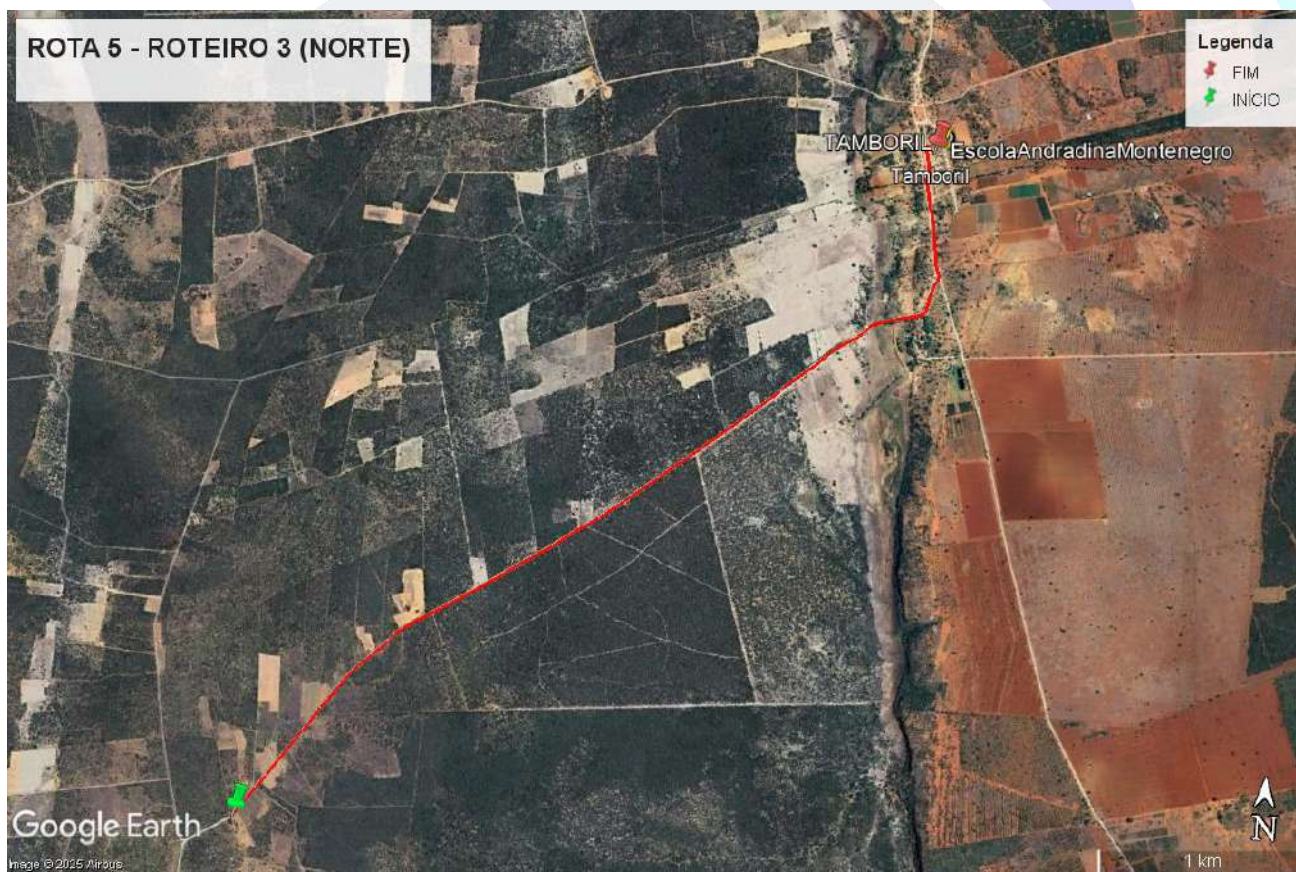
Roteiro 2

Itinerário	FAZENDA PROFESSORA BETH		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°15'14.46"S		11°13'37.64"S
Longitude	41° 5'15.13"O		41° 5'46.11"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x		
Distância do percurso (Km)	3,28		
Distância por dia (Km)	6,56		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



Roteiro 3

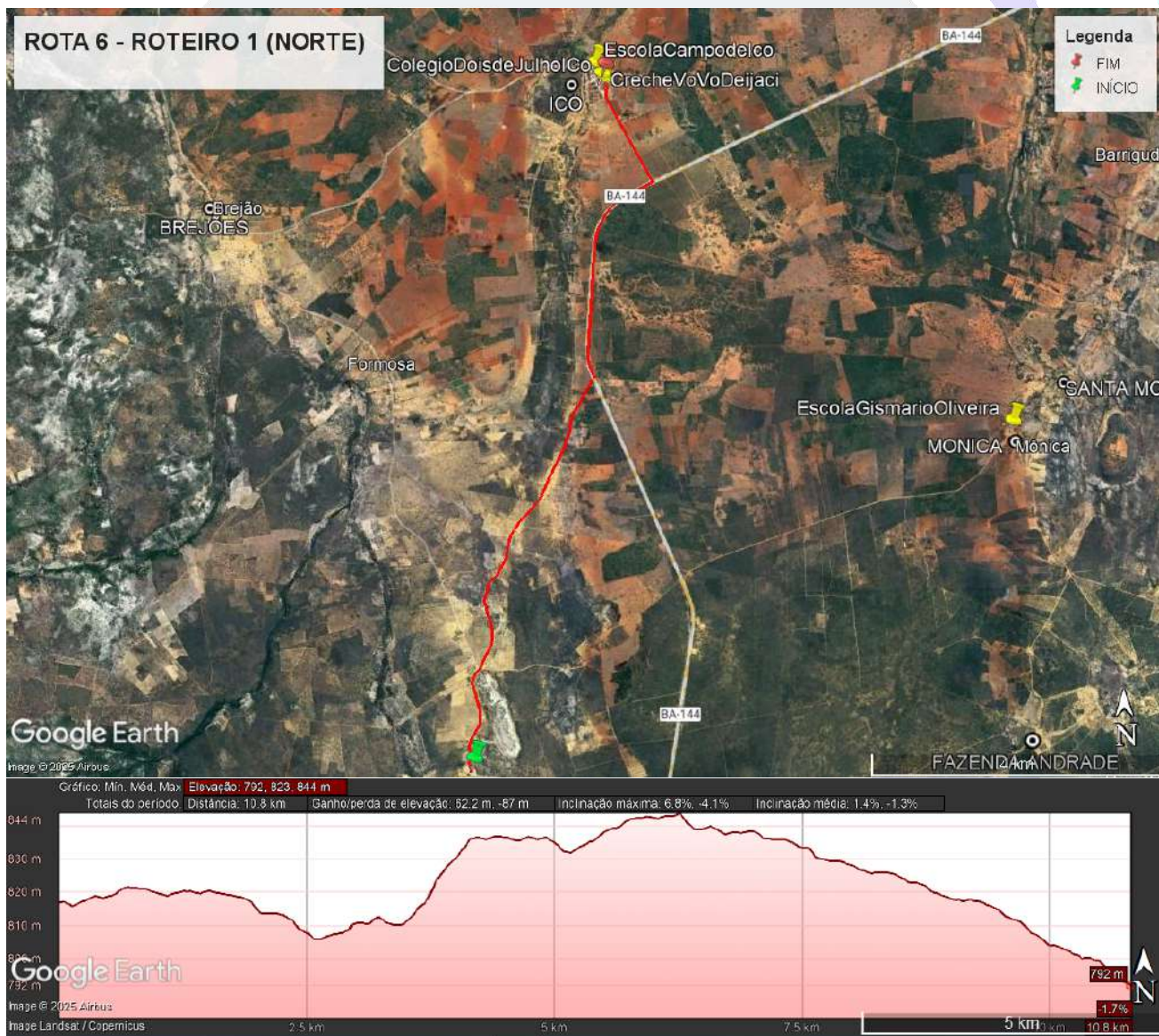
Itinerário	CARRASCO → TAMBORIL		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°15'27.55"S		11°13'37.55"S
Longitude	41° 7'29.28"O		41° 5'46.15"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		x	
Distância do percurso (Km)	5,1		
Distância por dia (Km)	10,2		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



ROTA 6 – NORTE

Roteiro 1

Itinerário	CERCADO SANTO → MULUNGU DO JUBILINO → ICÓ		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°21'32.33"S	11°16'25.46"S	
Longitude	41° 2'12.72"O	41° 1'6.20"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x		
Distância do percurso (Km)	10,8		
Distância por dia (Km)	21,6		
Capacidade do Veículo	16		
Pavimentado			
Carroçável	x		



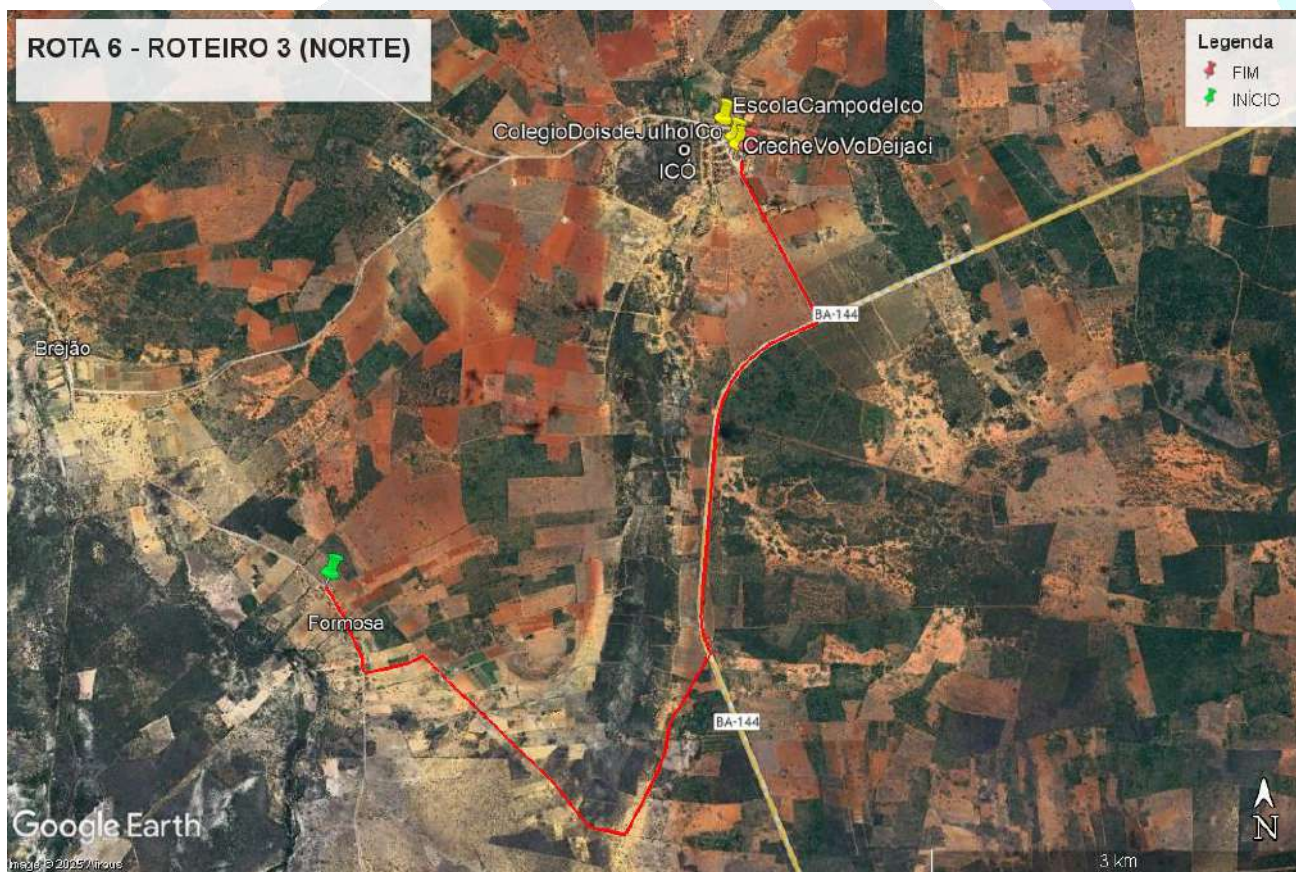
Roteiro 2

Itinerário	JACAREZINHO → CERCADO SANTO → MULUNGU DO JUBILINO → ICÓ		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°23'37.30"S		11°16'25.52"S
Longitude	41° 3'5.52"O		41° 1'6.14"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		x	
Distância do percurso (Km)	16,2		
Distância por dia (Km)	32,4		
Capacidade do Veículo	16		
Pavimentado			
Carroçável	x		



Roteiro 3

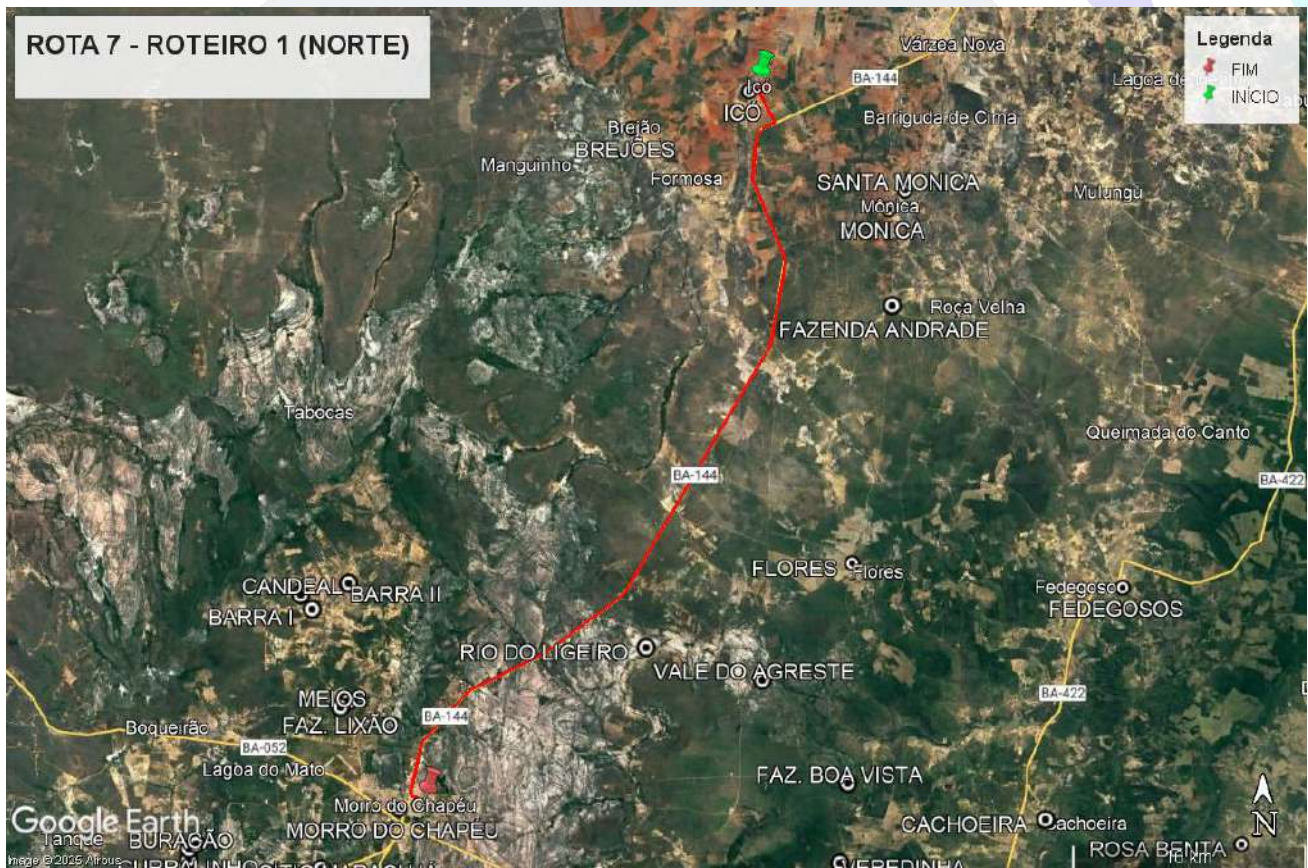
Itinerário	VÁRZEA GRANDE → MULUNGU DO JUBILINO → ICÓ		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°18'22.05"S		11°16'32.17"S
Longitude	41° 2'54.30"O		41° 1'4.37"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
			x
Distância do percurso (Km)	9,53		
Distância por dia (Km)	19,06		
Capacidade do Veículo	16		
Pavimentado			
Carroçável	x		



ROTA 7 – NORTE

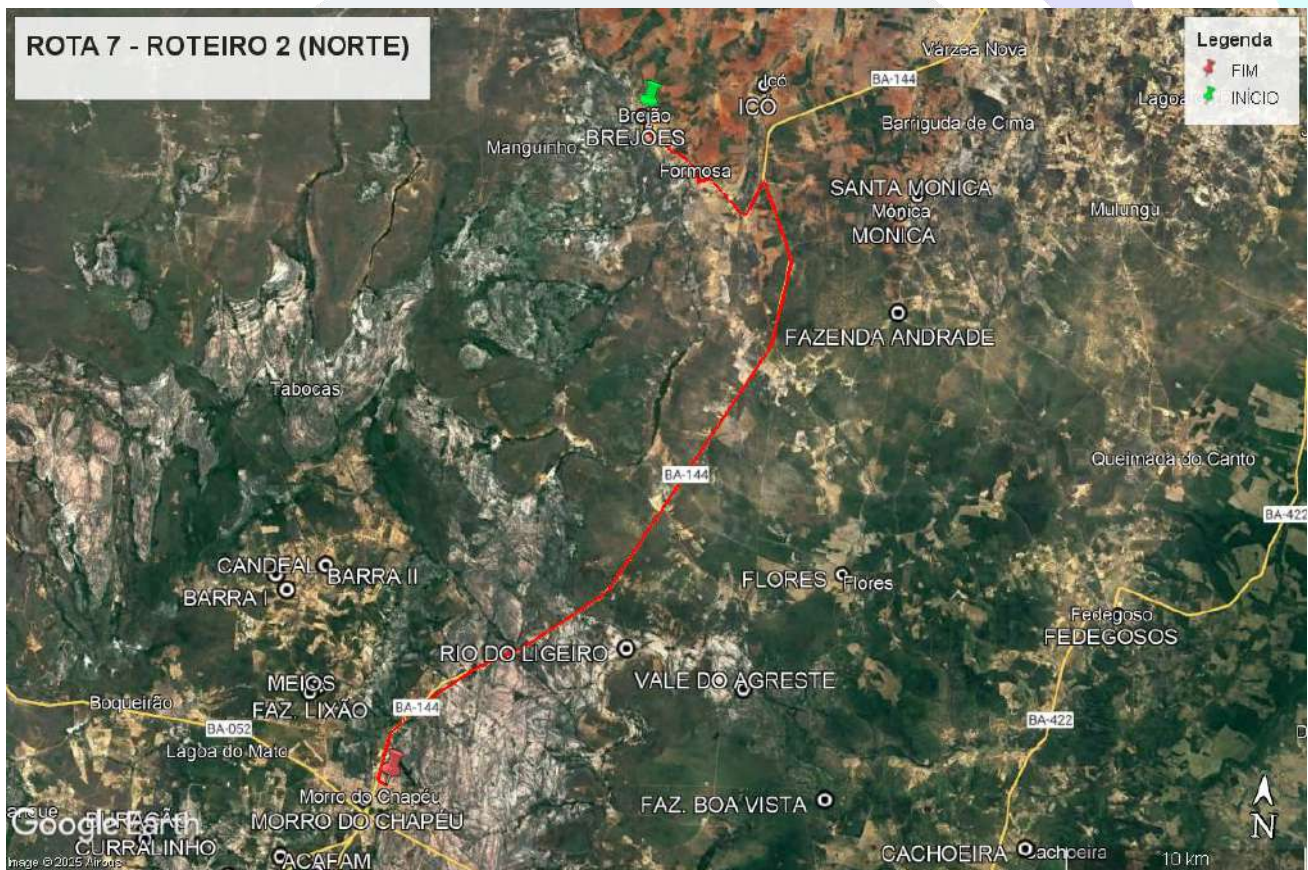
Roteiro 1

Itinerário ICÓ → SEDE			
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°16'20.58"S		11°32'51.07"S
Longitude	41° 1'9.96"O		41° 8'59.90"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		x	
Distância do percurso (Km)	39,5		
Distância por dia (Km)	79		
Capacidade do Veículo	16		
Pavimentado	x		
Carroçável	x		



Roteiro 2

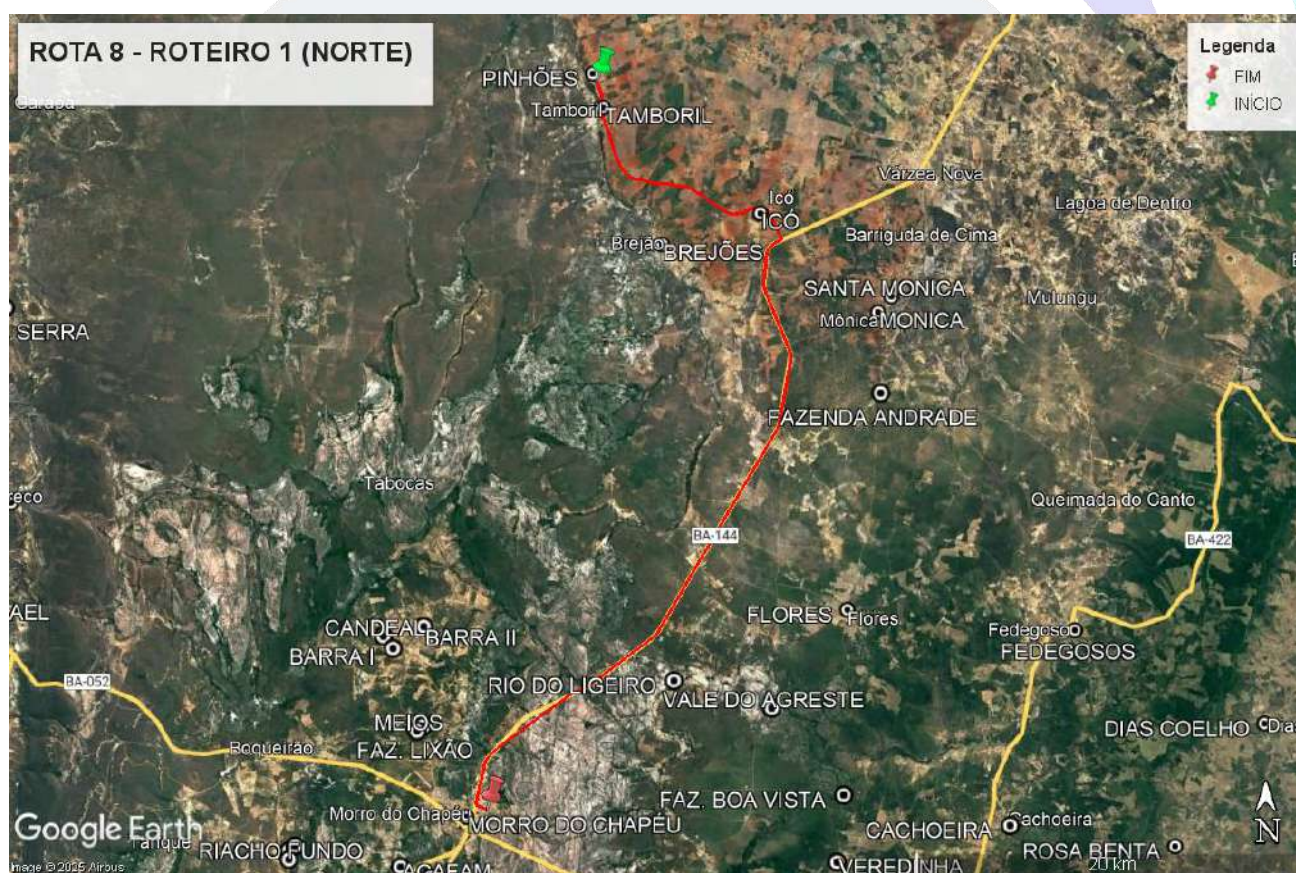
Itinerário BREJÕES → VÁRZEA GRANDE → SEDE					
Coordenadas Geográficas		Início		Fim	
Latitude		11°17'19.11"S		11°32'38.40"S	
Longitude		41° 4'3.86"O		41° 9'4.64"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno		
		X			
Distância do percurso (Km)		41,1			
Distância por dia (Km)		82,2			
Capacidade do Veículo		16			
Pavimentado		X			
Carroçável		X			



ROTA 8 – NORTE

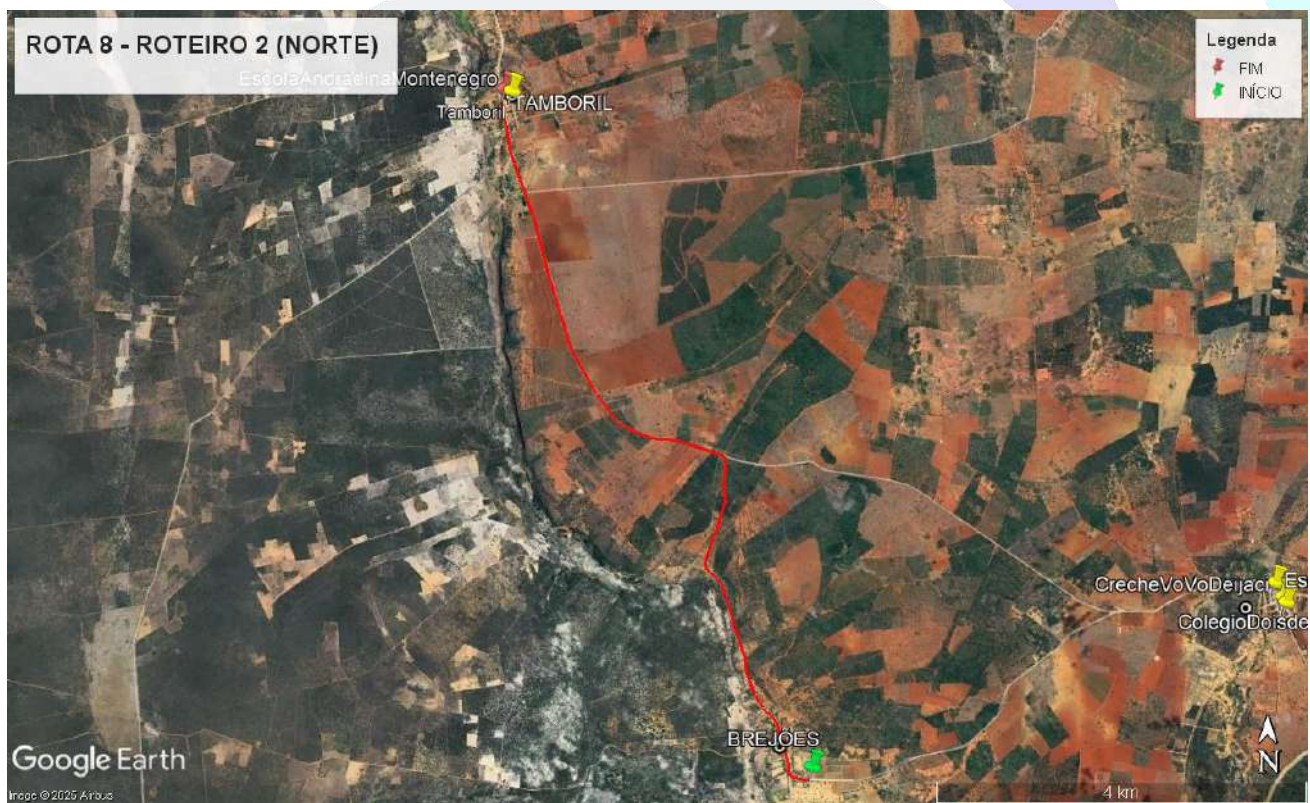
Roteiro 1

Itinerário	TAMBORIL → SEDE		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°12'52.70"S		11°32'50.82"S
Longitude	41° 5'55.13"O		41° 9'0.09"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		x	
Distância do percurso (Km)	50,8		
Distância por dia (Km)	101,6		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado	x		
Carroçável	x		



Roteiro 2

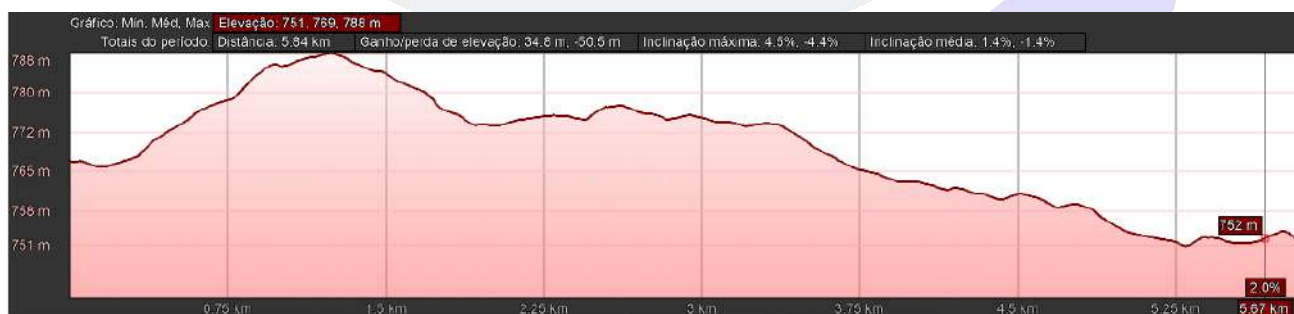
Itinerário	TAMBORIL → BREJÕES		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°13'37.40"S		11°17'31.82"S
Longitude	41° 5'48.15"O		41° 3'54.47"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		x	
Distância do percurso (Km)	8,83		
Distância por dia (Km)	17,66		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



ROTA 9 – NORTE

Roteiro 1

Itinerário	VÁRZEA GRANDE → BREJÕES		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°18'58.03"S	11°17'19.42"S	
Longitude	41° 2'43.27"O	41° 4'4.69"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x	x	
Distância do percurso (Km)	5,84		
Distância por dia (Km)	23,36		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



ROTA 10 – NORTE

Roteiro 1

Itinerário	ANGICO → ICÓ		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°14'2.93"S	11°16'33.18"S	
Longitude	41° 2'37.43"O	41° 1'4.51"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x	x	
Distância do percurso (Km)	6,6		
Distância por dia (Km)	26,4		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



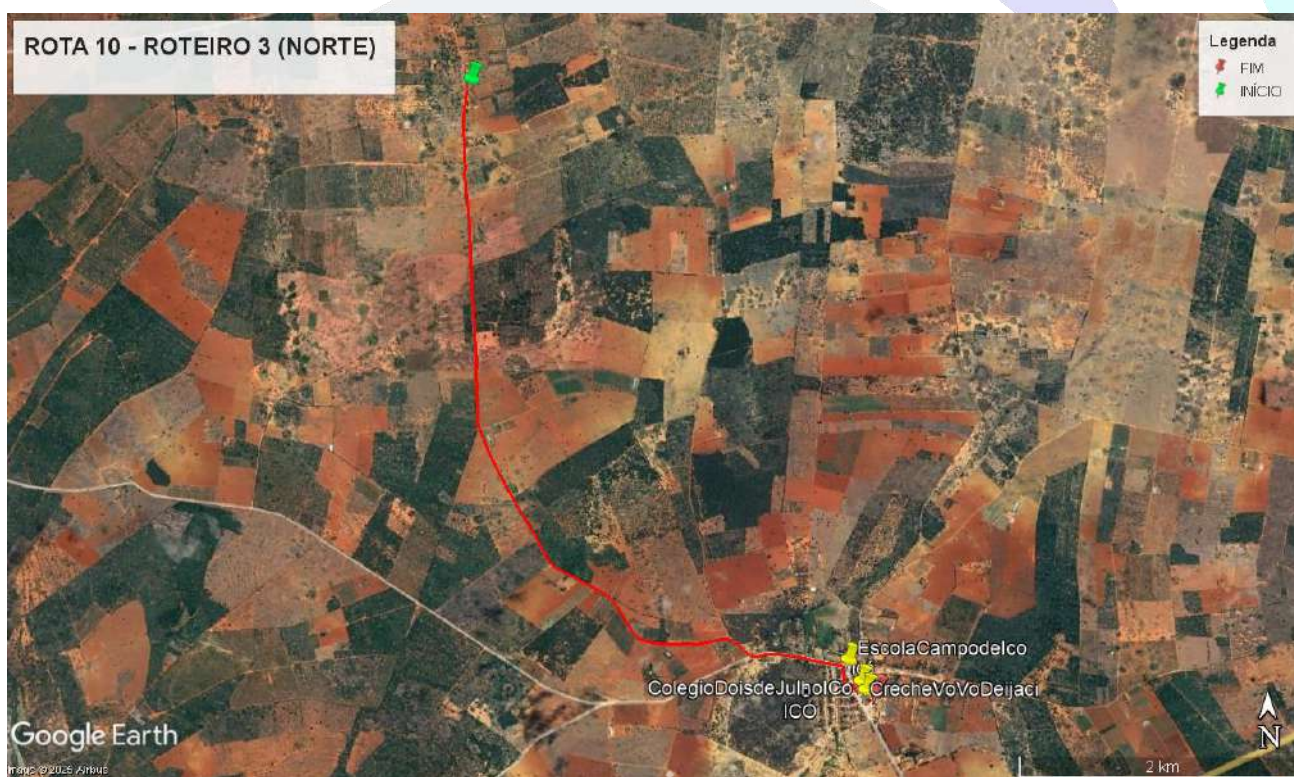
Roteiro 2

Itinerário	BOA VISTA → ICÓ		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°15'23.58"S		11°16'32.95"S
Longitude	41° 3'22.84"O		41° 1'4.44"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		x	
Distância do percurso (Km)	5,89		
Distância por dia (Km)	11,78		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



Roteiro 3

Itinerário	ANGICO → ICÓ		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°14'11.75"S		11°16'31.88"S
Longitude	41° 2'37.43"O		41° 1'4.37"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
			x
Distância do percurso (Km)	6,28		
Distância por dia (Km)	12,56		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



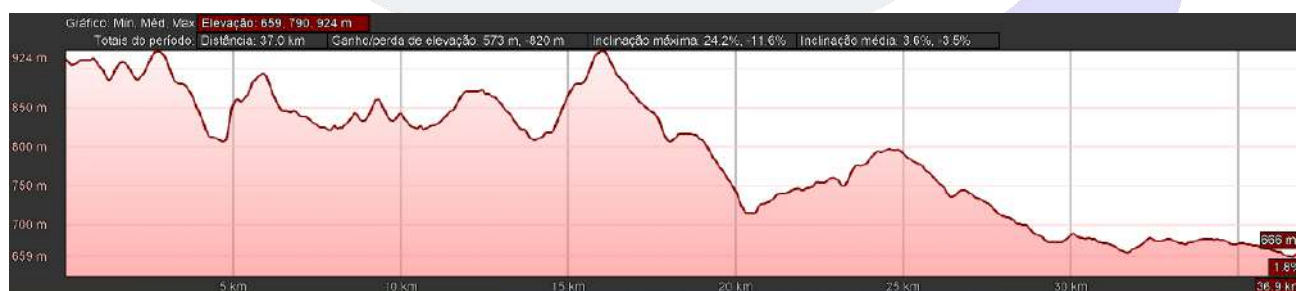
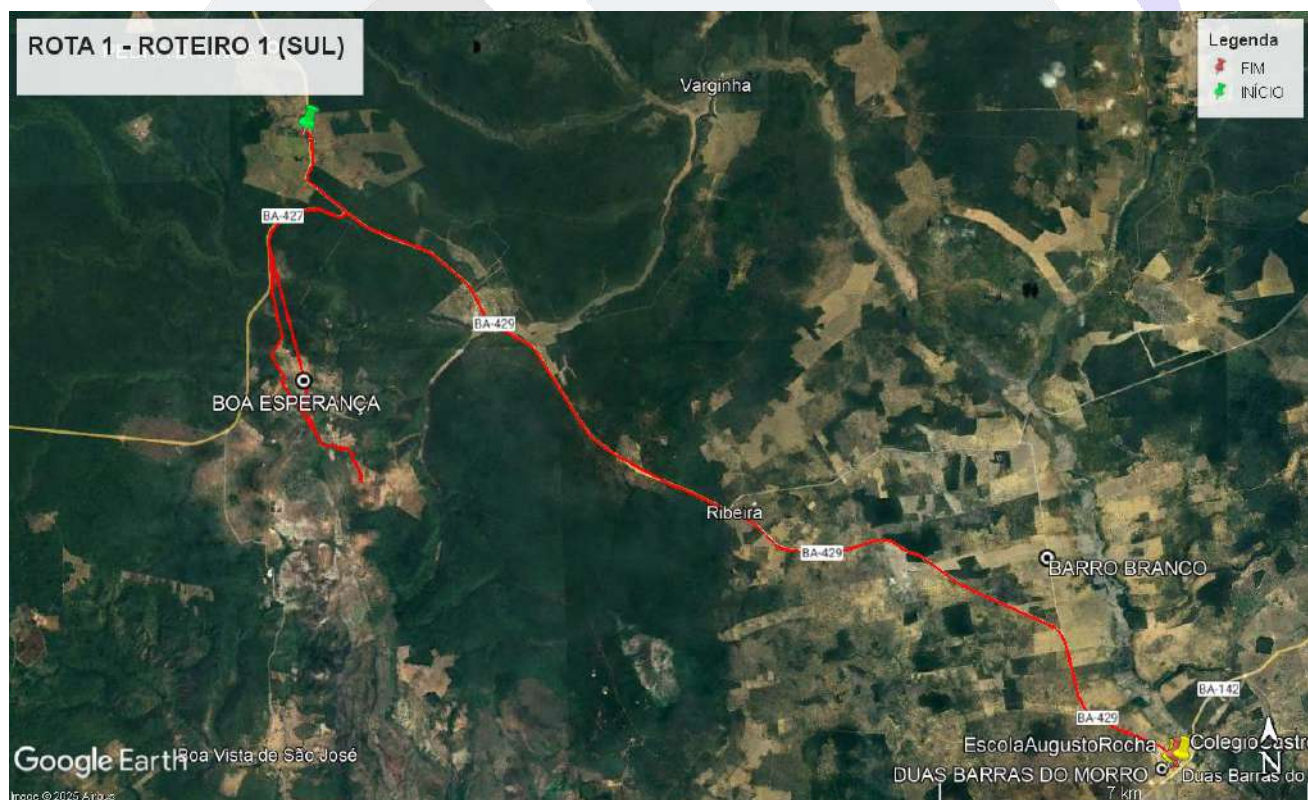


REGIÃO SUL

ROTA 1 – SUL

Roteiro 1

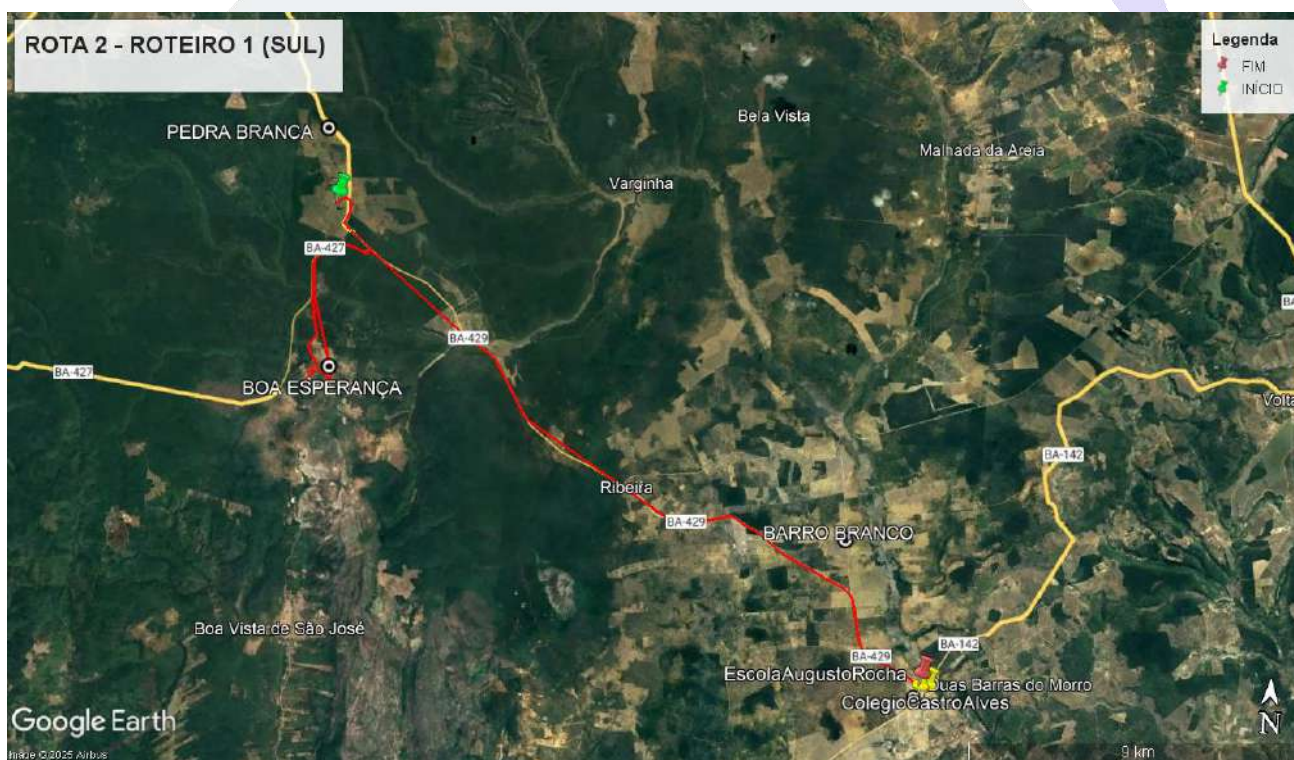
Itinerário	PEDRA BRANCA → BOA ESPERANÇA → LAGOA DA ONÇA → BOA ESPERANÇA → DUAS BARRAS		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°51'29.00"S	11°58'10.60"S	
Longitude	41° 7'12.17"O	40°58'19.76"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		X	
Distância do percurso (Km)	37		
Distância por dia (Km)	74		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	X		



ROTA 2 – SUL

Roteiro 1

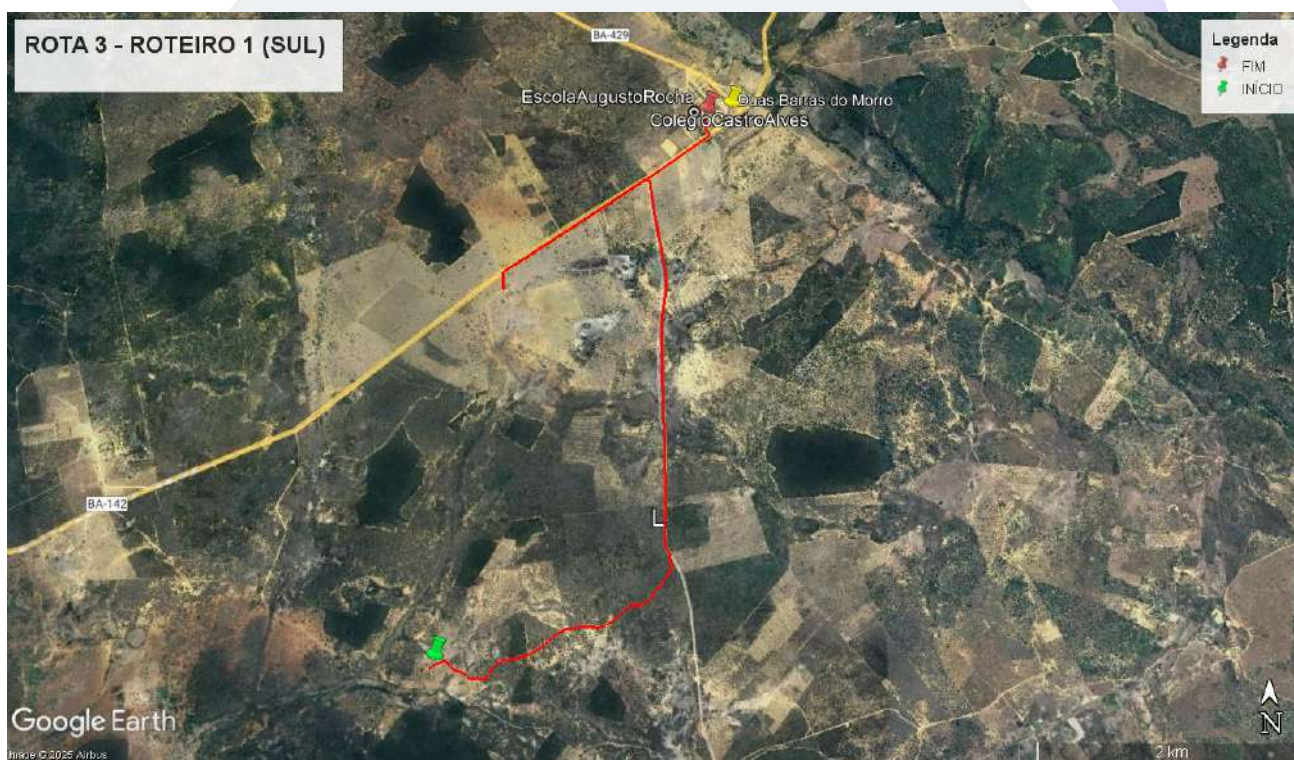
Itinerário	PEDRA BRANCA → BOA ESPERANÇA → DUAS BARRAS (CRECHE)	
Coordenadas Geográficas	Início	Fim
Latitude	11°51'38.15"S	11°58'0.77"S
Longitude	41° 7'18.93"O	40°58'21.45"O
Turno(s)	Integral	
	x	
Distância do percurso (Km)	32,6	
Distância por dia (Km)	65,2	
Capacidade do Veículo	5	
Pavimentado		
Carroçável	x	



ROTA 3 - SUL

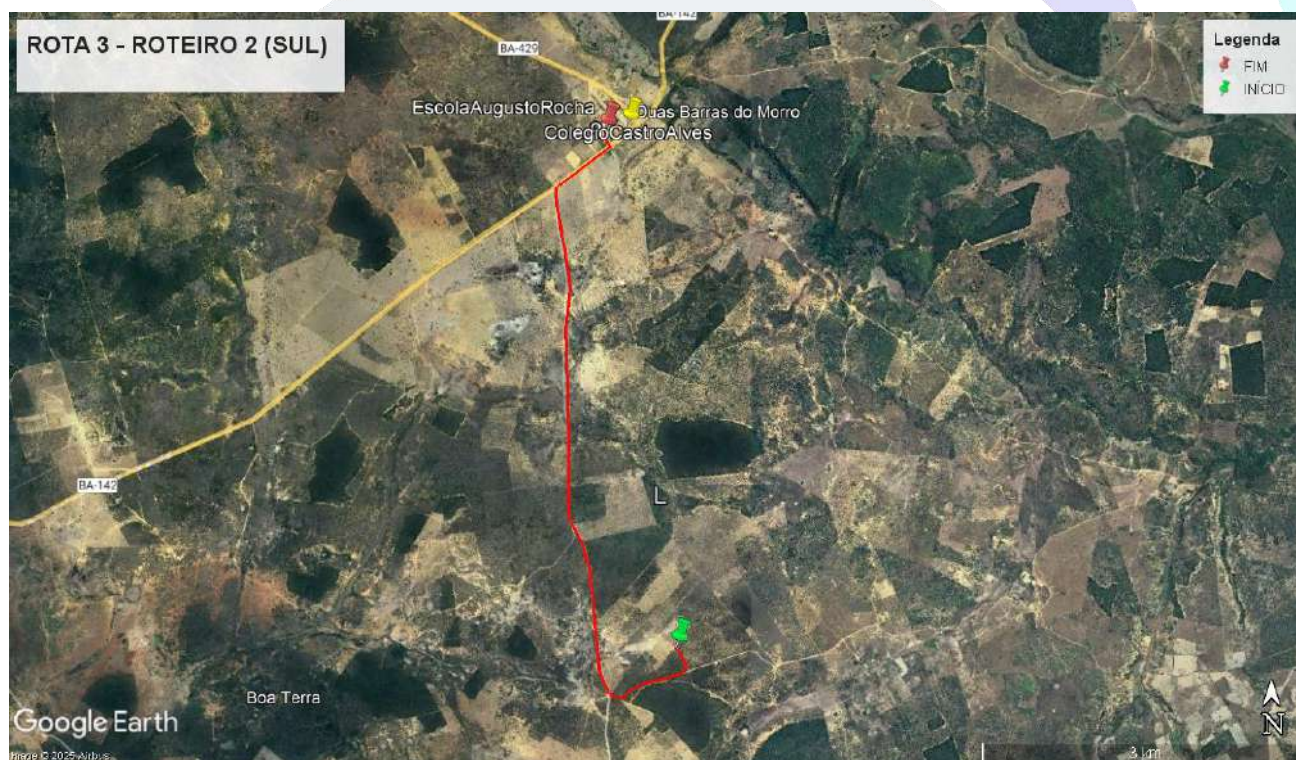
Roteiro 1

Itinerário	FAZENDA BARRAUS→FAZENDA BREJOS→ DUAS BARRAS		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	12° 0'36.32"S	11°58'11.82"S	
Longitude	40°59'31.75"O	40°58'22.34"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x	x	
Distância do percurso (Km)	9,42		
Distância por dia (Km)	37,68		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



Roteiro 2

Itinerário	CAIÇARA → BOA TERRA → DUAS BARRAS		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	12° 0'45.16"S		11°58'11.75"S
Longitude	40°58'0.82"O		40°58'22.38"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x		
Distância do percurso (Km)	6,50		
Distância por dia (Km)	13		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado	x		
Carroçável	x		



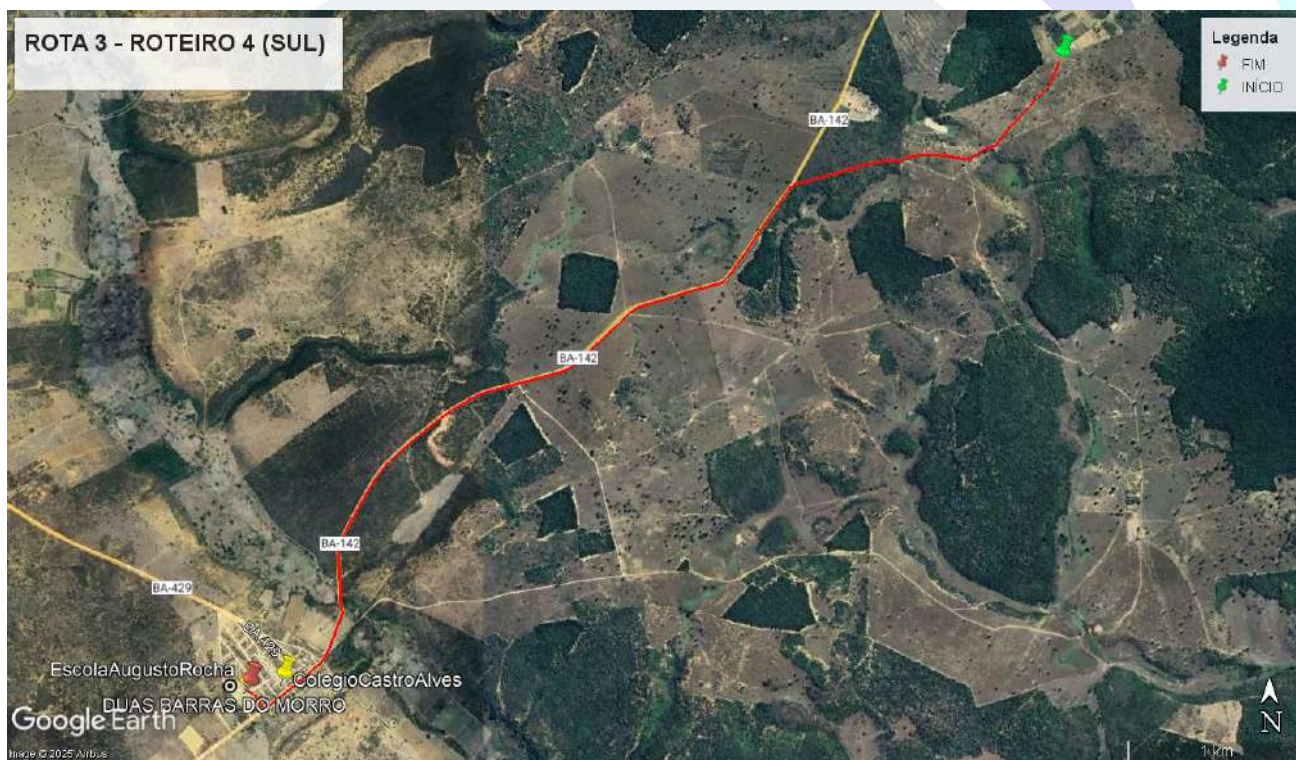
Roteiro 3

Itinerário	BOA TERRA → DUAS BARRAS		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°56'16.58"S	11°58'11.31"S	
Longitude	40°55'50.29"O	40°58'21.78"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x	x	
Distância do percurso (Km)	6,46		
Distância por dia (Km)	25,84		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



Roteiro 4

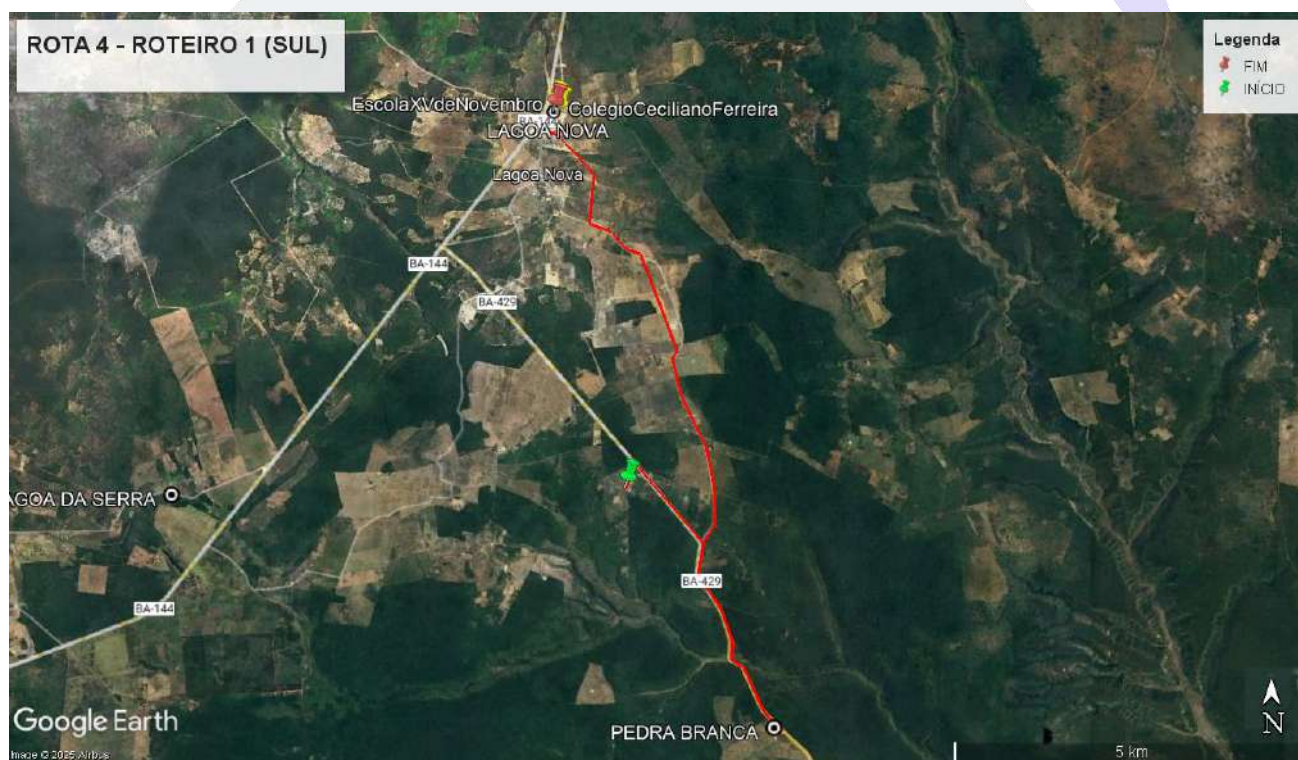
Itinerário	FAZENDA JACU → DUAS BARRAS		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°56'16.61"S		11°58'11.37"S
Longitude	40°55'50.29"O		40°58'21.88"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		x	x
Distância do percurso (Km)	6,46		
Distância por dia (Km)	25,84		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



ROTA 4 – SUL

Roteiro 1

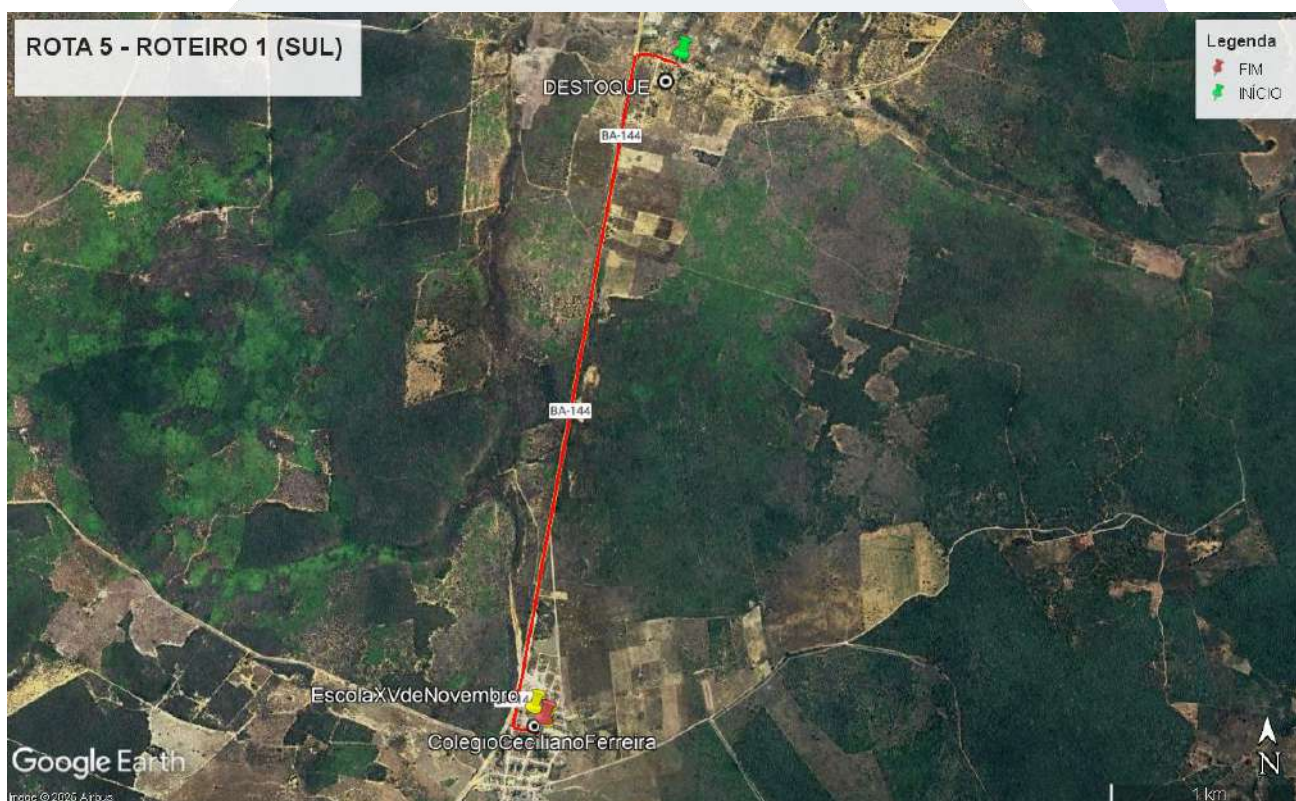
Itinerário	MARIMBAS → PEDRA BRANCA → CAFÉ IRECÊ → LAGOA NOVA		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°48'44.54"S	11°45'51.22"S	
Longitude	41° 8'38.64"O	41° 9'12.74"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x	x	
Distância do percurso (Km)	15,3		
Distância por dia (Km)	61,2		
Capacidade do Veículo	12		
Pavimentado	x		
Carroçável	x		



ROTA 5 - SUL

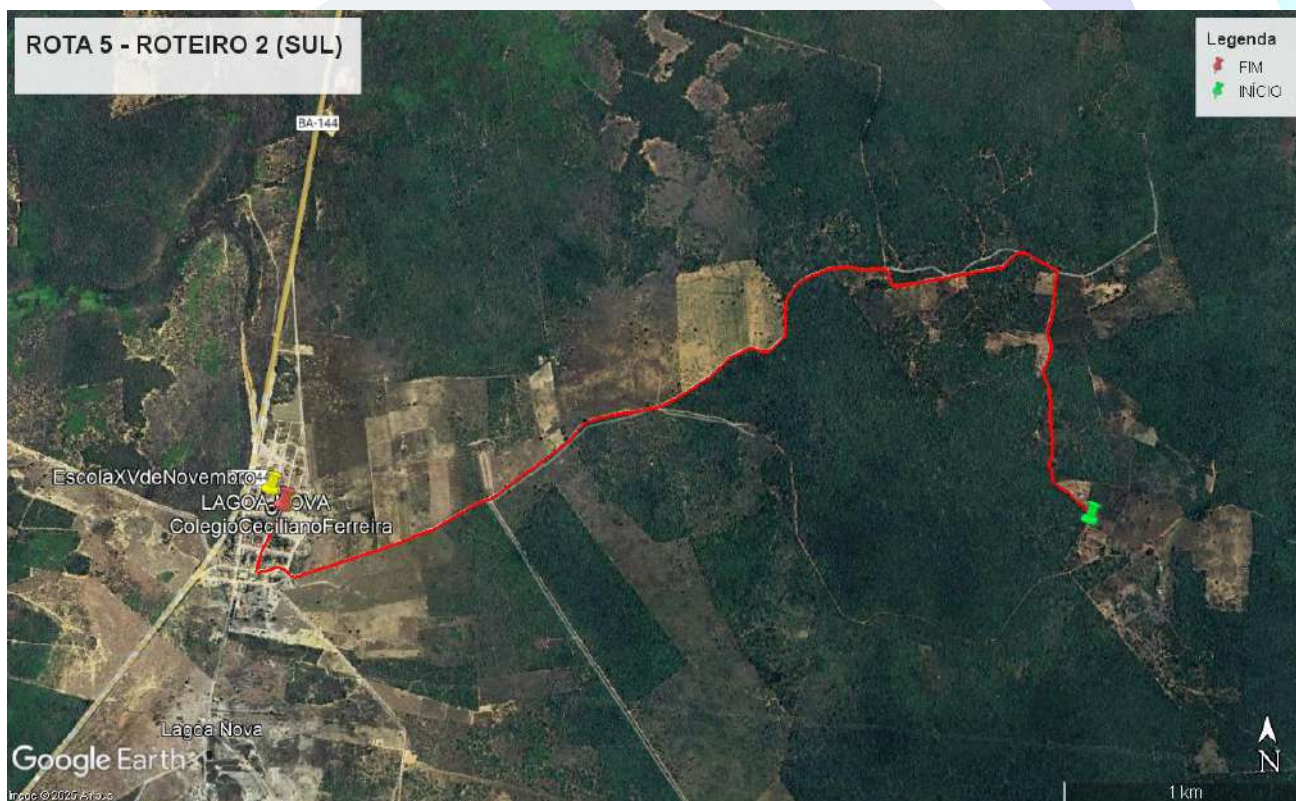
Roteiro 1

Itinerário	DESTOQUE → LAGOA NOVA		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°43'57.50"S	11°45'51.68"S	
Longitude	41° 8'47.42"O	41° 9'10.86"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x	x	
Distância do percurso (Km)			4
Distância por dia (Km)			16
Capacidade do Veículo			5
Pavimentado			
Carroçável			x



Roteiro 2

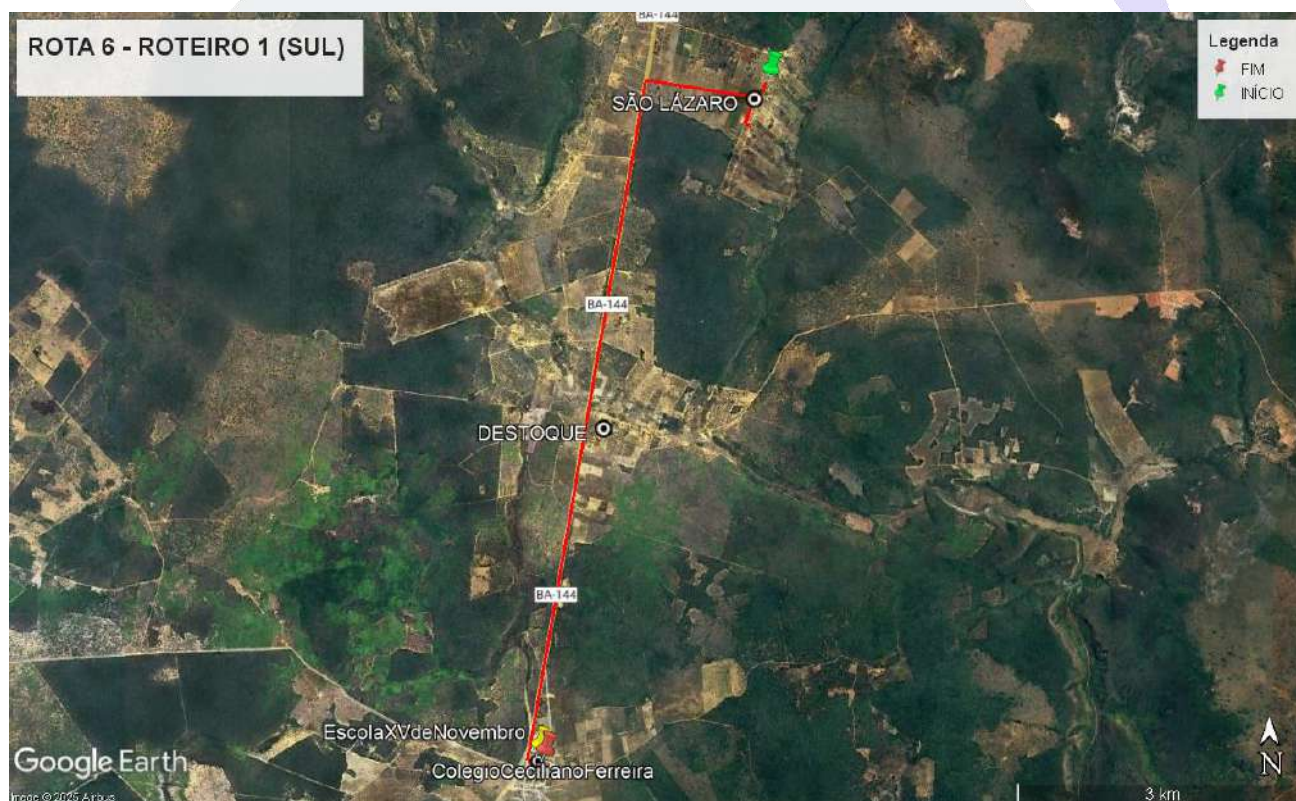
Itinerário	MATA DO URUÇU → LAGOA NOVA		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°45'53.85"S		11°45'51.68"S
Longitude	41° 7'20.12"O		41° 9'10.86"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x		
Distância do percurso (Km)	5,38		
Distância por dia (Km)	10,76		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



ROTA 6 - SUL

Roteiro 1

Itinerário	SÃO LÁZARO → LAGOA NOVA		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°42'5.71"S	11°45'51.62"S	
Longitude	41° 7'54.37"O	41° 9'10.76"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x		
Distância do percurso (Km)	9,23		
Distância por dia (Km)	18,46		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



Roteiro 2

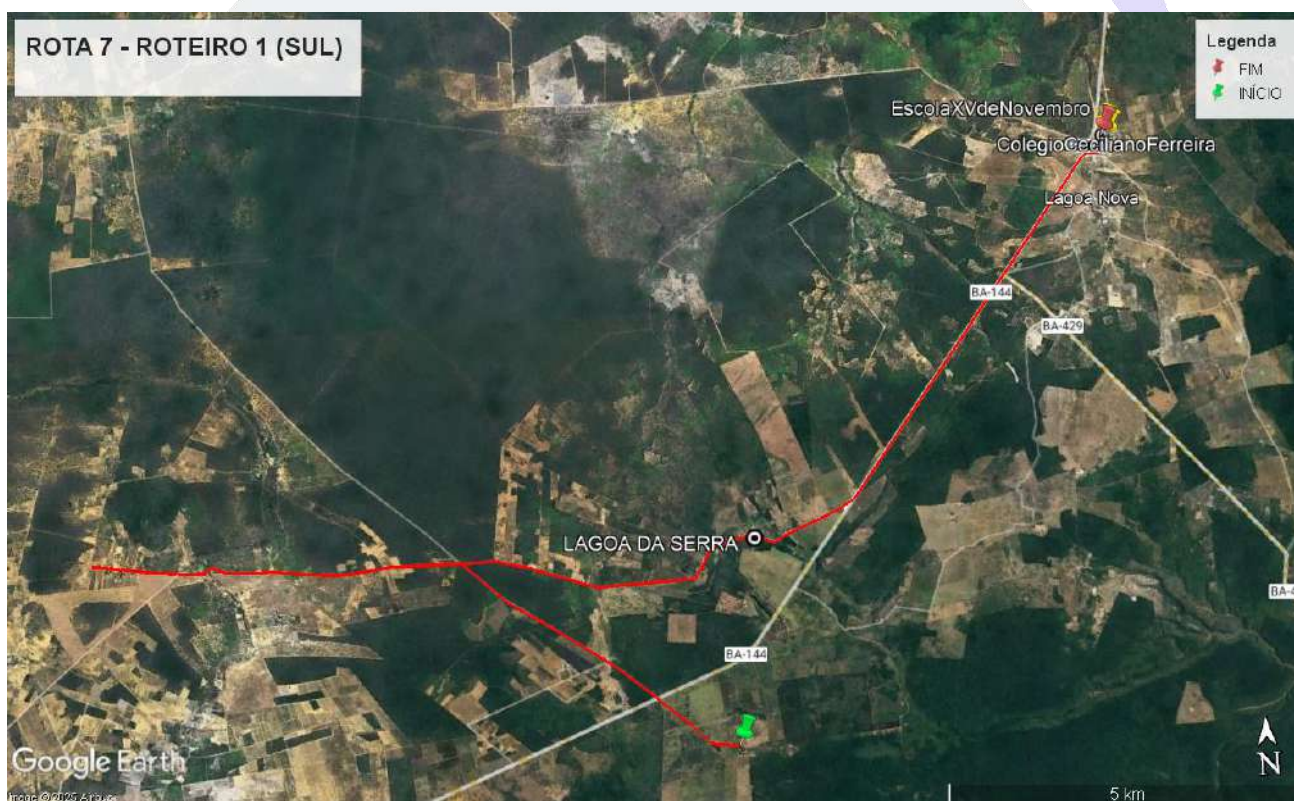
Itinerário	SÃO LAZARO→BA 144		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°41'56.69"S		11°42'5.31"S
Longitude	41° 7'52.63"O		41° 8'34.96"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x		
Distância do percurso (Km)	1,9		
Distância por dia (Km)	3,8		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



ROTA 7 - SUL

Roteiro 1

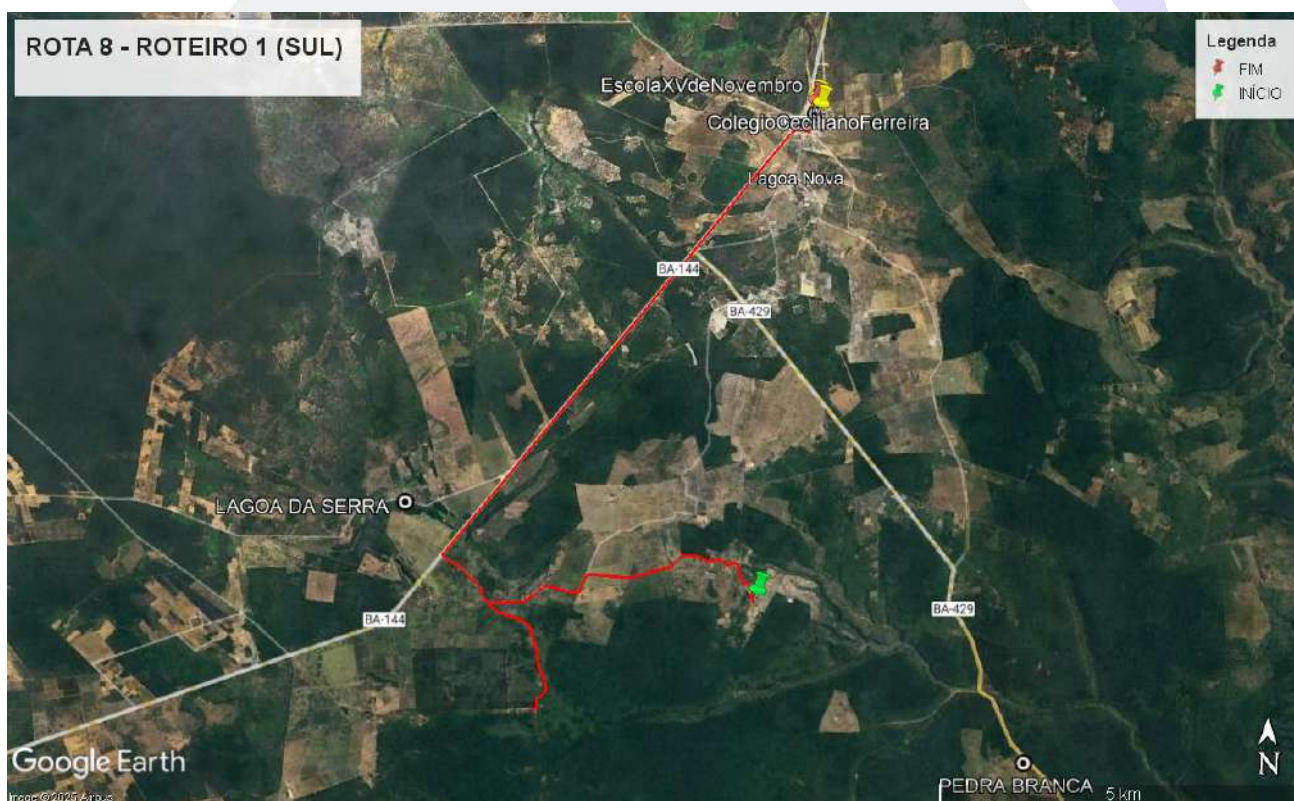
Itinerário	FAZENDA MORRINHOS → MR → LAGOA DA SERRA → LAGOA NOVA		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°50'19.92"S	11°45'51.25"S	
Longitude	41°12'23.53"O	41° 9'12.80"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x	x	
Distância do percurso (Km)	28		
Distância por dia (Km)	112		
Capacidade do Veículo	16		
Pavimentado	x		
Carroçável	x		



ROTA 8 - SUL

Roteiro 1

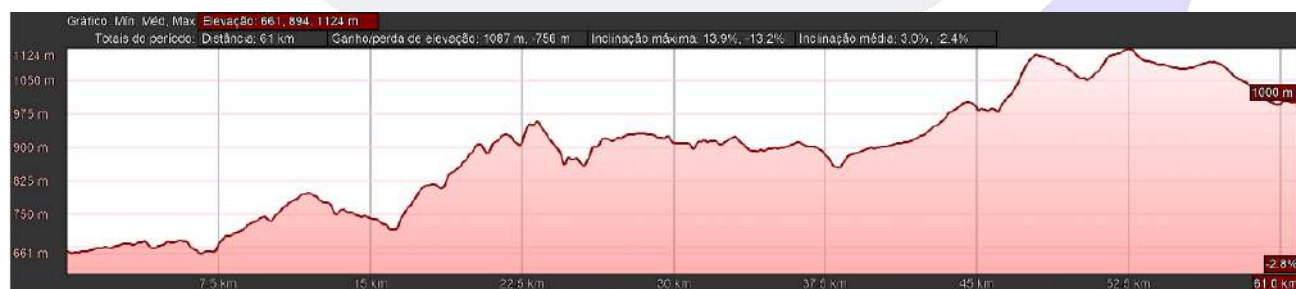
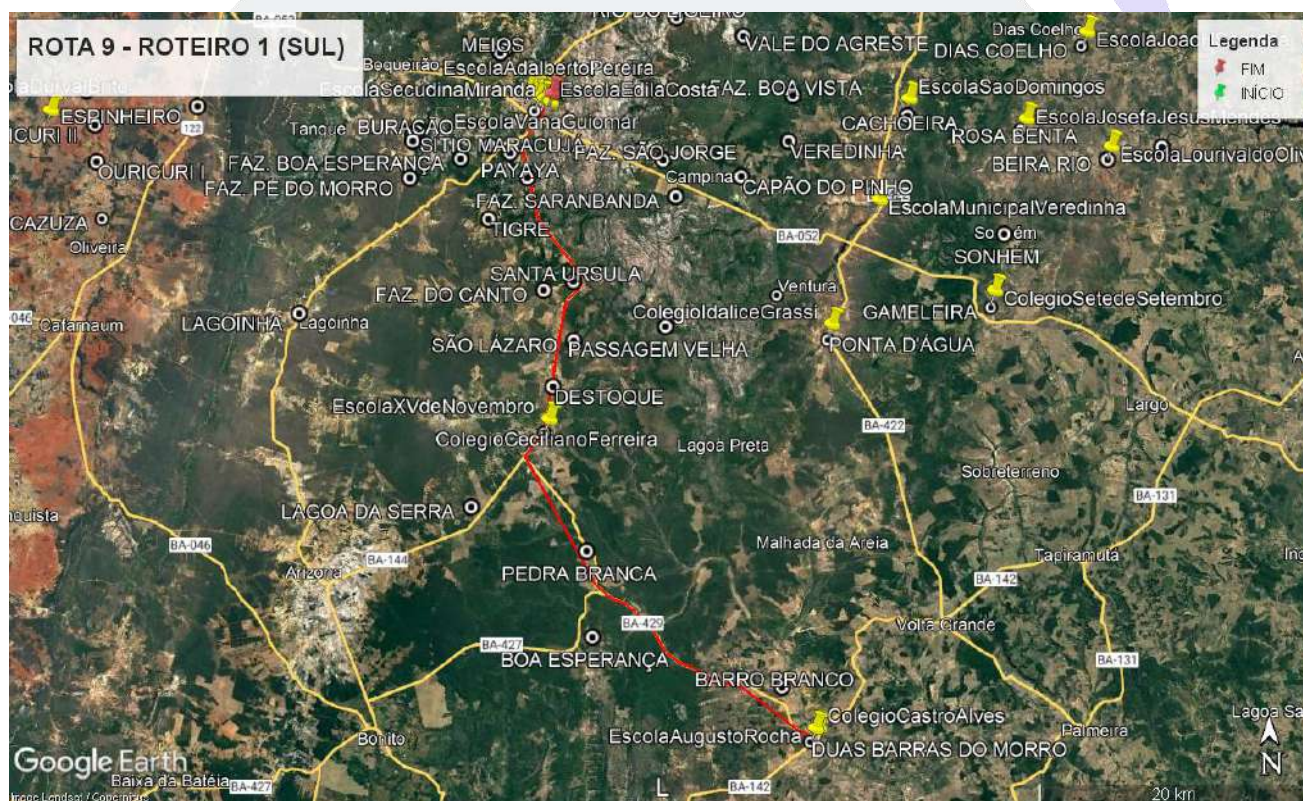
Itinerário	FAZENDA OLHOS D' ÁGUA → BOCA DA MATA → LAGOA NOVA		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°49'26.95"S	11°45'51.18"S	
Longitude	41° 9'32.27"O	41° 9'12.72"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x	x	
Distância do percurso (Km)	17,2		
Distância por dia (Km)	68,8		
Capacidade do Veículo	16		
Pavimentado	x		
Carroçável	x		



ROTA 9 - SUL

Roteiro 1

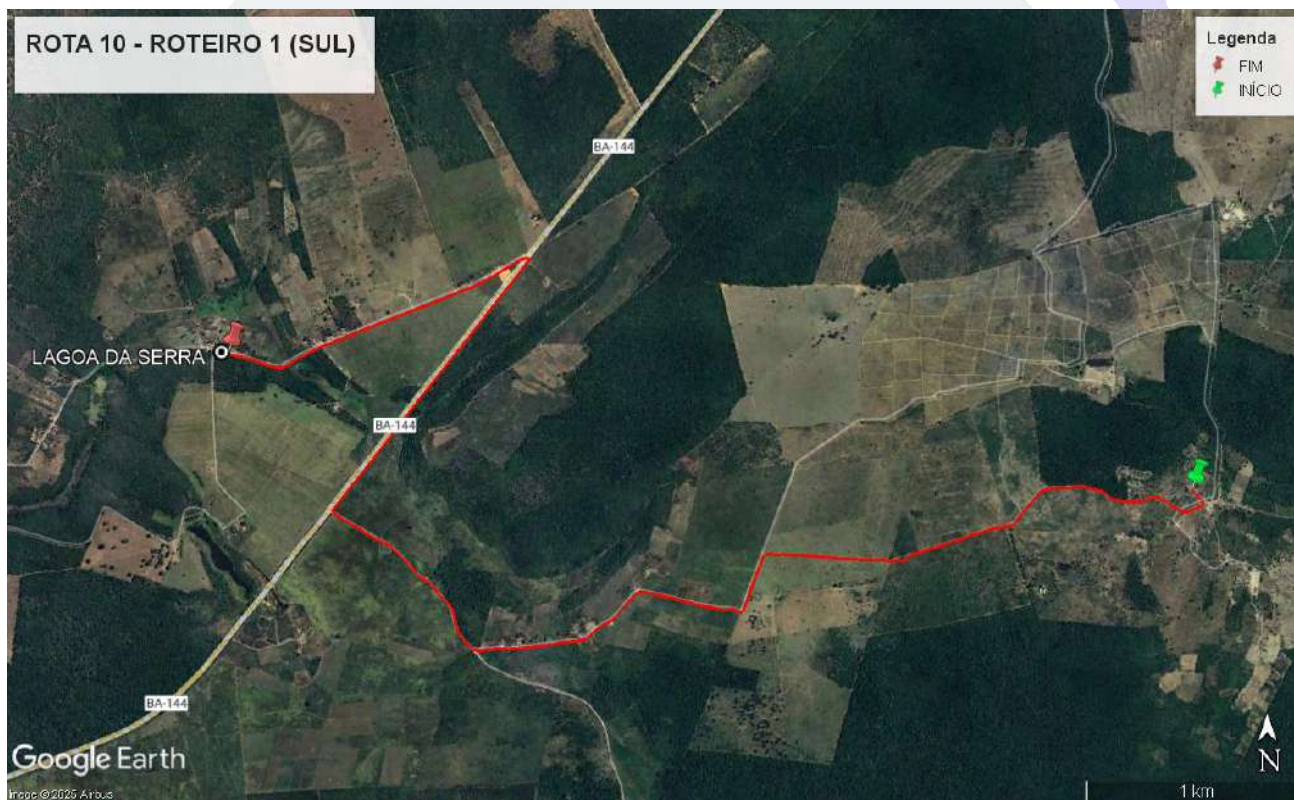
Itinerário	DUAS BARRAS → LAGOA NOVA → SEDE		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°58'11.62"S		11°32'51.46"S
Longitude	40°58'22.04"O		41° 8'59.74"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x		
Distância do percurso (Km)			61
Distância por dia (Km)			122
Capacidade do Veículo			5
Pavimentado			x
Carroçável			x



ROTA 10 - SUL

Roteiro 1

Itinerário	BOCA DA MATA → OLHOS D' ÁGUA → BA 144 → LAGOA DA SERRA		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°49'7.55"S	11°48'47.28"S	
Longitude	41° 9'43.06"O	41°12'8.94"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x		
Distância do percurso (Km)	7,78		
Distância por dia (Km)	15,56		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado	x		
Carroçável	x		



Roteiro 2

Itinerário	MORRINHOS → LAGOA DA SERRA		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°48'43.03"S		11°48'46.95"S
Longitude	41°16'59.92"O		41°12'9.84"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x		
Distância do percurso (Km)	9,21		
Distância por dia (Km)	18,42		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



ROTA 11 - SUL

Roteiro 1

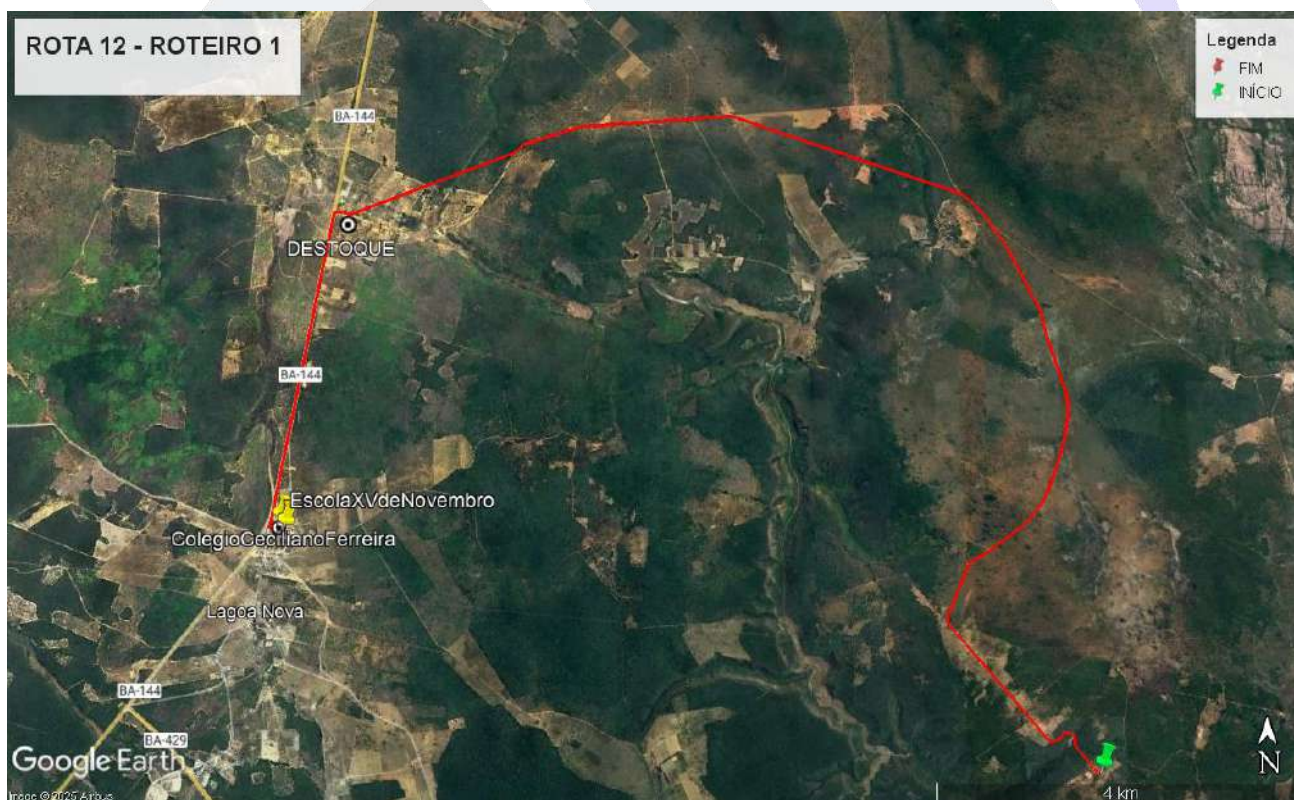
Itinerário	PAU PRETO → DESTOQUE		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°47'16.12"S	11°43'56.71"S	
Longitude	41° 4'15.69"O	41° 8'48.18"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x		
Distância do percurso (Km)	16,2		
Distância por dia (Km)	32,4		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



ROTA 12 - SUL

Roteiro 1

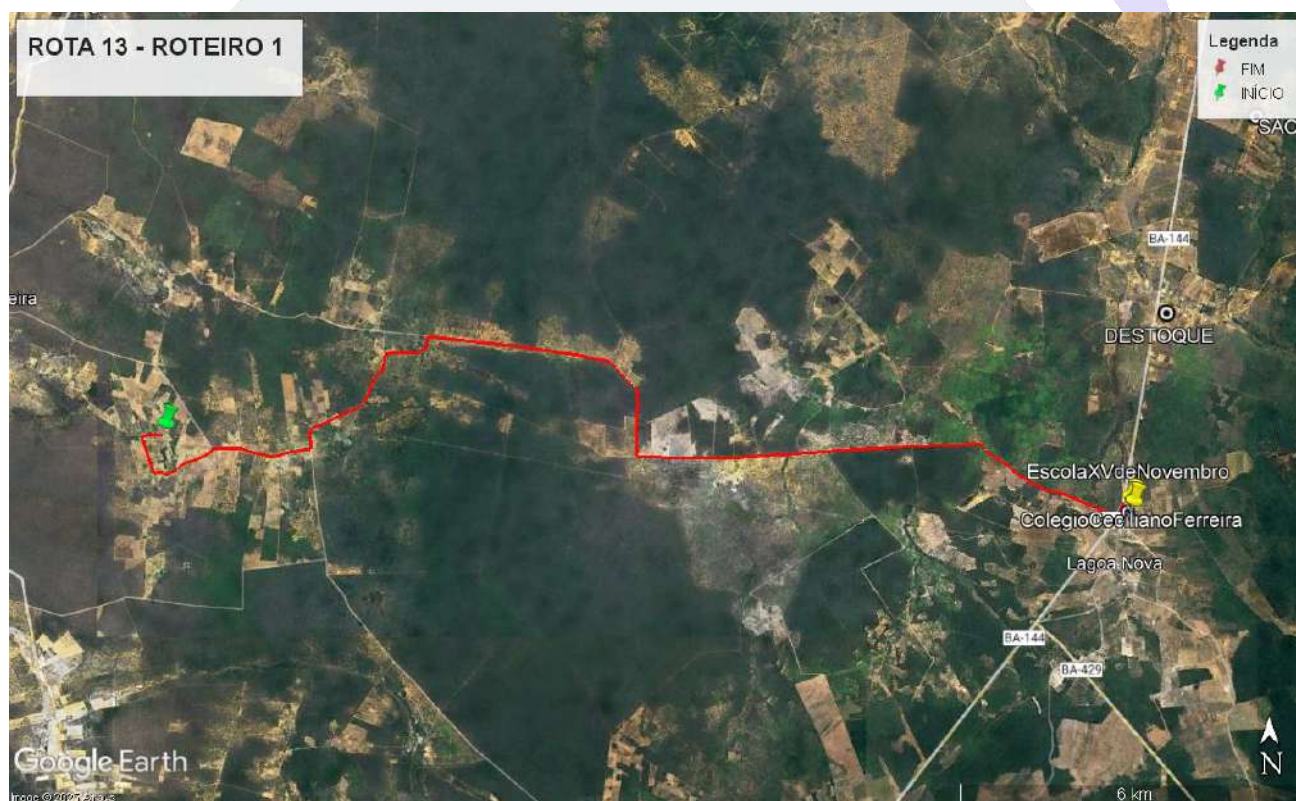
Itinerário	VILA DO PAU PRETO I → VILA DO PAU PRETO II → DESTOQUE → LAGOA NOVA		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°47'16.27"S	11°45'51.93"S	
Longitude	41° 4'15.74"O	41° 9'10.85"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x	x	
Distância do percurso (Km)	19,4		
Distância por dia (Km)	77,6		
Capacidade do Veículo	16		
Pavimentado	x		
Carroçável	x		



ROTA 13 - SUL

Roteiro 1

Itinerário	ALECRIM → CAJAZEIRAS → LAGOA NOVA		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°45'8.96"S	11°45'52.07"S	
Longitude	41°18'20.73"O	41° 9'10.99"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x	x	
Distância do percurso (Km)	21,5		
Distância por dia (Km)	86		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



Roteiro 2

Itinerário	ACESSO ALECRIM → LAGOA NOVA		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°43'12.11"S		11°45'15.44"S
Longitude	41°11'56.44"O		41°11'27.04"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		x	
Distância do percurso (Km)	4,61		
Distância por dia (Km)	9,22		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



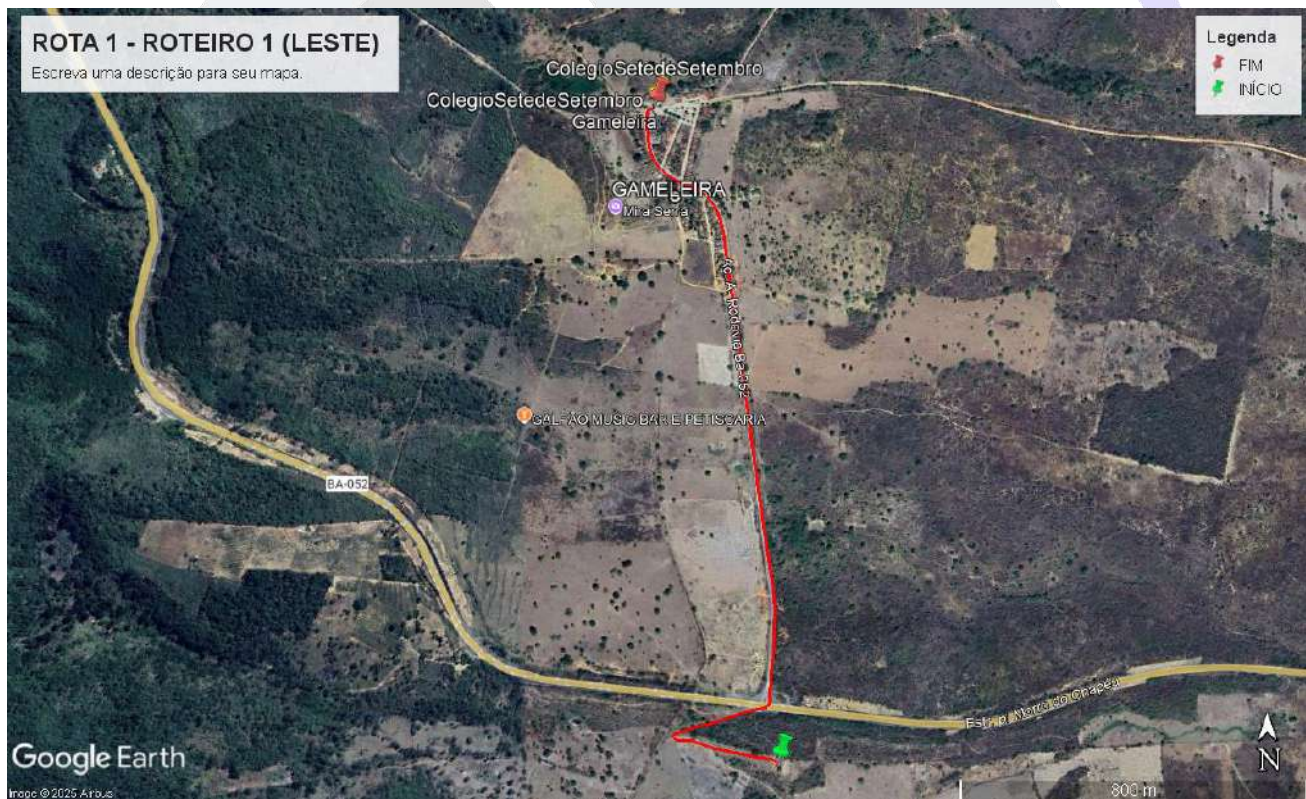


REGIÃO LESTE

ROTA 1 - LESTE

Roteiro 1

Itinerário	FAZENDA PALMEIRINHA → MIRA SERRA		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°41'36.07"S	11°40'48.20"S	
Longitude	40°50'51.31"O	40°51'0.52"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x		
Distância do percurso (Km)	1,93		
Distância por dia (Km)	3,86		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



Roteiro 2

Itinerário	FAZENDA BOA VISTA → FAZENDA ITAÚNA → FAZENDA DO MEL → MIRA SERRA		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°42'48.05"S		11°40'53.89"S
Longitude	40°51'27.14"O		40°50'58.32"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		X	
Distância do percurso (Km)	11,6		
Distância por dia (Km)	23,2		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado	X		
Carroçável	X		



Roteiro 3

Itinerário	FAZENDA BELA VISTA → MIRA SERRA		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°42'48.05"S		11°40'53.89"S
Longitude	40°51'27.14"O		40°50'58.32"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		x	
Distância do percurso (Km)	11,6		
Distância por dia (Km)	23,2		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado	x		
Carroçável	x		



ROTA 2 - LESTE

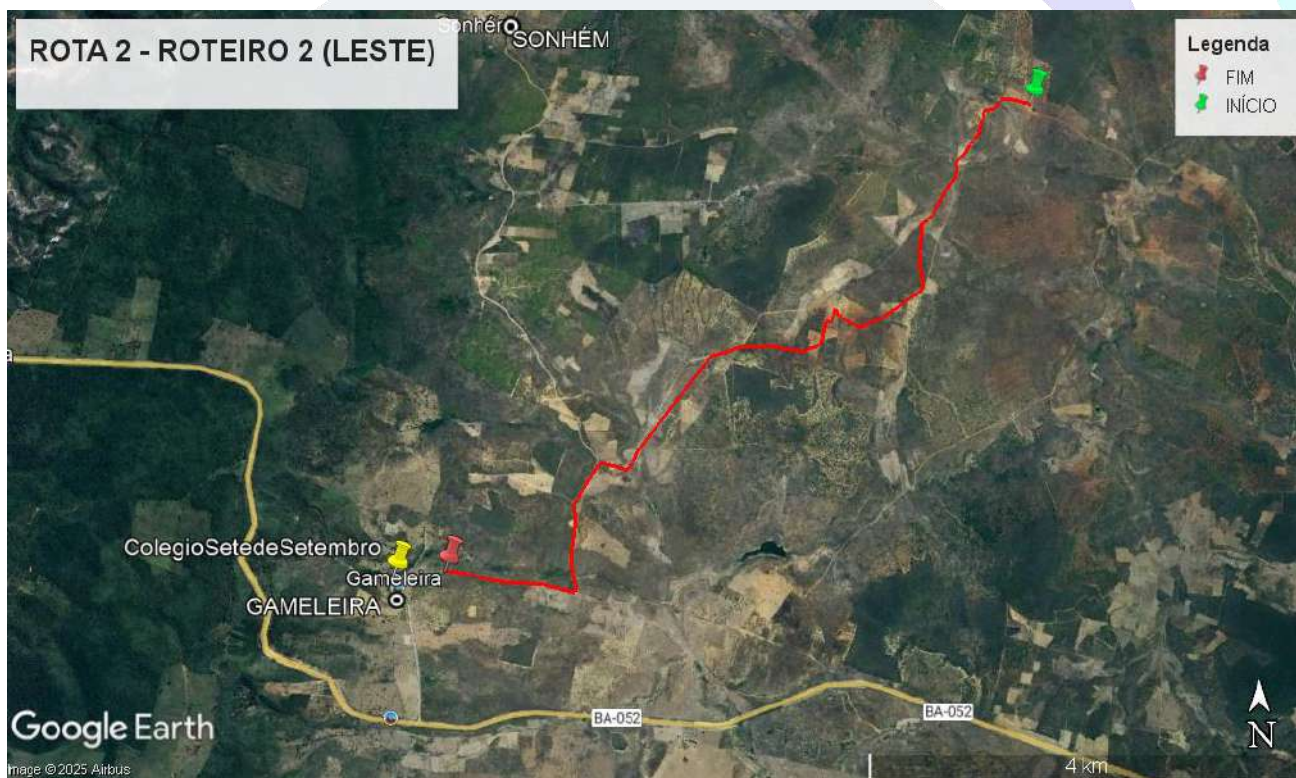
Roteiro 1

Itinerário	FAZENDA XAVIER → FAZENDA BOA ESPERANÇA → MIRA SERRA (Rota repete duas vezes no turno vespertino)		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°39'18.27"S	11°40'48.24"S	
Longitude	40°50'32.19"O	40°50'59.54"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		x	
Distância do percurso (Km)	5,22		
Distância por dia (Km)	20,88		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



Roteiro 2

Itinerário	FAZENDA XAVIER → MIRA SERRA		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°38'22.03"S		11°40'46.63"S
Longitude	40°47'40.30"O		40°50'44.87"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		x	
Distância do percurso (Km)	9,16		
Distância por dia (Km)	18,32		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



ROTA 3 - LESTE

Roteiro 1

Itinerário	FAZENDA SÃO FRANCISCO → FAZENDA SÃO JOSÉ → PAU FERRO → MIRA SERRA		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°38'50.57"S	11°40'48.34"S	
Longitude	40°47'11.01"O	40°51'0.21"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		x	
Distância do percurso (Km)	11,4		
Distância por dia (Km)	22,8		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



ROTA 4 - LESTE

Roteiro 1

Itinerário	SONHEM → COMUNIDADE 14 → ROSA BENTA		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°37'58.15"S	11°33'57.17"S	
Longitude	40°50'24.79"O	40°49'40.34"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x	x	
Distância do percurso (Km)	15,8		
Distância por dia (Km)	63,2		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



ROTA 5 - LESTE

Roteiro 1

Itinerário	LAGEDINHO → FAZENDA SOFIA → DIAS COELHO		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°31'26.98"S	11°30'27.40"S	
Longitude	40°44'24.53"O	40°47'10.17"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x		
Distância do percurso (Km)	9,54		
Distância por dia (Km)	19,08		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



Roteiro 2

Itinerário	PROAPSA→LAGEDINHO→DIAS COELHO		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°30'44.28"S		11°30'27.26"S
Longitude	40°43'33.81"O		40°47'10.03"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		x	
Distância do percurso (Km)	12		
Distância por dia (Km)	24		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



ROTA 6 - LESTE

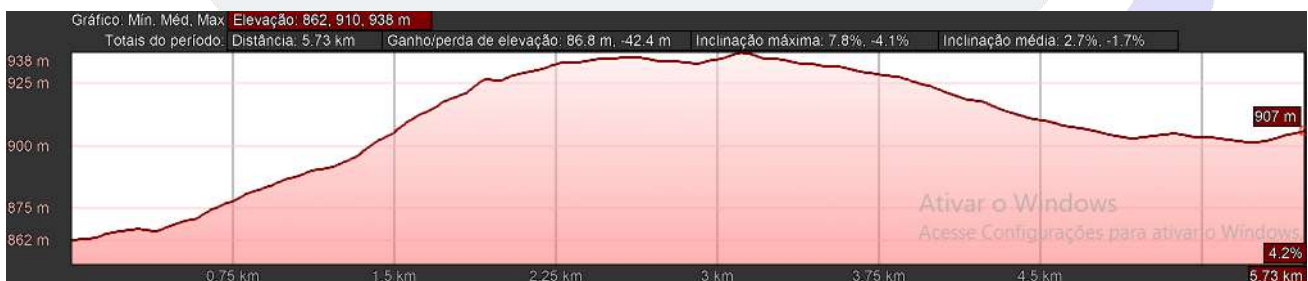
Roteiro 1

Itinerário	DONA MARIA→FAZENDA BAIXÃO→FAZENDA BOTAFOGO→VEREDINHA		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°35'39.08"S	11°34'13.39"S	
Longitude	41° 0'6.36"O	40°59'8.99"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x	x	
Distância do percurso (Km)	11,5		
Distância por dia (Km)	46		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



Roteiro 2

Itinerário	FAZENDA BAIXÃO→VEREDINHA		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°36'41.22"S		11°34'13.34"S
Longitude	40°58'52.08"O		40°59'8.86"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x		
Distância do percurso (Km)	5,71		
Distância por dia (Km)	11,42		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



Roteiro 3

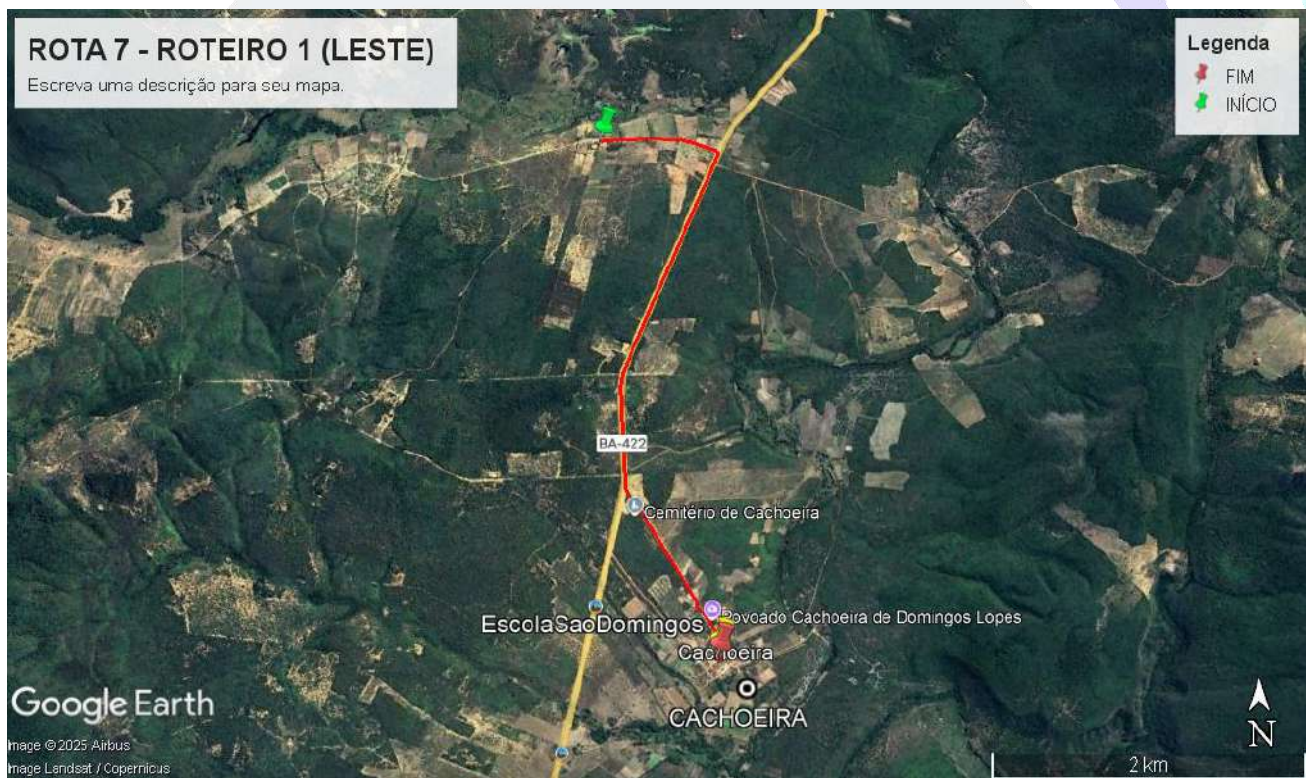
Itinerário	FAZENDA BOA VISTA → VEREDINHA		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°32'24.22"S	11°34'13.25"S	
Longitude	40°59'0.28"O	40°59'8.84"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
			x
Distância do percurso (Km)	6,20		
Distância por dia (Km)	12,4		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



ROTA 7 - LESTE

Roteiro 1

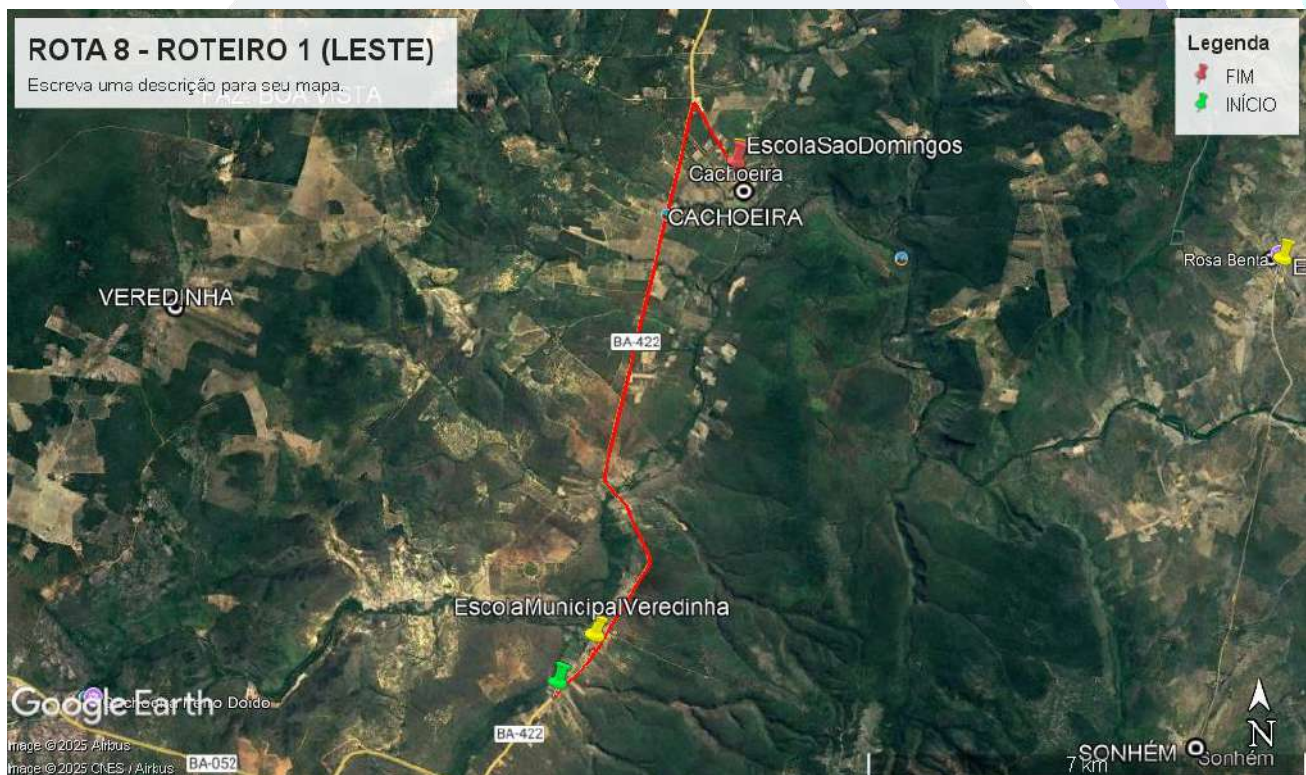
Itinerário	CERCADINHO → CACHOEIRA DOMINGOS LOPES		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°31'12.41"S	11°33'7.95"S	
Longitude	40°54'53.98"O	40°54'27.53"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x	x	
Distância do percurso (Km)	2,96		
Distância por dia (Km)	11,84		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado	x		
Carroçável	x		



ROTA 8 - LESTE

Roteiro 1

Itinerário ESTÁCIO→CACHOEIRA			
Coordenadas Geográficas		Início	Fim
Latitude		11°37'33.95"S	11°33'8.10"S
Longitude		40°56'1.00"O	40°54'27.74"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x	x	
Distância do percurso (Km)		7,41	
Distância por dia (Km)		29,64	
Capacidade do Veículo		5	
Pavimentado		x	
Carroçável		x	



Roteiro 2

Itinerário	GROTÃO ESTÁCIO → ANGELIM		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°36'36.08"S	11°38'29.66"S	
Longitude	40°57'0.42"O	40°56'44.23"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		x	
Distância do percurso (Km)	3,92		
Distância por dia (Km)	7,84		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado	x		
Carroçável	x		



ROTA 9 - LESTE

Roteiro 1

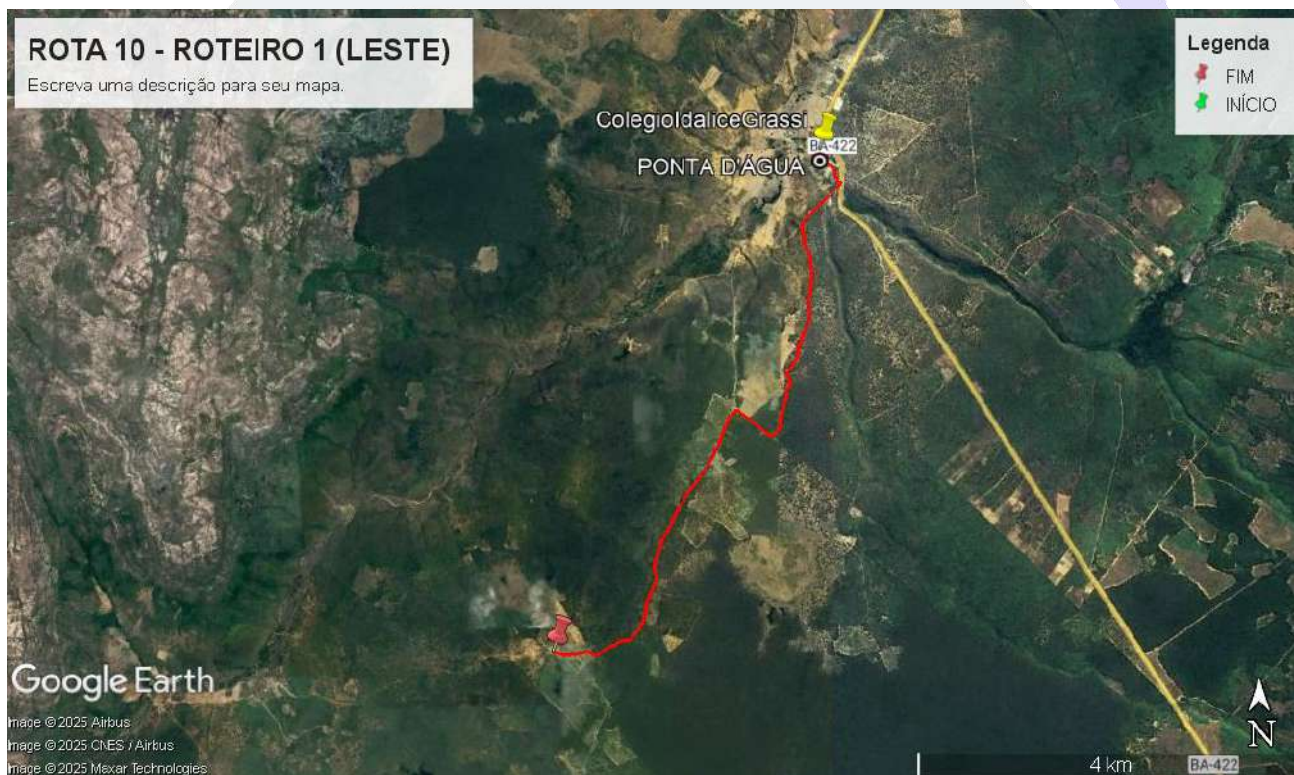
Itinerário	VENTURA→ ANGELIM→ASSENTAMENTO LOURIMAR→FAZENDA FLORESTA→ PONTA D' ÁGUA		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°40'22.01"S	11°42'7.46"S	
Longitude	40°59'45.24"O	40°57'38.62"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x		
Distância do percurso (Km)	10,7		
Distância por dia (Km)	21,4		
Capacidade do Veículo	16		
Pavimentado	x		
Carroçável	x		



ROTA 10 - LESTE

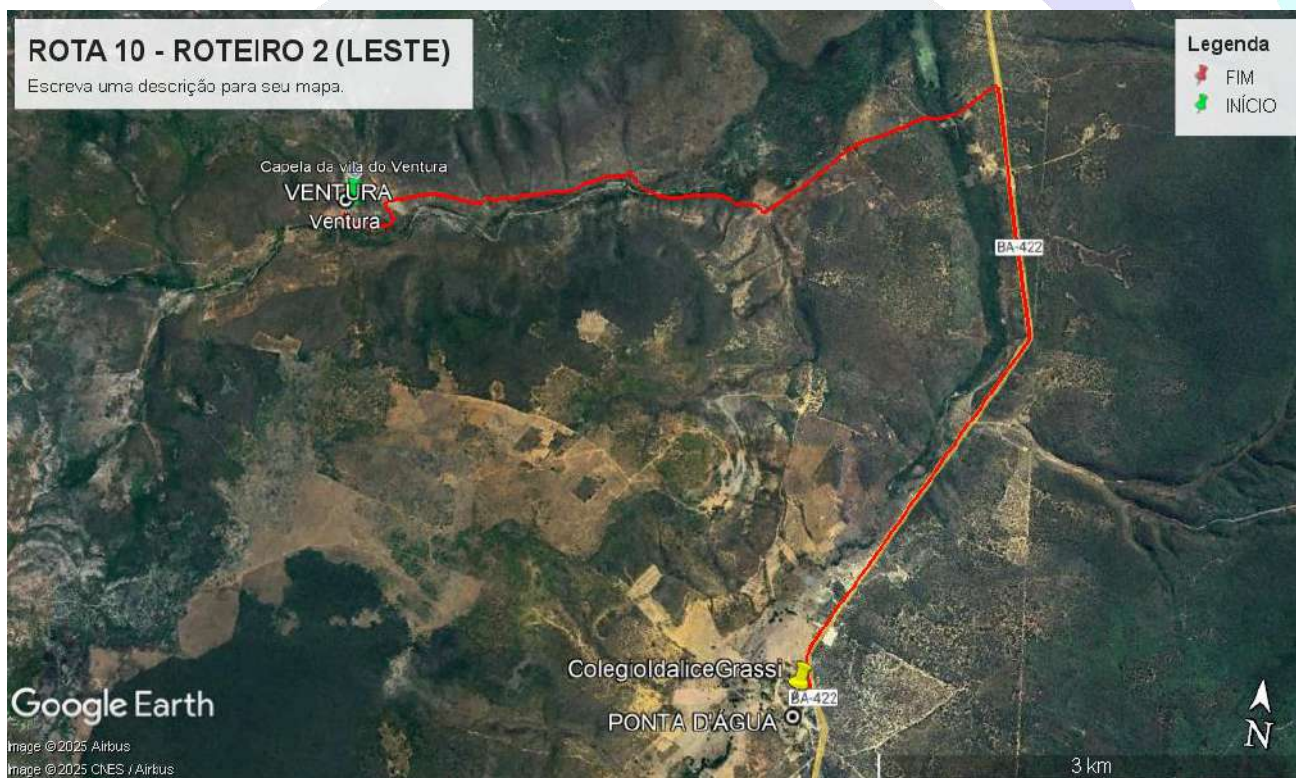
Roteiro 1

Itinerário	FAZENDA TRÊS DONOS → PONTA D' ÁGUA		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°42'7.47"S	11°44'59.76"S	
Longitude	40°57'38.77"O	40°59'12.72"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x	x	
Distância do percurso (Km)	4,92		
Distância por dia (Km)	19,68		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



Roteiro 2

Itinerário	VENTURA → PONTA D'ÁGUA		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°40'27.54"S		11°42'7.32"S
Longitude	40°59'42.60"O		40°57'39.04"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		x	
Distância do percurso (Km)	6,70		
Distância por dia (Km)	13,4		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado	x		
Carroçável	x		



Roteiro 3

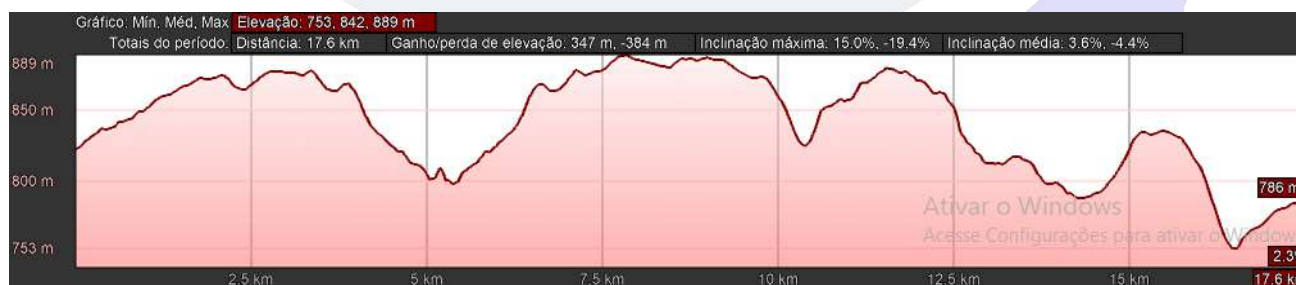
Itinerário	FAZENDA JAPARATUBA → PONTA D'ÁGUA		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°46'49.26"S		11°42'7.34"S
Longitude	40°54'40.47"O		40°57'38.60"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x		
Distância do percurso (Km)	6,92		
Distância por dia (Km)	13,84		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado	x		
Carroçável	x		



ROTA 11 - LESTE

Roteiro 1

Itinerário	SERRINHA→BREJO DO POSSIANO→FEDEGOSOS		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°33'11.99"S	11°27'39.44"S	
Longitude	40°51'50.48"O	40°52'37.43"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x	x	
Distância do percurso (Km)	11,0		
Distância por dia (Km)	44		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



ROTA 12 - LESTE

Roteiro 1

Itinerário	LAGOA DAS PEDRAS FEDEGOSOS		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°27'36.17"S	11°27'44.82"S	
Longitude	40°55'29.84"O	40°52'37.42"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x	x	
Distância do percurso (Km)	4,72		
Distância por dia (Km)	18,88		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



ROTA 13 - LESTE

Roteiro 1

Itinerário	CEM TAREFA QUEIMADA DO CANTO→ASSENTAMENTO OLHOS D'ÁGUA→FEDEGOSOS		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°25'2.23"S	11°27'50.69"S	
Longitude	40°49'37.79"O	40°52'43.03"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x		
Distância do percurso (Km)	8,78		
Distância por dia (Km)	17,56		
Capacidade do Veículo	7		
Pavimentado			
Carroçável	x		



Roteiro 2

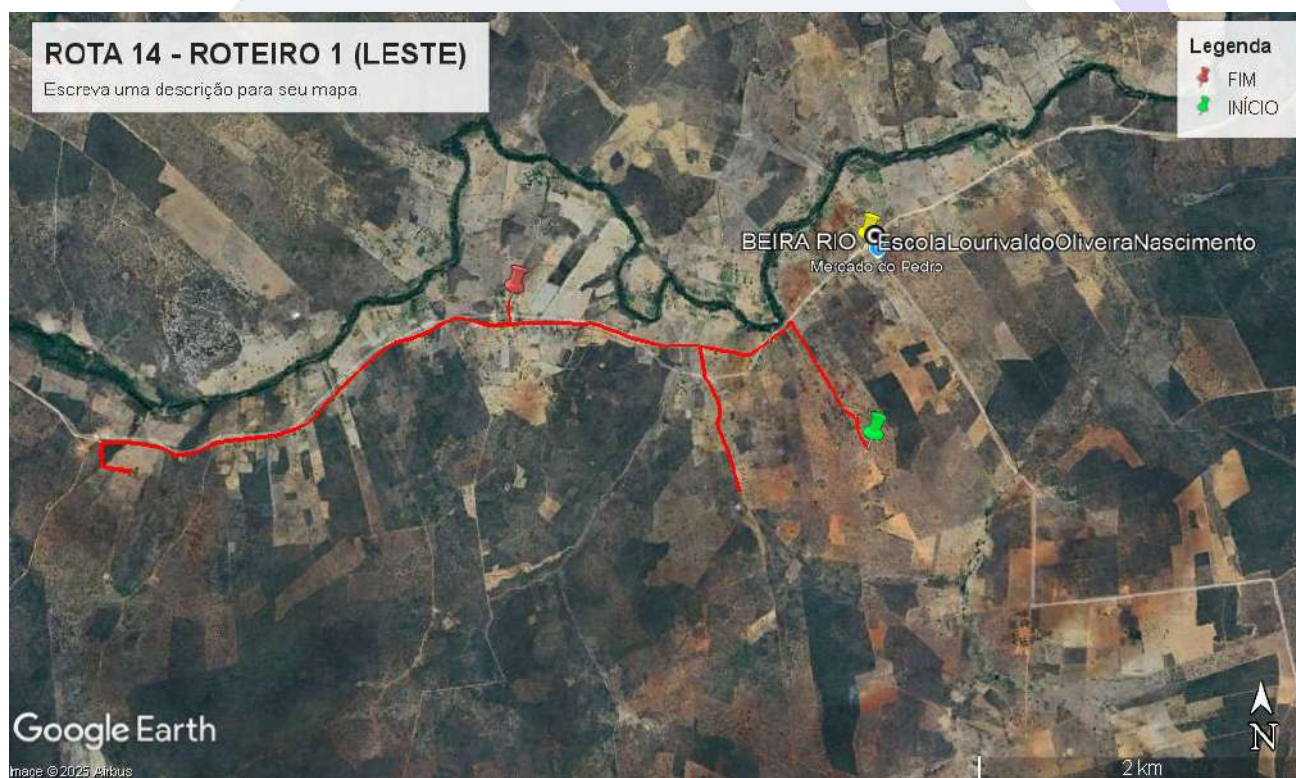
Itinerário	QUEIMADA DO CANTO→OLHOS D' ÁGUA→FEDEGOSOS		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°24'18.48"S	11°27'44.80"S	
Longitude	40°50'59.51"O	40°52'37.20"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		x	
Distância do percurso (Km)	6		
Distância por dia (Km)	12		
Capacidade do Veículo	7		
Pavimentado	x		
Carroçável	x		



ROTA 14 - LESTE

Roteiro 1

Itinerário	FAZENDA SANTANA→BEIRA DO RIO		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°35'45.06"S	11°35'14.47"S	
Longitude	40°46'13.11"O	40°47'28.35"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x		
Distância do percurso (Km)	7,15		
Distância por dia (Km)	14,30		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



Roteiro 2

Itinerário	FAZENDA SANTANA → FAZENDA DÊGO → BEIRA DO RIO		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°35'53.60"S		11°35'14.38"S
Longitude	40°46'39.61"O		40°47'28.26"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		x	
Distância do percurso (Km)	4,1		
Distância por dia (Km)	8,2		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



ROTA 15 - LESTE

Roteiro 1

Itinerário	ASSENTAMENTO RENASCER → ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA → ASSENTAMENTO ORGÂNICO → FAZENDA OURO VERDE → FEDEGOSOS		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°29'32.50"S	11°27'55.08"S	
Longitude	40°49'57.60"O	40°52'38.62"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x	x	
Distância do percurso (Km)	11		
Distância por dia (Km)	44		
Capacidade do Veículo	12		
Pavimentado	x		
Carroçável	x		



ROTA 16 - LESTE

Roteiro 1

Itinerário	ASSENTAMENTO MONTEVIDEL → CACHOEIRA DOMINGOS LOPES		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°34'50.18"S	11°33'8.18"S	
Longitude	40°55'9.15"O	40°54'27.70"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x	x	
Distância do percurso (Km)	3,83		
Distância por dia (Km)	15,32		
Capacidade do Veículo	7		
Pavimentado	x		
Carroçável	x		



ROTA 17 - LESTE

Roteiro 1

Itinerário	FAZENDA VARGEM → FAZENDA LARVAS → DIAS COELHO		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°31'43.05"S		11°30'27.33"S
Longitude	40°49'26.25"O		40°47'10.13"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x		
Distância do percurso (Km)			3,34
Distância por dia (Km)			6,68
Capacidade do Veículo			5
Pavimentado			
Carroçável			x



Roteiro 2

Itinerário	FAZENDA VARGEM → DIAS COELHO		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°31'43.05"S		11°30'27.35"S
Longitude	40°49'26.25"O		40°47'10.13"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		x	
Distância do percurso (Km)	3,34		
Distância por dia (Km)	6,68		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



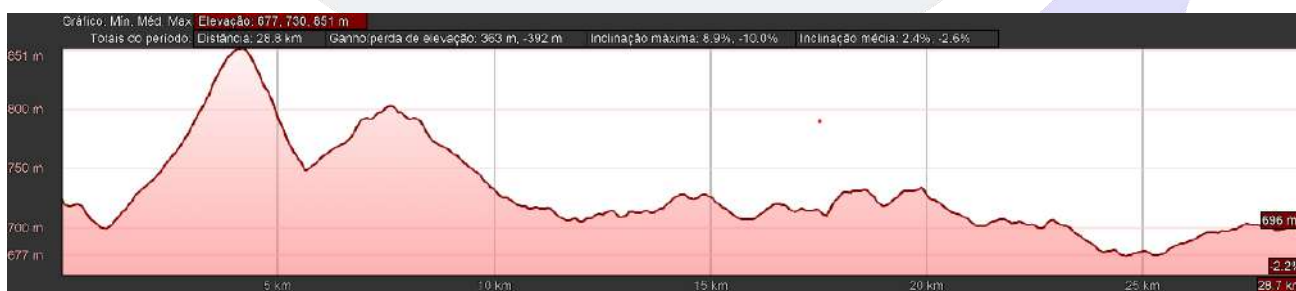
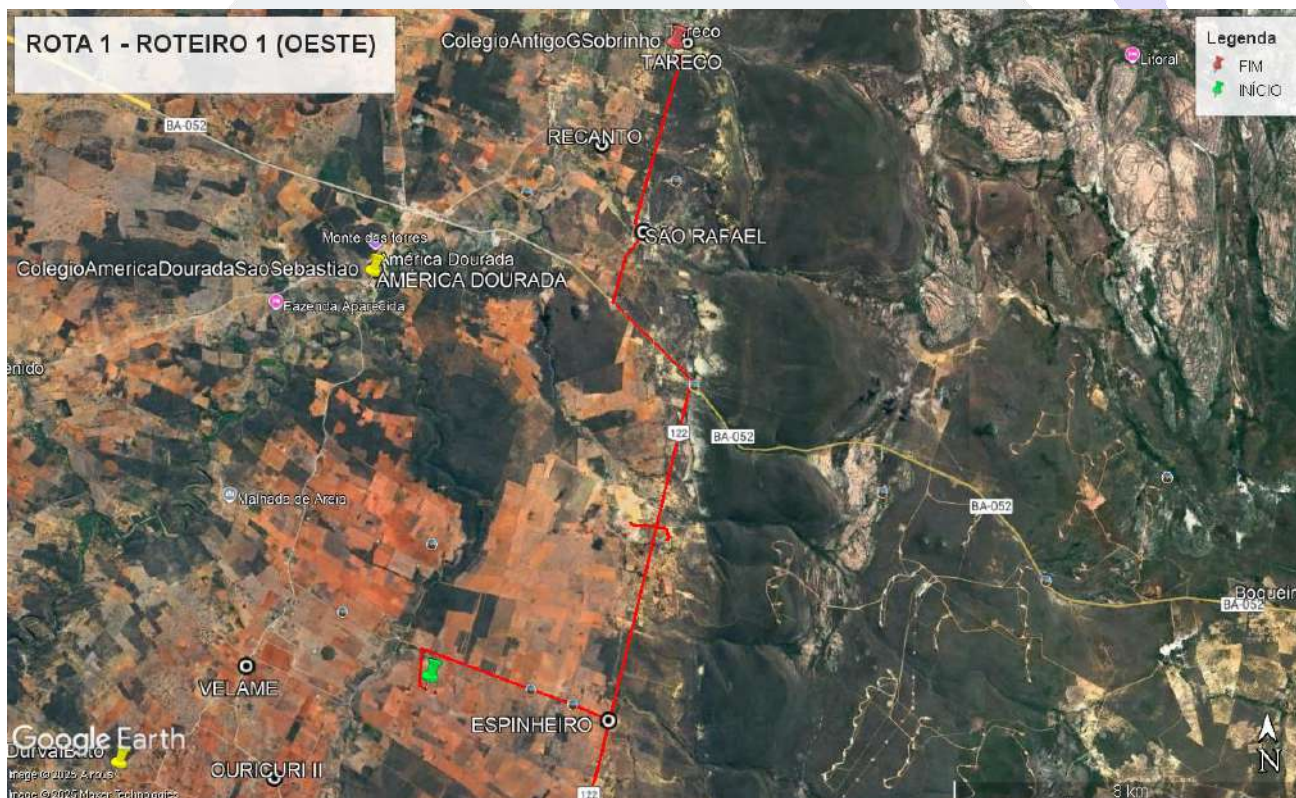


REGIÃO OESTE

ROTA 1 - OESTE

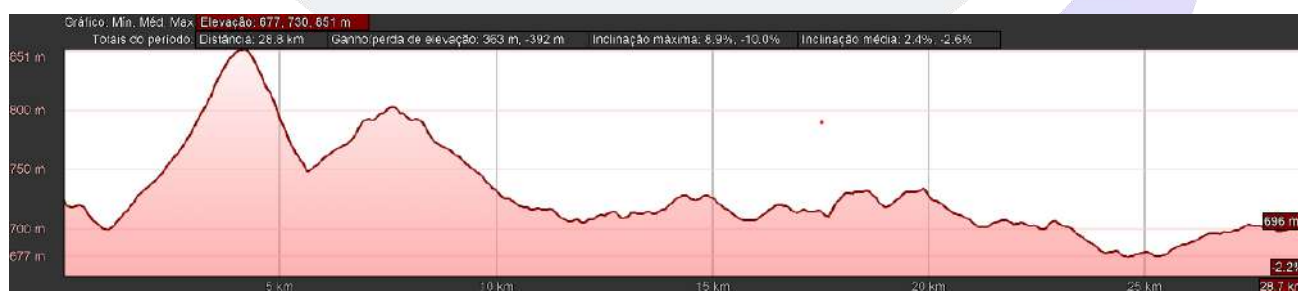
Roteiro 1

Itinerário	DORME SUJO → ESPINHEIRO I → SÃO RAFAEL → TARECO		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°32'22.88"S	11°24'34.78"S	
Longitude	41°25'36.56"O	41°22'31.73"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x		
Distância do percurso (Km)	28,8		
Distância por dia (Km)	57,6		
Capacidade do Veículo	16		
Pavimentado	x		
Carroçável	x		



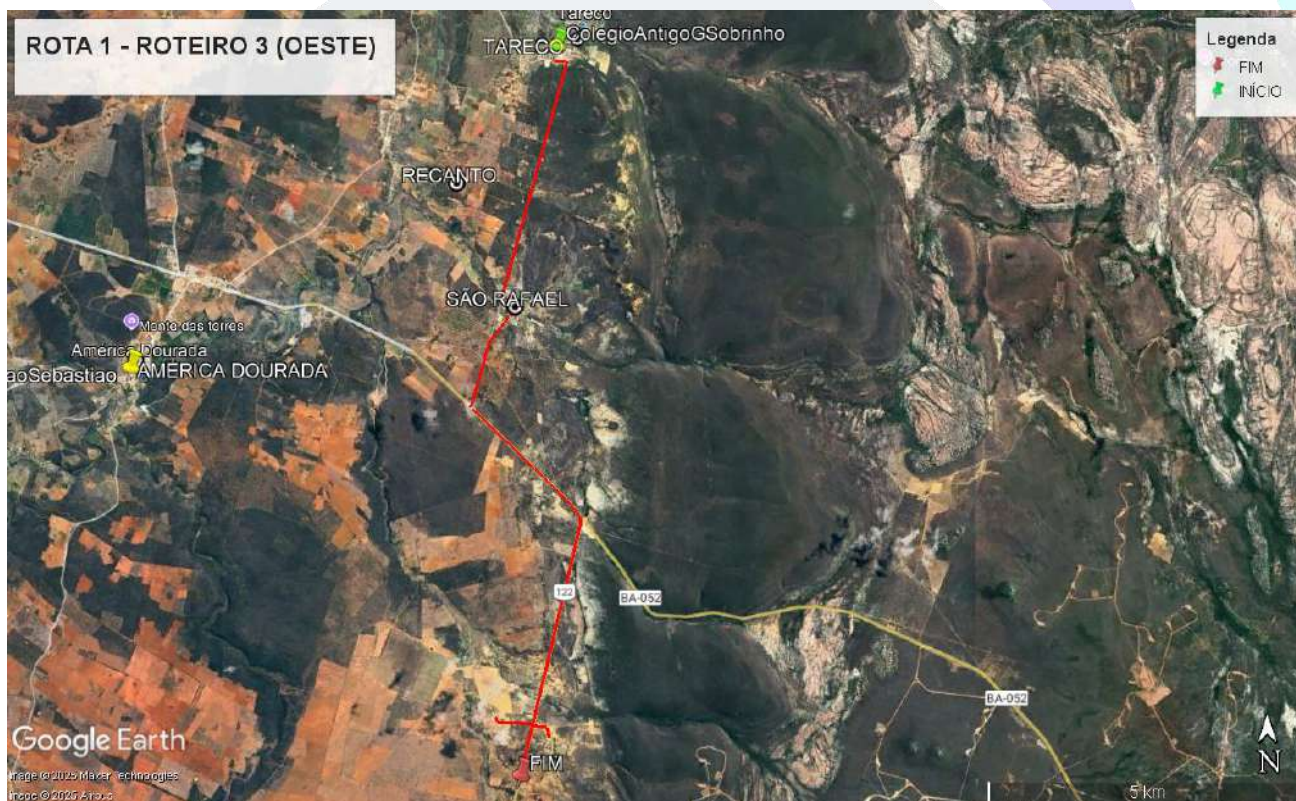
Roteiro 2

Itinerário	ESPINHEIRO II → DORME SUJO → ESPINHEIRO I → SÃO RAFAEL → TARECO		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°32'22.88"S		11°24'34.78"S
Longitude	41°25'36.56"O		41°22'31.73"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		X	
Distância do percurso (Km)	28,8		
Distância por dia (Km)	57,6		
Capacidade do Veículo	16		
Pavimentado	X		
Carroçável	X		



Roteiro 3

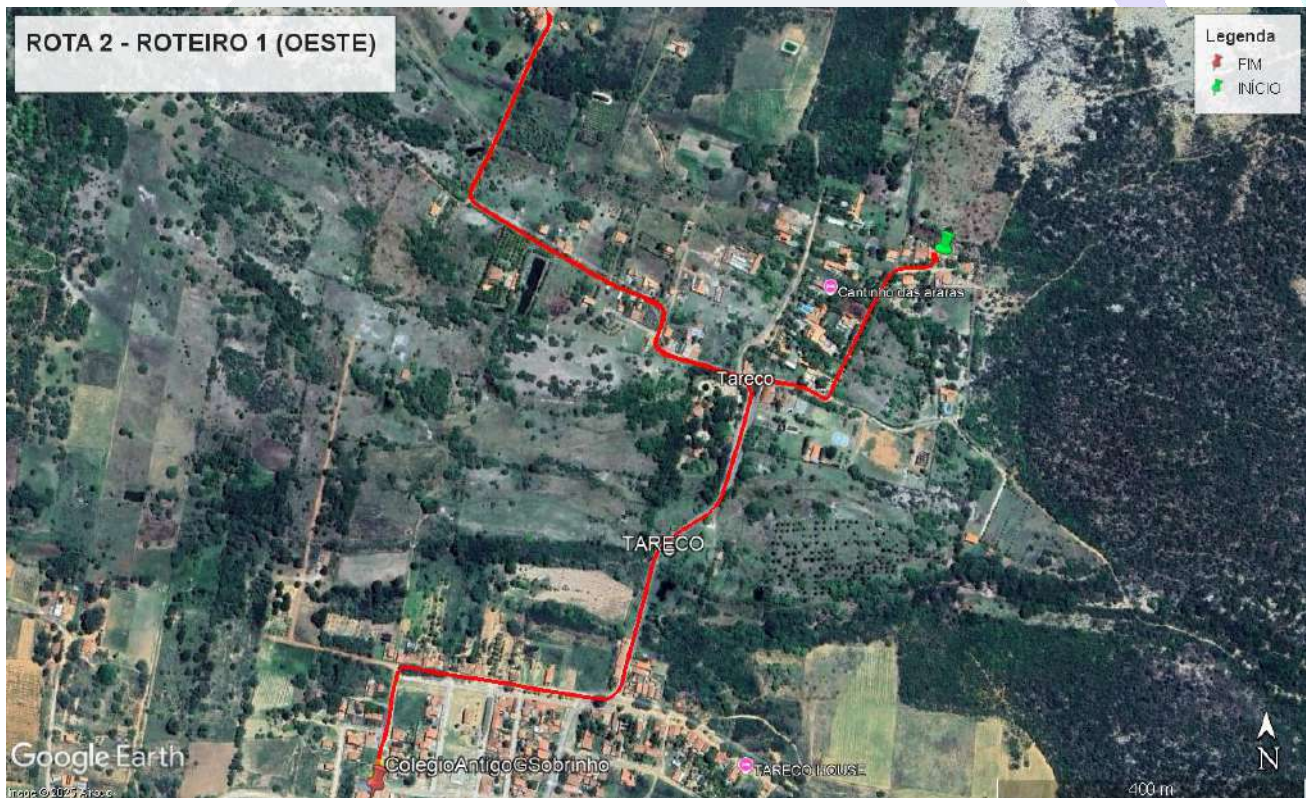
Itinerário	ESPINHEIRO → SÃO RAFAEL → TARECO		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°24'35.05"S		11°30'55.84"S
Longitude	41°22'31.68"O		41°22'50.97"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
			x
Distância do percurso (Km)	15,30		
Distância por dia (Km)	30,60		
Capacidade do Veículo	16		
Pavimentado	x		
Carroçável	x		



ROTA 2 - OESTE

Roteiro 1

Itinerário	ANTIGO TARECO		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°24'11.49"S	11°24'35.01"S	
Longitude	41°22'6.13"O	41°22'31.73"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		x	
Distância do percurso (Km)	2,94		
Distância por dia (Km)	5,88		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado	x		
Carroçável	x		



ROTA 3 - OESTE

Roteiro 1

Itinerário	CERCADO→PALMEIRA→BARRA		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°25'28.63"S	11°27'53.02"S	
Longitude	41°10'16.78"O	41°10'47.69"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x	x	
Distância do percurso (Km)	9,87		
Distância por dia (Km)	39,48		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado	x		
Carroçável	x		



Roteiro 2

Itinerário	CANDEAL → BARRA I → BARRA II		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°29'8.56"S		11°27'53.05"S
Longitude	41°11'48.48"O		41°10'47.78"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		x	
Distância do percurso (Km)	6,76		
Distância por dia (Km)	13,52		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



Roteiro 3

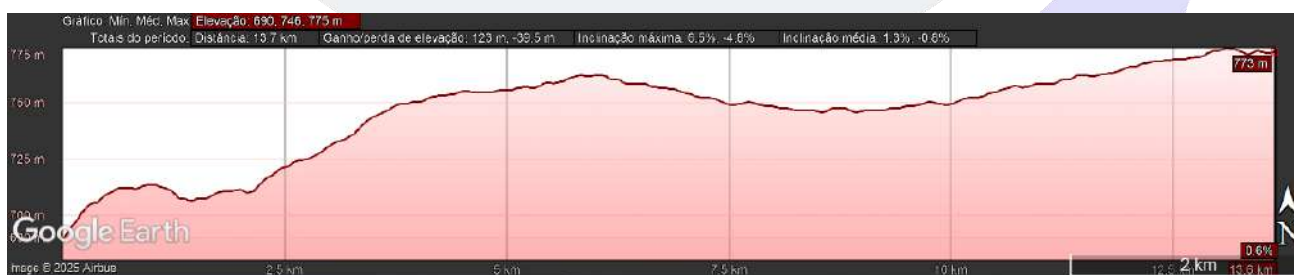
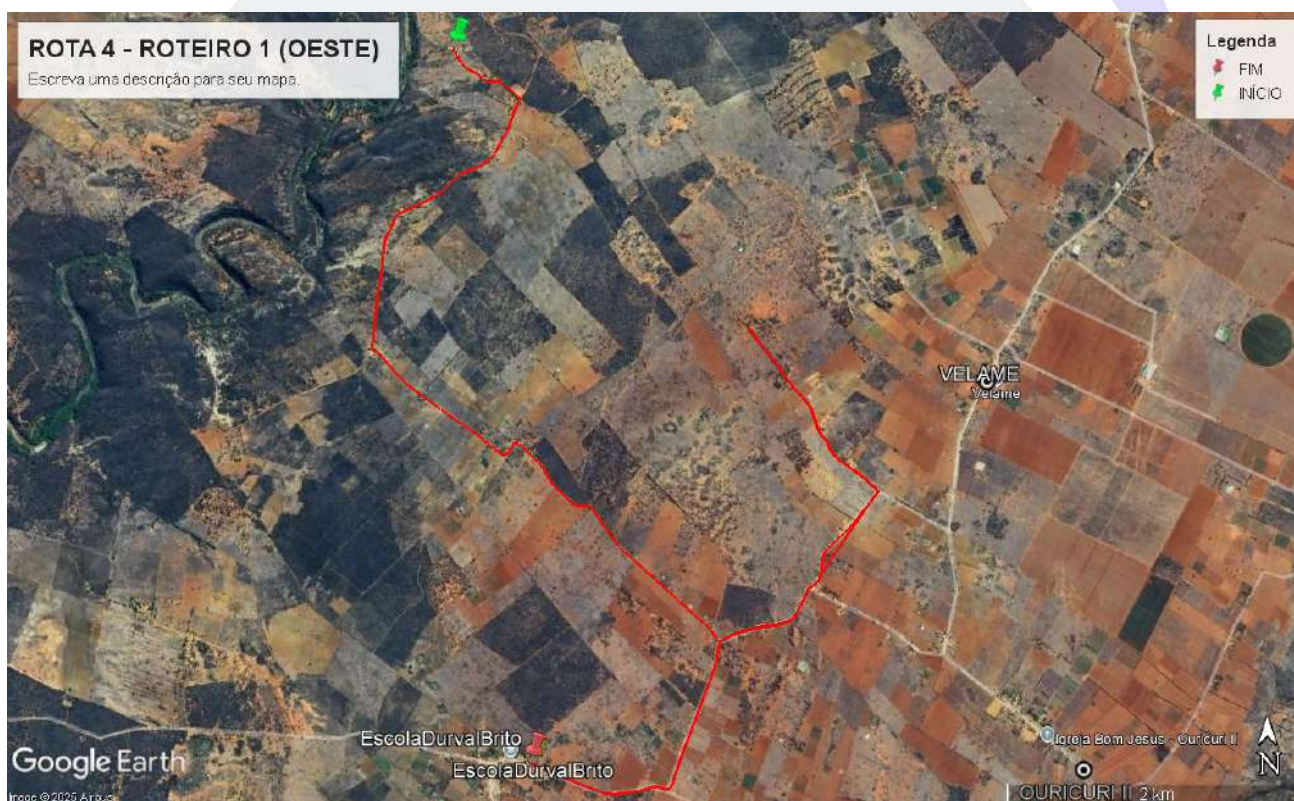
Itinerário	ALTO DA BOA VISTA → BARRA		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°27'34.64"S		11°27'53.07"S
Longitude	41°10'34.12"O		41°10'47.70"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		x	
Distância do percurso (Km)	0,90		
Distância por dia (Km)	1,8		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



ROTA 4 - OESTE

Roteiro 1

Itinerário	BOA VISTA→ POÇO CUMPRIDO→FAZENDA LUIZINHO→QUEIMADA NOVA		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°30'53.50"S	11°33'25.87"S	
Longitude	41°29'47.51"O	41°29'30.47"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x	x	
Distância do percurso (Km)	13,7		
Distância por dia (Km)	54,8		
Capacidade do Veículo	16		
Pavimentado			
Carroçável	x		



Roteiro 2

Itinerário	BOA VISTA → POÇO COMPRIDO → PAU DE COLHER → QUEIMADA → EJA		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°30'54.10"S		11°33'25.71"S
Longitude	41°29'47.40"O		41°29'30.77"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
			x
Distância do percurso (Km)	8,77		
Distância por dia (Km)	17,54		
Capacidade do Veículo	16		
Pavimentado			
Carroçável	x		



ROTA 5 - OESTE

Roteiro 1

Itinerário	MALHADA DA AREIA → AJUF → VELAME → ALÍVIO → OURICURI II ALÍVIO → QUEIMADA NOVA		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°30'49.27"S	11°33'25.97"S	
Longitude	41°27'20.70"O	41°29'30.42"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x	x	
Distância do percurso (Km)	19,5		
Distância por dia (Km)	78		
Capacidade do Veículo	40		
Pavimentado			
Carroçável	x		



Roteiro 2

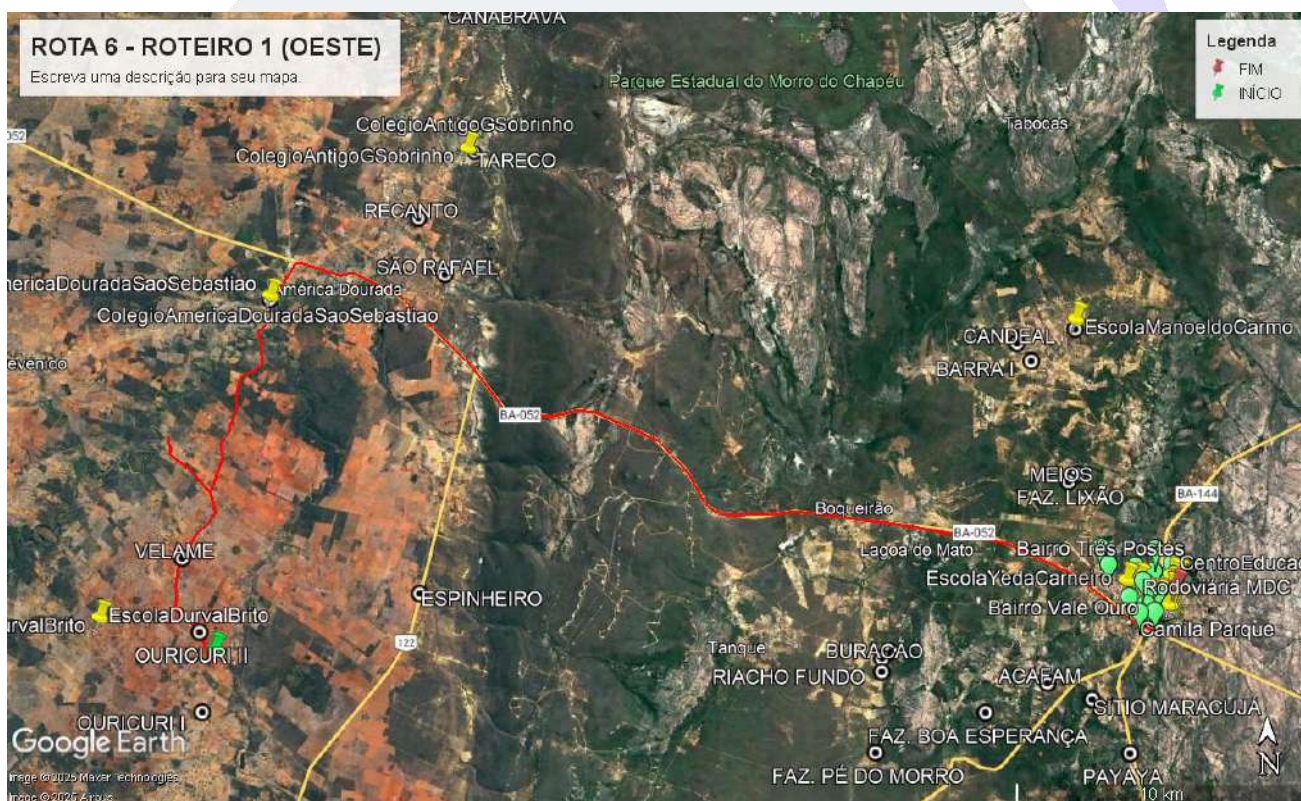
Itinerário	MALHADA A AREIA → OURICURI 1 e 2 → TONDONHO → QUEIMADA		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°29'34.29"S	11°33'26.00"S	
Longitude	41°28'11.50"O	41°29'30.13"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
			x
Distância do percurso (Km)	22,2		
Distância por dia (Km)	44,4		
Capacidade do Veículo	40		
Pavimentado			
Carroçável	x		



ROTA 6 - OESTE

Roteiro 1

Itinerário	OURICURI → MALHADA DA AREIA → LAÇOS SEDE (AEE)		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°34'2.28"S	11°32'51.49"S	
Longitude	41°27'17.87"O	41° 8'59.79"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		X	
Distância do percurso (Km)	57,3		
Distância por dia (Km)	114,6		
Capacidade do Veículo	7		
Pavimentado	X		
Carroçável	X		



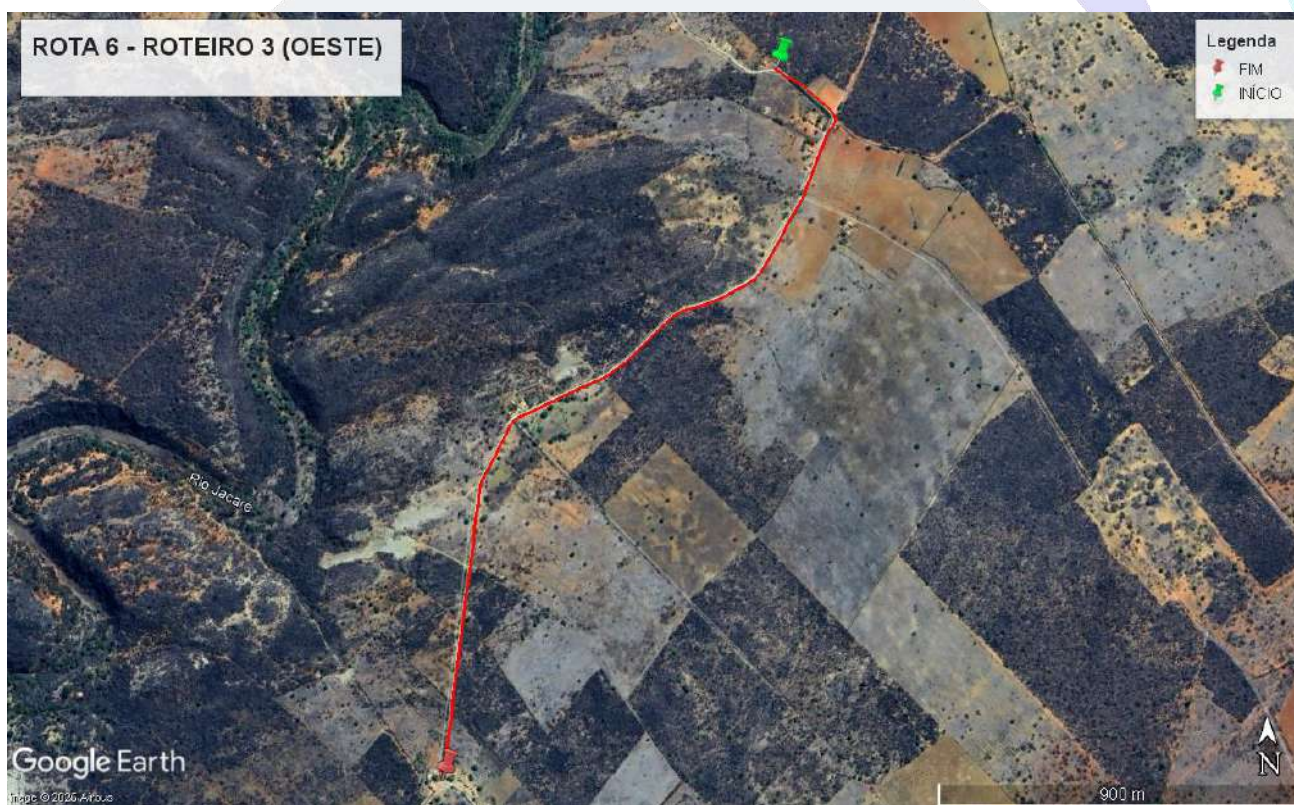
Roteiro 2

Itinerário	LAGOA DO CAZUZA → MALHADA DA AREIA → QUEIMADA → (AEE)		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°37'20.61"S		11°33'25.81"S
Longitude	41°27'12.32"O		41°29'30.35"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		x	
Distância do percurso (Km)	21,2		
Distância por dia (Km)	42,4		
Capacidade do Veículo	7		
Pavimentado			
Carroçável	x		



Roteiro 3

Itinerário	BOA VISTA QUEIMADA (AEE)		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°31'0.46"S	11°31'58.10"S	
Longitude	41°29'37.60"O	41°30'5.14"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		x	
Distância do percurso (Km)	2,86		
Distância por dia (Km)	5,72		
Capacidade do Veículo	7		
Pavimentado			
Carroçável	x		



ROTA 7 - OESTE

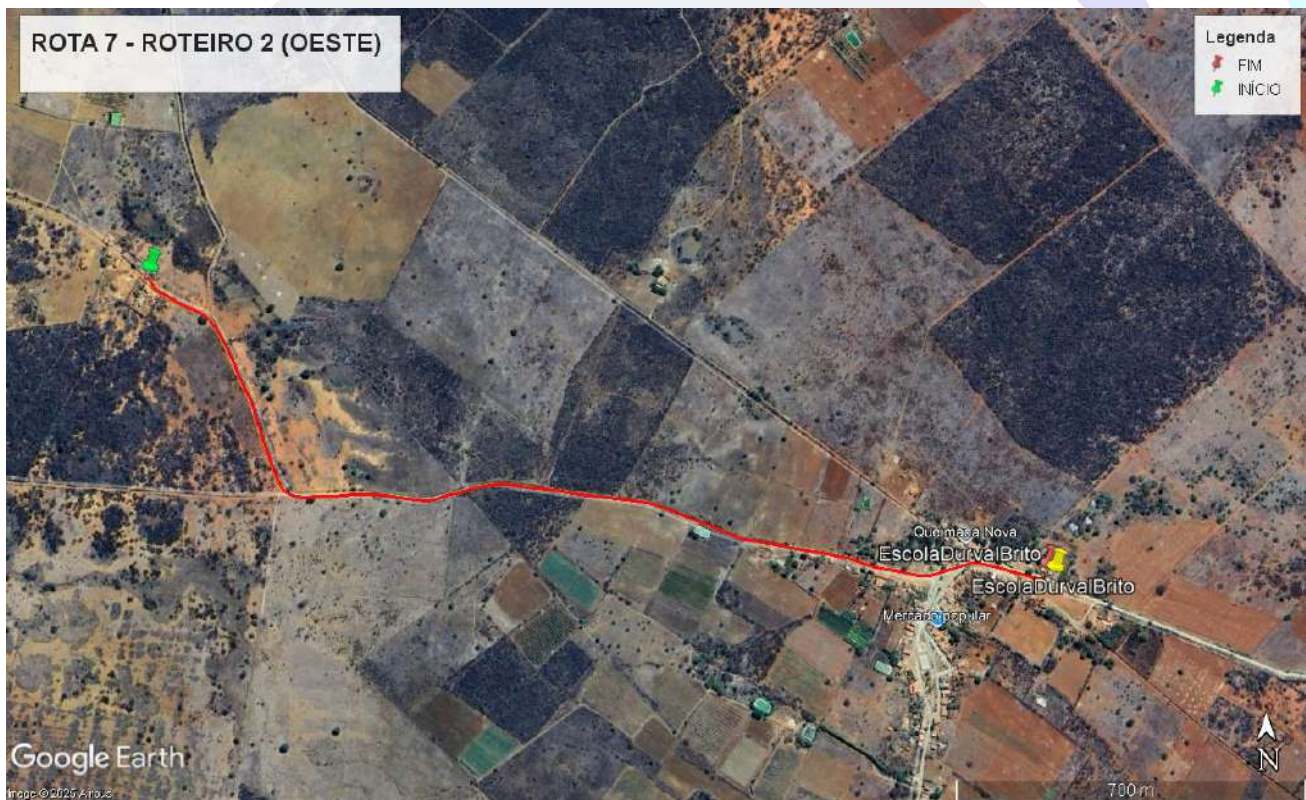
Roteiro 1

Itinerário	PAU DE COLHER → QUEIMADA		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°33'5.70"S	11°33'25.95"S	
Longitude	41°30'32.22"O	41°29'30.14"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x	x	
Distância do percurso (Km)	2,16		
Distância por dia (Km)	8,64		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



Roteiro 2

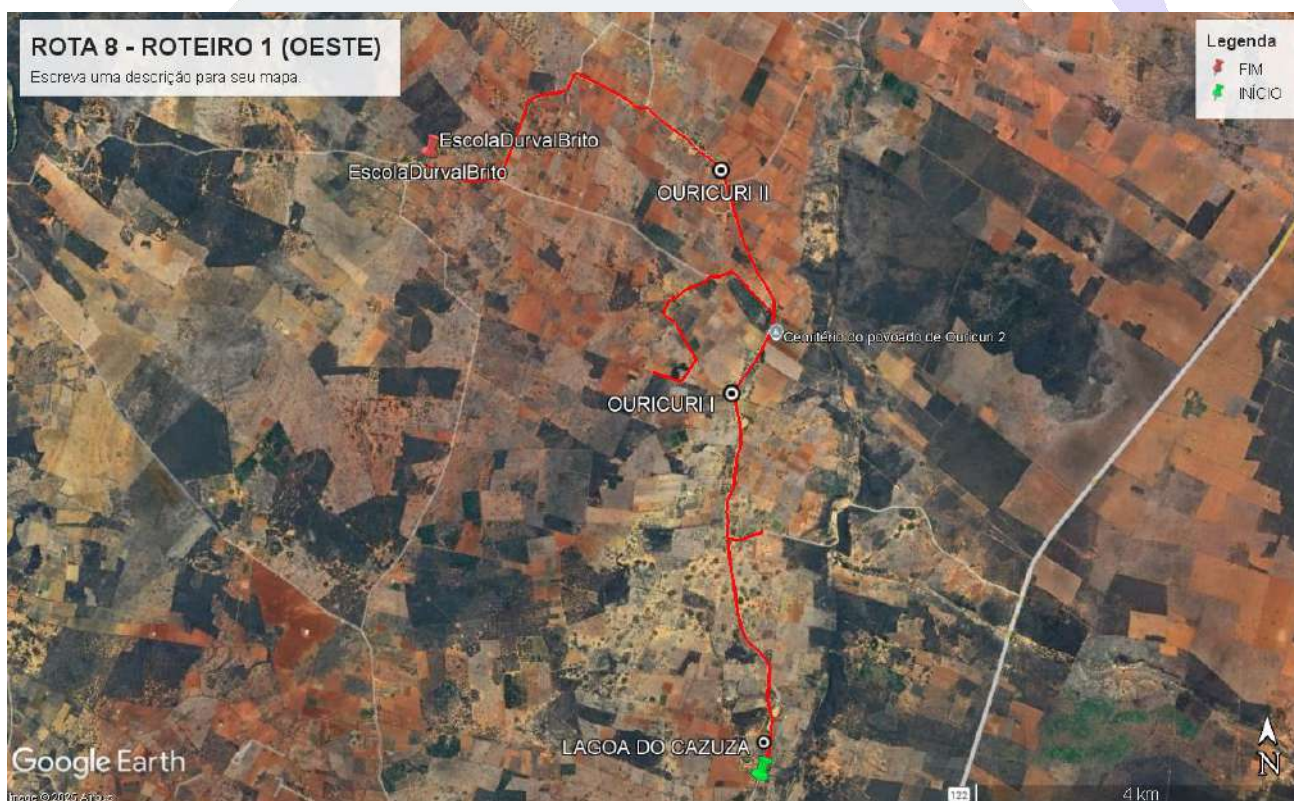
Itinerário	PAU DE COLHER → QUEIMADA LEVA PARA O ÔNIBUS		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°33'5.81"S	11°33'25.76"S	
Longitude	41°30'31.97"O	41°29'30.53"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		x	
Distância do percurso (Km)	2,17		
Distância por dia (Km)	4,34		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



ROTA 8 - OESTE

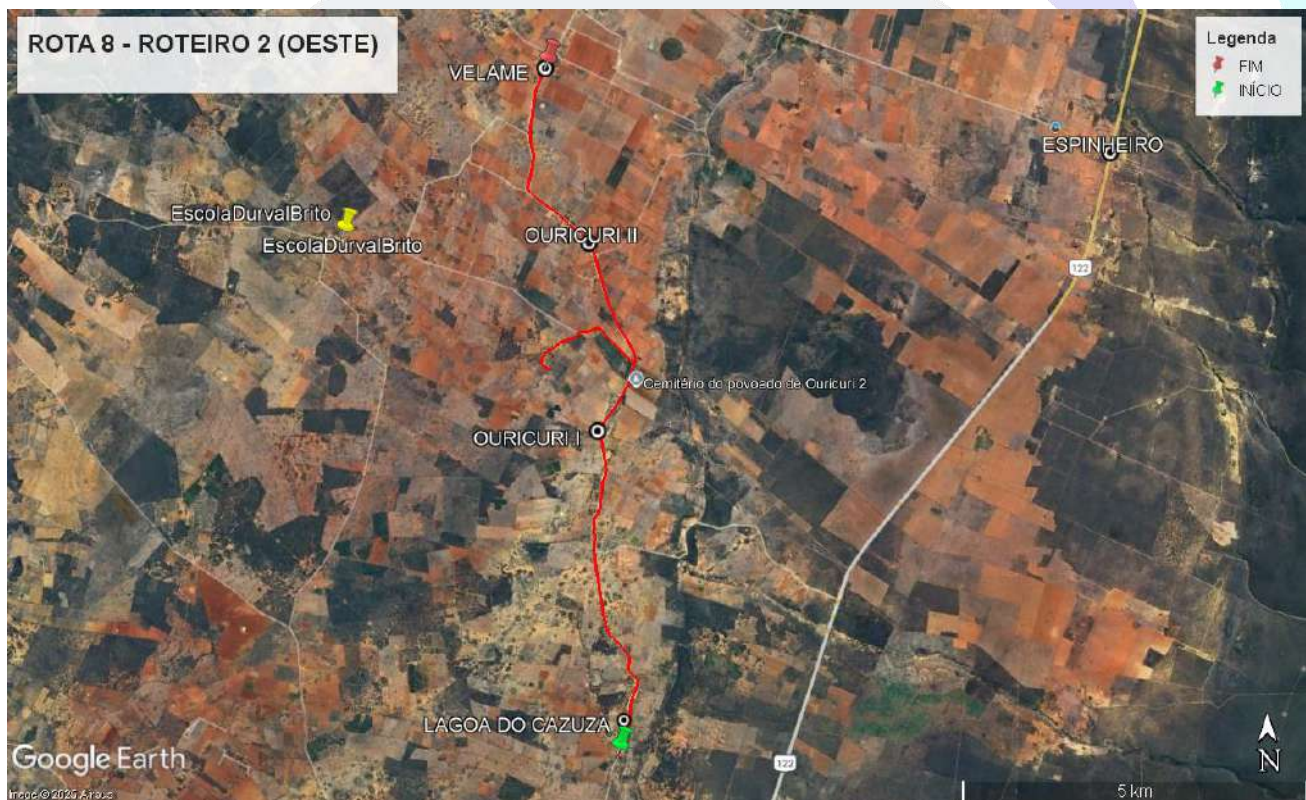
Roteiro 1

Itinerário	LAGOA DO CAZUZA → BELOAR → TONDONHO → OURICURI II → QUEIMADA		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°37'31.42"S	11°33'25.80"S	
Longitude	41°27'16.95"O	41°29'30.64"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x		
Distância do percurso (Km)	20,3		
Distância por dia (Km)	40,6		
Capacidade do Veículo	40		
Pavimentado			
Carroçável	x		



Roteiro 2

Itinerário	LAGOA DO CAZUZA → OURICURI I → TONTOHO → URICURI II → VELAME		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°37'31.34"S		11°32'6.08"S
Longitude	41°27'17.22"O		41°27'51.94"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		x	
Distância do percurso (Km)	15,2		
Distância por dia (Km)	30,4		
Capacidade do Veículo	40		
Pavimentado			
Carroçável	x		



ROTA 9 - OESTE

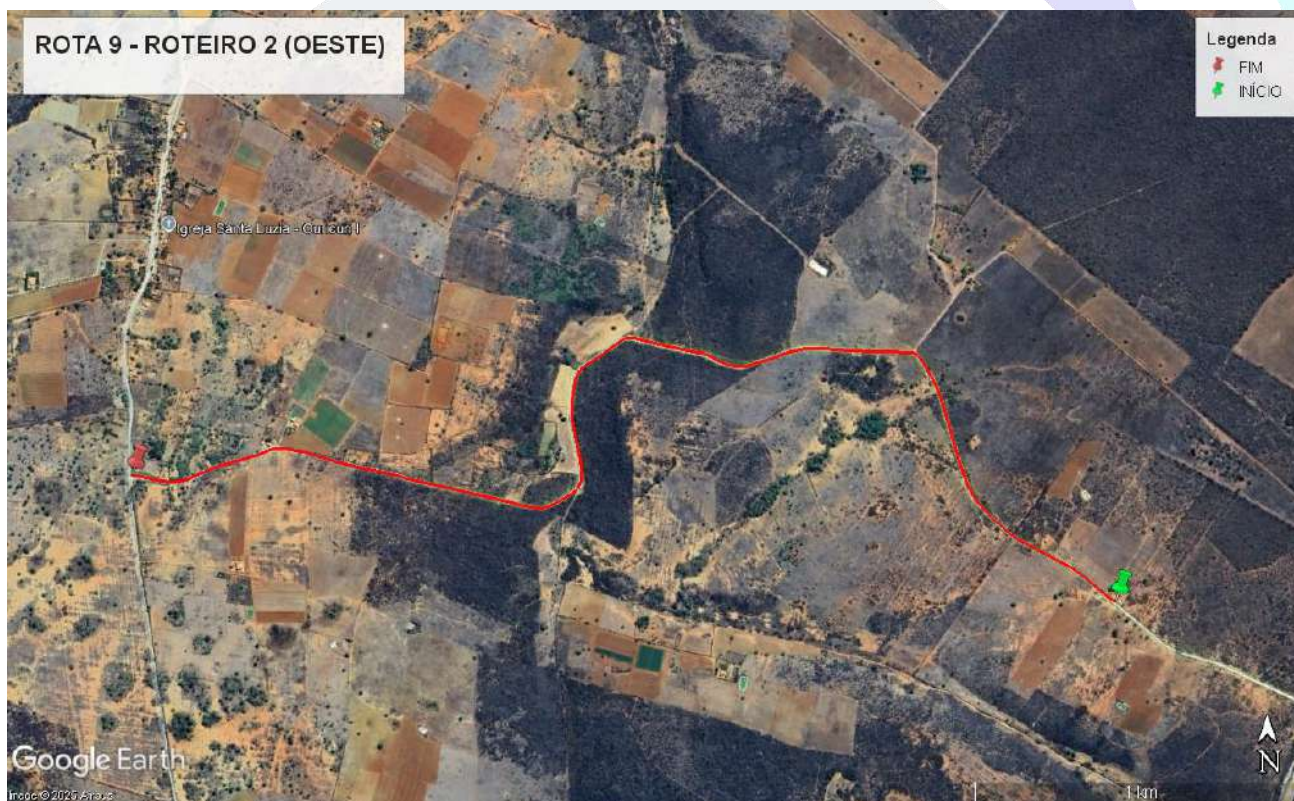
Roteiro 1

Itinerário	TOTONHO → OURICURI		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°34'18.71"S	11°35'37.68"S	
Longitude	41°27'50.00"O	41°27'27.02"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		x	
Distância do percurso (Km)	2,87		
Distância por dia (Km)	7,74		
Capacidade do Veículo	16		
Pavimentado			
Carroçável	x		



Roteiro 2

Itinerário	TEIXEIRA → BELOAR		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°36'6.10"S		11°35'53.92"S
Longitude	41°25'49.86"O		41°27'27.87"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x		
Distância do percurso (Km)	3,85		
Distância por dia (Km)	7,7		
Capacidade do Veículo	16		
Pavimentado			
Carroçável	x		



Roteiro 3

Itinerário	ONORATOS→PRAÇA DO ORELHÃO		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°32'48.60"S	11°33'20.77"S	
Longitude	41°26'52.13"O	41°27'36.44"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		x	
Distância do percurso (Km)	2,35		
Distância por dia (Km)	4,7		
Capacidade do Veículo	16		
Pavimentado			
Carroçável	x		



Roteiro 4

Itinerário	LAGOA DO CAZUZA→BELOAR→OURICURI→TOTONHO→ OURICURI II		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°37'31.42"S		11°33'25.81"S
Longitude	41°27'16.95"O		41°29'30.62"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x		
Distância do percurso (Km)	20,3		
Distância por dia (Km)	40,6		
Capacidade do Veículo	16		
Pavimentado			
Carroçável	x		



Roteiro 5

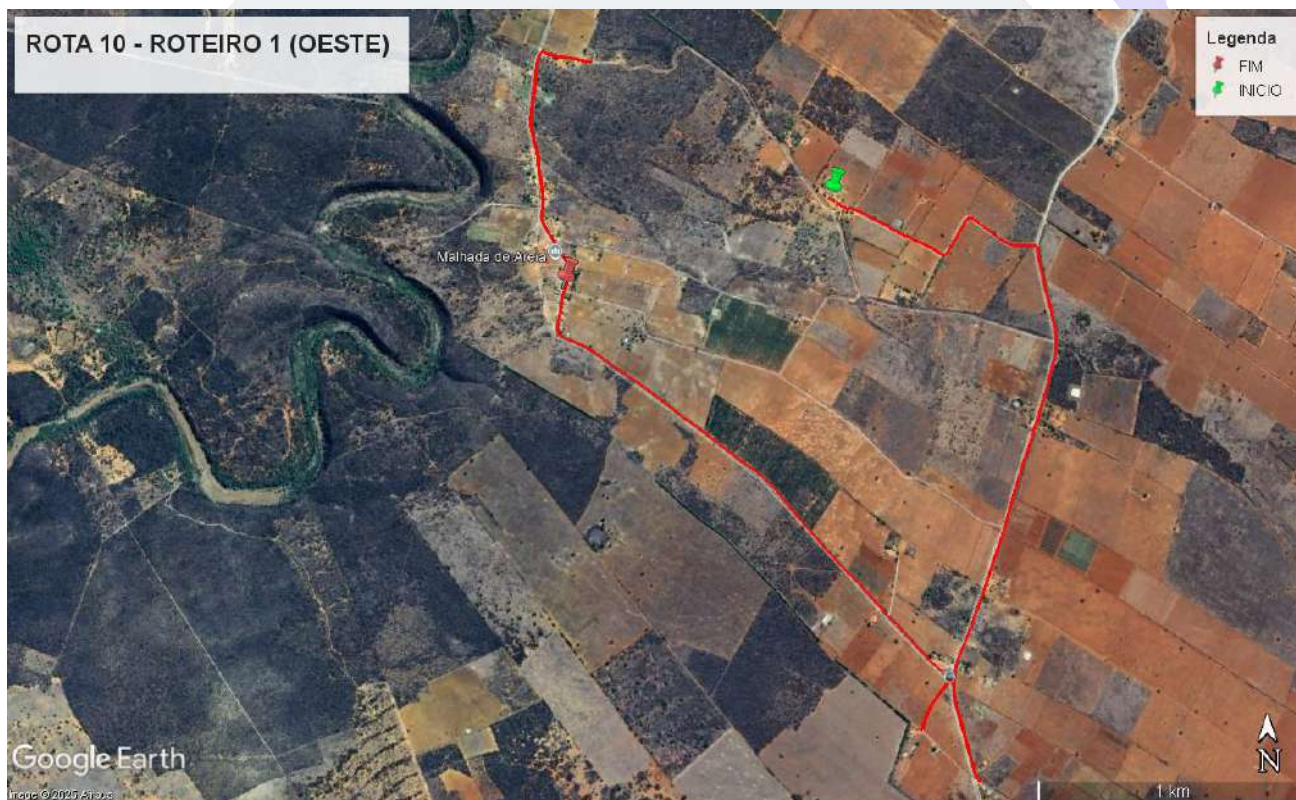
Itinerário	LAGOA DO CAZUZA → OURICURI → TONDONHO → ONORATOS → VELAME → OURICURI		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°35'56.01"S		11°33'20.65"S
Longitude	41°27'27.57"O		41°27'36.68"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
			x
Distância do percurso (Km)	8,85		
Distância por dia (Km)	17,7		
Capacidade do Veículo	16		
Pavimentado			
Carroçável	x		



ROTA 10 - OESTE

Roteiro 1

Itinerário	MALHADA DA AREIA II → MALHADA DA AREIA		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°29'52.85"S	11°30'3.82"S	
Longitude	41°27'35.49"O	41°28'8.77"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		x	x
Distância do percurso (Km)	8,29		
Distância por dia (Km)	33,16		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



Roteiro 2

Itinerário	MALHADA DA AREIA II → FAZENDA ROMERO → MALHADA DA AREIA		
Coordenadas Geográficas	Início		Fim
Latitude	11°29'54.10"S		11°30'39.46"S
Longitude	41°27'33.75"O		41°27'16.61"O
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
	x		
Distância do percurso (Km)	8,67		
Distância por dia (Km)	17,34		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		



Roteiro 3

Itinerário	DORME SUJO → MALHADA DA AREIA		
Coordenadas Geográficas	Início	Fim	
Latitude	11°32'10.41"S	11°30'3.95"S	
Longitude	41°25'40.55"O	41°28'8.75"O	
Turno(s)	Matutino	Vespertino	Noturno
		x	
Distância do percurso (Km)	6,50		
Distância por dia (Km)	13		
Capacidade do Veículo	5		
Pavimentado			
Carroçável	x		

